

Sub-Programa para a Região Autónoma dos Açores

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO SUB-PROGRAMA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
DO PROGRAMA GLOBAL DE PORTUGAL – 2010**

Art.º 28.º do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho,
de 30 de Janeiro de 2006



**Secretaria Regional da
Agricultura e Florestas**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	9
1. EVOLUÇÃO DO CONTEXTO SOCIOECONÓMICO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	11
2. ENQUADRAMENTO DO POSEI-AÇORES	27
2.1. Regime Específico de Abastecimento	29
2.1.1. Apresentação do Regime	29
2.1.2. Principais alterações face ao período anterior	30
2.2. Medidas de Apoio as Produções Agrícolas Locais	33
2.2.1. Apresentação das Medidas	34
2.2.2. Principais alterações face ao período anterior	44
Fonte: DRACA, 2011	46
3. APLICAÇÃO DO SUB-PROGRAMA EM 2010	47
3.1. Regime Específico de Abastecimento	48
3.1.1. Balanço de Aprovisionamento	48
3.1.2. Reexpedições e reexportações	52
3.1.3. Repercussão do Benefício da Ajuda	54
3.1.4. Proporcionalidade das ajudas em relação aos custos adicionais do encaminhamento para as regiões ultraperiféricas	56
3.1.5. Indicadores de avaliação da eficácia do POSEI - REA	57
3.2. Medidas de Apoio às Produções Agrícolas Locais	62
3.2.2. Prémios às Produções Animais	62
3.2.3. Ajudas às Produções Vegetais	67
3.2.4. Ajudas à Transformação	70
3.2.5. Ajudas à Comercialização	72
3.2.7. Pagamentos de campanhas anteriores	73
3.2.8. Indicadores de avaliação da eficácia do POSEI - MAPL	75
4. SISTEMA DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E INFORMAÇÃO	85
4.1. Regime Específico de Abastecimento	88
4.2. Medidas de Apoio às Produções Agrícolas Locais	90
5. SISTEMA DE CONTROLO E ACÇÕES DE CONTROLO REALIZADAS	94
5.1. Regime Específico de Abastecimento	94
5.2. Medidas de Apoio às Produções Agrícolas Locais	97
6. ACÇÕES DE DIVULGAÇÃO, INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE	102
7. CONCLUSÕES	109
7.1. Análise global da implementação do REA	109
7.2. Análise global de Implementação das MAPL	111



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

7.3. Reflexão no âmbito da próxima alteração do Sub-Programa para a Região Autónoma dos Açores.....	114
ANEXOS	123
ANEXO 1 - ALTERAÇÕES NAS PORTARIAS DO POSEI (CAMPANHA 2010-2011)	124
ANEXO 2 - ELEMENTOS DE BASE PARA A RESPOSTA AO INDICADOR 3.....	127
ANEXO 3 – ELEMENTOS DE BASE PARA RESPONDER AO INDICADOR 4.....	128
ANEXO 4 – ELEMENTOS DE BASE PARA RESPONDER AO INDICADOR 5.....	130
ANEXO 5. ANÁLISE DOS RESULTADOS DO INQUÉRITO DE SATISFAÇÃO AOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO PRESTADOS PELA DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA AGRICULTURA	131

Índice de Quadros

Quadro 1. Principais Agregados das Contas Regionais	12
Quadro 2. Contas regionais - Índice de disparidade regional	12
Quadro 3. Indicadores de contas regionais, 2006 e 2008 (milhares de euros)	12
Quadro 4. Preço - Variação média dos últimos 12 meses - %	13
Quadro 5. Evolução da População residente na RAA.....	14
Quadro 6. População residente segundo grupos etários na RAA	14
Quadro 7. VAB segundo a classificação económica A17.....	15
Quadro 8. Indicadores de empresas por município, 2008	16
Quadro 9. Empresas por município da sede, segundo a CAE-Rev. 3.0	17
Quadro 10. População empregada por NUTS II, segundo o sector de actividade principal	17
Quadro 11. Indicadores do mercado de trabalho, 2009	18
Quadro 12. Rendimento salarial médio mensal líquido dos trabalhadores por conta de outrem, por sector de actividade principal	19
Quadro 13. Indicadores de qualificação dos activos (%)	19
Quadro 14. Evolução das explorações e da Superfície Agrícola Utilizada (SAU).....	20
Quadro 15. – Utilização das Terras	21
Quadro 16. Culturas Temporárias – Em cultura principal, superfície	22
Quadro 17. Culturas Permanentes – Em cultura principal, superfície.....	22
Quadro 18. Produção das principais culturas na Região Autónoma dos Açores	23
Quadro 19. Produção vinícola declarada expressa em mosto (hl).....	23
Quadro 20. Efectivo animal, por espécie.....	24
Quadro 21. Gado abatido e aprovado para consumo, por espécie.....	25
Quadro 22. Avicultura industrial	25
Quadro 23. Leite de Vaca entregue nas fábricas em 2010 (1.000 litros)	26
Quadro 24. Leite e Produtos lácteos	26
Quadro 25. Estimativa de Abastecimento Anual	30
Quadro 26. Alterações ao Plano de Abastecimento Anual – REA	32
Quadro 27. Alterações de natureza quantitativa às MAPL – campanha 2010/2011	45
Quadro 28. Alterações de natureza financeira às MAPL – campanha 2010/2011.....	46
Quadro 29. Quantidades executadas em 2010	49
Quadro 30. Execução financeira em 2010	49
Quadro 31. Certificados emitidos	50
Quadro 32. Listagem de operadores registados no REA	50
Quadro 33. Número de operadores registados por tipo de produto	51
Quadro 34. Quantidades médias reexportadas para países terceiros e quantidades de produtos do REA utilizados	54
Quadro 35. Comparação de preços praticados na RAA em relação ao Continente e à RAM	55
Quadro 36. Sobrecustos decorrentes na insularidade	57
Quadro 37. Taxa de cobertura pelo REA das necessidades de abastecimento total da RAA – arroz, açúcar e azeite	58
Quadro 38. Abastecimento de cereais incluídos no balanço de aprovisionamento do REA, 2010.....	59
Quadro 39. Diferença de preço relativa entre a RA Açores e o Continente	60
Quadro 40. Índices de preços dos “alimentos compostos para animais” que beneficiam do REA, na RA Açores, relativamente a Portugal.....	62
Quadro 41. Índices de preços do cabaz de produtos, no período 2001-2009	62
Quadro 42. Síntese da Execução dos Prémios às Produções Animais, Campanha 2010/2011	63



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 43. Taxa de execução dos Prémios às Produções Animais, Campanha 2010/2011	64
Quadro 44. Indicadores de realização dos Prémios às Produções Animais, Campanha 2010/2011	65
Quadro 45. Síntese da Execução das Ajudas às Produções Vegetais, Campanha 2010/2011	67
Quadro 46. Taxa de execução financeira das Ajudas às Produções Vegetais, Campanha 2010/2011	68
Quadro 47. Indicadores de realização das Ajudas às Produções Vegetais, em 2009	69
Quadro 48. Síntese da Execução das Ajudas à Transformação, Campanha 2010/2011	70
Quadro 49. Taxa de execução das Ajudas à Transformação, Campanha 2010/2011	71
Quadro 50. Indicadores de realização das Ajudas à Transformação, na campanha 2009/2010	71
Quadro 51. Síntese da Execução das Ajudas à Comercialização, Campanha 2010/2011	72
Quadro 52. Taxa de execução das Ajudas à Comercialização, Campanha 2010/2011	72
Quadro 53. Indicadores de realização das Ajudas à Comercialização, Campanha 2010/2011	73
Quadro 54. Pagamentos relativos a Campanhas anteriores, efectuados na Campanha 2010/2011.	74
Quadro 55. Taxa de cobertura das necessidades locais de determinados produtos essenciais	76
Quadro 56. Evolução da superfície agrícola utilizada (SAU) (ha)	77
Quadro 57. Evolução do efectivo, expresso em CN	78
Quadro 58. Produção das principais culturas agrícolas (ton.)	78
Quadro 59. Gado abatido e aprovado para consumo (ton.)	79
Quadro 60. Leite de vaca entregue nas fábricas dos Açores (l)	79
Quadro 61. Evolução da quantidade de certos produtos agrícolas (t)	79
Quadro 62. Evolução do Emprego no sector agrícola	80
Quadro 63. Evolução do valor comercial do efectivo na RA Açores	82
Quadro 64. Evolução do valor comercial de certos produtos agrícolas locais da RAA	83
Quadro 65. Evolução do valor do açúcar refinado, a partir da beterraba sacarina produzida na RA Açores, no período 2000-2010	84
Quadro 66. Evolução do valor acrescentado do açúcar refinado, em relação à beterraba sacarina produzida na RA Açores, no período 2000-2009	84
Quadro 67. Articulação funcional entre o IFAP e a DRAIC	89
Quadro 68. Listagem dos beneficiários abrangidos por este sistema de vigilância	95
Quadro 69. Quantidade de certificados apresentados e o tipo de controlos efectuados no âmbito da aplicação do Regulamento (CE) nº 405/2008, do Conselho	97
Quadro 70. Número de pedidos de apoio seleccionados e controlos efectuados	99
Quadro 71. Anomalias encontradas nos controlos efectuados aos prémios às produções animais	100
Quadro 73. Acções de formação e informação internas desenvolvidas durante a Campanha 2010/2011	105
Quadro 74. Acções de divulgação e informação desenvolvidas durante a Campanha 2010/2011	105
Quadro 75. Utilização dos meios de informação e divulgação	107
Quadro 76. Sobrecustos decorrentes na insularidade	111
Quadro 77. Síntese da Execução das MAPL, campanha 2010/2011	112
Quadro 78. Beneficiários com simultaneidade de apoios no âmbito das MAPL, Campanha 2010/2011	112
Quadro 79. Taxa de execução das MAPL, Campanha 2010/2011	113
Quadro 78. Utilização dos meios de informação e divulgação	131
Quadro 79. Meios de divulgação/transmissão de informação preferenciais para a entidade	132
Quadro 80. Meios de divulgação/transmissão de informação que a DRACA deve melhorar	132
Quadro 81. Satisfação média dos inquiridos, segundo aos critérios em análise	133

Índice de Figuras

Figura 1. Pilares fundamentais da Estratégia do POSEI-Açores	27
Figura 2. Medidas de Apoio às Produções Agrícolas Locais	33
Figura 3. Representação gráfica da evolução do índice de preços entre a RA Açores e o Continente para os produtos não transformados	61
Figura 4. Esquema Simplificado da Estrutura de Gestão	86
Figura 5. Layout do acesso à aplicação REA	90
Figura 6. Gestão das MAPL	91
Figura 7. Layout do SiAGRI - Sistema de Informação Agrícola da RAA	92
Figura 8. Site do POSEI Açores - MAPL	102
Figura 9. Estatísticas do Site do POSEI Açores - MAPL	103
Figura 10. Site do Governo dos Açores – com página informativa sobre o REA	103
Figura 11. Site do IFAP – com página informativa sobre POSEI Açores (MAPL)	104



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Figura 12. Panfletos editados no âmbito do POSEI – MAPL 106

Índice de Gráficos

Gráfico 1. Distribuição da dotação financeira do Sub-programa para a RA Açores	29
Gráfico 2. Distribuição dos operadores registados, por ilha, 2009	52
Gráfico 3. Quantidades reexportadas para países terceiros	53
Gráfico 4. Perfil dos beneficiários dos Prémios às Produções Animais, Campanha 2010/2011	65
Gráfico 5. Perfil dos beneficiários dos Ajudas às Produções Vegetais, Campanha 2010/2011	68
Gráfico 6. Grau de satisfação média dos inquiridos, segundo aos critérios em análise	108
Gráfico 7. Satisfação geral média dos beneficiários com a informação disponibilizada/transmitida, de acordo com o meio utilizado	108
Gráfico 8. Evolução dos preços dos cereais introduzidos na RA Açores, ao abrigo do Regime Específico de Abastecimento (€/ton.)	110
Figura 9. Evolução do grau de execução das MAPL, por Campanha	114
Figura 10. Evolução dos preços dos cereais introduzidos na RA Açores ao abrigo do REA, entre 2005 e 2010	115
Gráfico 11. Frequência de utilização dos meios de informação e divulgação	131



Siglas e Acrónimos

CD - Controlo Documental
CE – Comissão Europeia
DGAIEC - Direcção Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo
DRACA - Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura
DRAIC - Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade
FEADER - Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
FEAGA - Fundo Europeu Agrícola de Garantia
GPP - Gabinete de Planeamento e Políticas
IAMA - Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas
IGAP - Inspeção Geral da Agricultura e Pescas
IGF - Inspeção Geral das Finanças
IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas
INE - Instituto Nacional de Estatística
MAAZD - Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas
MADRP - Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas
MAPL - Medidas de Apoio às Produções Agrícolas Locais
PA - Pedido de apoio
PAA - Pagamentos Agro-ambientais
PAC - Política Agrícola Comum
PIB - Produto Interno Bruto
PRORURAL - Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores
RAA - Região Autónoma dos Açores
REA - Regime Específico de Abastecimento
RED - Registo de Existências e Deslocações de Bovinos
SAU - Superfície Agrícola Utilizada
SDA - Serviços de Desenvolvimento Agrário
SiAGRI - Sistema de Informação Agrícola da RAA
SNIRB - Sistema Nacional de Identificação e Registo de Bovinos
SREA - Serviço Regional de Estatística dos Açores
SRAF - Secretaria Regional da Agricultura e Florestas
TCE - Tribunal de Contas Europeu
UDE - Unidade de Dimensão Europeia
EU - União Europeia
UTA - Unidade de Trabalho Anual
VAB - Valor Acrescentado Bruto



INTRODUÇÃO

O Relatório de Execução Anual do POSEI-Açores encontra-se previsto no Artigo 28.º do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro de 2006 e corresponde a um exercício de análise da sua implementação, incidindo no grau de concretização dos seus objectivos, no nível de execução do envelope financeiro das duas grandes componentes de intervenção (REA – Regime Específico de Abastecimento e MAPL – Medidas de Apoio à Produção Local) e na eficiência da gestão das Medidas e da articulação entre as duas grandes intervenções.

Esta estrutura de conteúdos gerais corresponde à determinada nos termos do Artigo 48º do Regulamento (CE) N° 793/2006 da Comissão, de 12 de Abril, que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) N° 247/2006 do Conselho. De acordo com esse Artigo, do Relatório de Execução Anual do POSEI-Açores deve constar elementos relativos às eventuais alterações significativas do contexto socio-económico e agrícola, assim como a síntese do desempenho do Sub-programa através da apresentação e da leitura de uma síntese dos dados físicos e financeiros, relativos à aplicação de cada uma das Medidas, e a síntese dos problemas importantes surgidos durante a gestão e aplicação das Medidas.

Assim, a estrutura do Relatório de Execução Anual do POSEI-Açores segue de perto a estrutura definida nesses Regulamentos, a qual é descrita nos pontos seguintes.

O **Capítulo 1** reflecte as alterações do contexto socio-económico e agrícola com relevância para a aplicação do Sub-programa, recorrendo às fontes de informação estatística formais e utilizando os dados mais recentes disponibilizados.

O **Capítulo 2** faz o enquadramento do Sub-programa através da sua apresentação e da sistematização das principais alterações face ao período anterior.

O **Capítulo 3** compreende uma síntese dos dados físicos e financeiros disponíveis, relativos à aplicação de cada uma das Medidas, seguida de uma análise desses dados no ano 2010 e da análise do grau de realização das Medidas relativamente aos seus objectivos operacionais, específicos e globais, através de quantificação de um conjunto de indicadores.

O **Capítulo 4** apresenta uma breve descrição do sistema de gestão e acompanhamento do POSEI, que inclui uma síntese dos problemas surgidos durante a gestão e aplicação das Medidas e das formas encontradas pela gestão para ultrapassar esses constrangimentos.

O **Capítulo 5** encerra um conjunto de dados estatísticos relativos às acções de controlo efectuadas pelas autoridades competentes e às sanções eventualmente aplicadas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O **Capítulo 6** compreende uma sistematização das acções de divulgação, informação e publicidade empreendidas pela gestão do Sub-Programa.

O **Capítulo 7** compreende um balanço da aplicação das Medidas no seu conjunto, bem como o seu grau de realização face aos objectivos fixados para cada Acção do Sub-programa. Este último ponto compreende também a apresentação de recomendações de forma a contribuir para a reflexão no âmbito da próxima alteração do Sub-Programa, a qual deverá ocorrer no ano de 2012.



1. EVOLUÇÃO DO CONTEXTO SOCIOECONÓMICO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Este ponto do Relatório visa a análise de um conjunto alargado de informação estatística que permitirá sinalizar factores que relevam a pertinência deste tipo de intervenção e as principais modificações das condições gerais com relevância para o Programa.

A RA Açores apresenta uma situação geográfica de ultraperificidade, situação que coloca fortes entraves ao seu desenvolvimento, nomeadamente, quanto aos custos associados ao abastecimento de produtos necessários, bem como ao escoamento da produção existente neste tipo de regiões.

O POSEI é um Programa Comunitário destinado a apoiar os produtores dos Açores, atenuando os efeitos da sua insularidade, que se reflecte tanto no preço do abastecimento de bens e produtos necessários, como do próprio escoamento do produto final, situação que coloca os produtores açorianos numa grande desvantagem em relação às restantes regiões comunitárias.

Este ponto veicula a análise do contexto socioeconómico da R.A. Açores, com especial incidência pelo quadro global do sector agrícola e pecuário, as áreas apoiadas pelo POSEI.

1.1. Quadro Macroeconómico

No campo da análise dos principais indicadores macroeconómicos da Região Autónoma dos Açores é visível o esforço feito pelo Governo Regional dos Açores, tendo em vista diminuir a diferença verificada entre esta Região e as restantes regiões nacionais. Ao longo desta década é notório a evolução verificada, tendo presente o crescimento dos principais indicadores económicos e o aumento significativo do emprego. Contudo, a partir de 2008 têm-se verificado um abrandamento económico, derivado da crise mundial de 2008, que tem colocado entraves ao acesso aos mercados mundiais.

A economia açoriana apresenta traços de ultraperificidade devido à sua insularidade, que coloca mais constrangimentos ao seu desenvolvimento. No entanto, tem sido feito um esforço da parte do Governo Regional, de dotar a Região de instrumentos capazes de gerar mais-valias, nomeadamente ao nível do emprego, de modo a atenuar da melhor maneira os efeitos negativos da crise mundial.

Assim, o crescimento económico da RA Açores foi interrompido devido dos efeitos da crise económica-financeira de âmbito mundial, verificando-se uma retracção da economia e um decréscimo do PIB *per capita* e dos níveis de emprego em 2009, contudo, foi feito um esforço no sentido de contrariar esta tendência, esforço que foi compensado por níveis de desemprego com menores taxas que o país ou um desacelaramento da economia menos acentuado que o verificado no país.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 1. Principais Agregados das Contas Regionais

Principais agregados	Unidade	2005	2006	2007	2008	2009
Produto Interno Bruto (PIB) a preços de mercado	Milhões de euros	3.234	3.388	3.546	3.703	3.706
	Variação (%)	4,6	4,8	4,7	4,4	0,1
Valor Acrescentado Bruto (VAB) a preços de base	Milhões de euros	2.795	2.913	3.062	3.214	3.282
	Variação (%)	3,6	4,2	5,1	5,0	2,1
Emprego total	Milhares de pessoas	103,2	105,5	106,4	108,1	105,6
	Variação (%)	0,7	2,2	0,9	1,6	-2,3
PIB <i>per capita</i>	Euros	13.377	13.962	14.564	15.151	15.123
	Variação (%)	4,1	4,4	4,3	4,0	-0,2
Produtividade	Milhões de euros	31,3	32,1	33,3	34,3	35,1

Nota: (Base 2006). Os dados de 2008 e 2009 são ainda preliminares.

Fonte: Principais agregados das Contas Regionais, SREAçores <http://estatistica.azores.gov.pt/>

Constata-se uma tendência convergente quanto ao Índice de disparidade regional, no sentido do desenvolvimento económico que a RA Açores tem conseguido nos últimos anos, contudo, verificou-se a tal diminuição do dinamismo económico, tal como referido atrás.

Quadro 2. Contas regionais - Índice de disparidade regional

Índice de disparidade regional (PT = 100)	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
PIB <i>per capita</i>	83	87	89	91	91	92	92	92	94	96
Produtividade	101	105	106	107	104	104	103	101	103	105

Nota: (Base 2006). Os dados de 2008 e 2009 são ainda preliminares

Fonte: Principais agregados das Contas Regionais, SREAçores <http://estatistica.azores.gov.pt/>

No que diz respeito à produtividade do trabalho (VAB/Emprego) verifica-se um ligeiro crescimento, no entanto, este crescimento foi inferior à média de Portugal, passando a ter um valor abaixo da média do país. Quanto às remunerações médias dos Açores, verifica-se a tendência de evolução, acompanhando o ritmo de crescimento da média nacional, apesar de ainda se encontrar ligeiramente abaixo da média do País.

Quadro 3. Indicadores de contas regionais, 2006 e 2008 (milhares de euros)

	Produtividade (VAB/Emprego)			Remuneração média		
	2006	2008	Var. 2006-2008	2006	2008	Var. 2006-2008
Portugal	30,3	32,3	6,6	18,6	19,9	7,0
RA Açores	30,6	31,6	3,3	18,1	19,3	6,6

Fonte: SREA, Açores em Números, 2006 e 2009 (base 2000)

Nota: os dados de 2008 são preliminares

No 1º Semestre do ano verificou-se uma descida do índice de preços no consumidor, contudo, observa-se a partir do 2º Semestre uma alteração nesta tendência, ou seja, um ligeiro aumento deste índice. De acordo com as classes, podem observar-se diferenças mais ou menos significativas, sendo de salientar produtos como bebidas alcoólicas e tabaco, vestuário e calçado, lazer, recreação e cultura, educação.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 4. Preço - Variação média dos últimos 12 meses - %

Agregados/Classes	Variação média dos últimos 12 meses - %											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Total	0,6	0,4	0,2	0,2	0,2	0,2	0,3	0,5	0,7	1,0	1,2	1,3
Total excepto habitação	0,5	0,3	0,1	0,1	0,1	0,1	0,2	0,4	0,6	0,9	1,1	1,3
Total excepto Habitação e Produtos Sazonais	0,6	0,4	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,4	0,6	0,8	1,1	1,2
Total excepto Habitação e Bebidas Alcoólicas	0,4	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,2	0,3	0,6	0,9	1,1	1,3
Total excepto Habitação e Tabaco	0,4	0,1	0,0	-0,1	-0,1	-0,1	0,0	0,2	0,5	0,8	1,1	1,2
Total excepto Habitação, Prod. Sazonais, Bebidas Alcoólicas e Tabaco	0,3	0,1	-0,1	-0,2	-0,1	-0,1	0,0	0,2	0,4	0,7	0,9	1,1
Total excepto Prod. Alimentares n/ Transf. e Energéticos	1,1	0,8	0,6	0,4	0,3	0,2	0,2	0,2	0,3	0,4	0,6	0,7
Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas	-0,5	-1,2	-1,6	-1,9	-2,1	-2,3	-2,1	-1,8	-1,4	-0,9	-0,5	-0,1
Bebidas alcoólicas e tabaco	7,5	7,3	7,3	7,4	6,7	6,3	5,6	5,0	4,4	3,9	3,6	3,4
Vestuário e calçado	3,5	3,1	2,6	2,3	1,9	1,7	1,2	1,0	0,8	1,0	0,8	0,6
Habitação, água, electricidade, gás e outros combustíveis	3,5	3,4	3,3	3,3	3,2	3,2	3,1	3,1	3,1	3,1	3,0	2,9
Acessórios, equipamentos domésticos, manut. cor. da habit.	2,9	2,4	2,2	2,0	1,8	1,6	1,5	1,4	1,4	1,4	1,4	1,4
Saúde	-1,0	-1,0	-1,1	-1,2	-1,0	-0,8	-0,5	-0,3	-0,2	0,0	0,5	0,9
Transportes	-3,0	-2,8	-2,7	-2,2	-1,6	-0,9	-0,3	0,6	1,3	2,2	2,9	3,3
Comunicações	-1,0	-0,9	-0,9	-0,9	-0,8	-0,7	-0,8	-0,9	-0,9	-1,0	-1,1	-1,1
Lazer, recreação e cultura	2,8	2,6	2,4	2,2	2,0	1,8	1,6	1,5	1,3	1,2	1,0	0,5
Educação	3,4	3,2	3,1	2,9	2,8	2,7	2,5	2,4	2,2	2,3	2,3	2,3
Hotéis, cafés e restaurantes	0,4	0,2	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,1	0,2	0,3	0,5	0,7
Bens e serviços diversos	1,0	0,9	0,8	0,7	0,6	0,5	0,5	0,4	0,4	0,6	0,6	0,9

Fonte: Preço - Variação média dos últimos 12 meses - %, SREAçores <http://estatistica.azores.gov.pt/>

1.2. Dinâmica Demográfica

A dinâmica demográfica verificada nas últimas décadas indica uma evolução positiva no número de população residente, contudo, nesta última década verifica-se o abrandamento do crescimento demográfico da RA Açores, acompanhando a tendência nacional. A distribuição da população pela região apresenta uma grande assimetria, com a ilha de São Miguel a apresentar mais de metade da população total, sendo seguida pela ilha Terceira. No entanto, é nas ilhas com menor dimensão que se encontram as maiores evoluções demográficas.

A densidade populacional da Região era assim, em 2009, de 105,7 hab./km², sendo de destacar as ilhas de São Miguel e Terceira como tendo as maiores densidades populacionais



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 5. Evolução da População residente na RAA

	2001	2007	2009	Var. 2001-2009 (%)	Var. 2007-2009 (%)	Densidade populacional hab/km ² (2009)
Santa Maria	5.464	5.565	5.569	1,9	0,1	57,5
São Miguel	129.434	133.281	134.286	3,7	0,8	180,4
Terceira	54.860	55.844	55.912	1,9	0,1	139,7
Graciosa	4.672	4.879	4.938	5,7	1,2	81,4
São Jorge	9.486	9.492	9.448	-0,4	-0,5	38,8
Pico	14.509	14.840	14.886	2,6	0,3	33,5
Faial	14.841	15.527	15.691	5,7	1,1	90,7
Flores	3.910	4.099	4.144	6,0	1,1	29,4
Corvo	428	479	500	16,8	4,4	29,2
Total Geral	237.604	244.006	245.374	3,3	0,6	105,7

Fonte: INE, Quadros Estatísticos.

Apesar de se verificar um crescimento demográfico, é visível que ao longo da última década tem existido uma tendência para o envelhecimento da população, com a população idosa a ocupar um peso cada vez maior na estrutura etária, em relação aos jovens. Esta situação provoca desequilíbrios demográficos, existindo o risco da substituição das gerações.

Quadro 6. População residente segundo grupos etários na RAA

	Açores		Portugal		Var. 2007-2009 (%)	
	2007	2009	2007	2009	Açores	Portugal
0-14	46.437	45.427	1.628.852	1.616.617	-2,2	-0,8
15-24	37.408	36.184	1.236.004	1.181.435	-3,3	-4,4
25-34	40.593	41.041	1.628.639	1.578.878	1,1	-3,1
35-44	35.627	35.959	1.587.353	1.606.085	0,9	1,2
45-54	31.307	32.742	1.448.161	1.486.967	4,6	2,7
55-64	22.406	23.326	1.238.735	1.266.578	4,1	2,3
65 e mais anos	30.228	30.695	1.849.831	1.901.153	1,5	2,8
Total	244.006	245.374	10.617.575	10.637.713	0,6	0,2

Fonte: Instituto Nacional de Estatística, 2011.

A RA Açores apresenta um crescimento demográfico ligeiramente acima da média nacional, por também apresentar taxas de natalidade superiores e taxas de mortalidade inferiores à média do país. Outro efeito que ajuda a explicar este aumento demográfico prende-se pela diminuição da emigração, ao contrário do verificado em décadas anos anteriores, quando existiu emigração expressiva em direcção aos Estados Unidos da América e ao Canadá. Estes índices são demonstradores da capacidade da Região em cativar e manter os seus residentes.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

1.3. Estrutura Económica

Em termos sectoriais, observa-se que o sector da Administração Pública representa a actividade económica com maior peso na criação de valor acrescentado na RA Açores, seguindo-se as actividades comerciais, as actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas.

Todavia, a estrutura económica açoriana contempla uma forte tradição agrícola. Ainda que as actividades do sector primário e as agro-indústrias tenham perdido alguma importância económica, sobretudo em favor do sector terciário, permaneceram, até à actualidade como uma importante fonte de riqueza regional e como um contributo ao rendimento de muitos açorianos. As actividades primárias detêm, assim, uma importância significativa, contribuindo com cerca de 7,3% para o VAB gerado na Região. É de destacar, no entanto, que foram as actividades do sector primário as que observaram a quebra mais acentuada entre 2007 e 2008.

Quadro 7. VAB segundo a classificação económica A17

Classificação económica A17	2007		2008		Variação 2007-2008 (%)
	Milhões euros	%	Milhões euros	%	
A: Agricultura, produção animal, caça e silvicultura	236	8,2	213	7,3	-9,7
B: Pesca	69	2,4	63	2,1	-8,7
C: Indústrias extractivas	7	0,2	7	0,2	0,0
D: Indústrias transformadoras	188	6,6	180	6,1	-4,3
E: Produção e distribuição de electricidade, gás e água	126	4,4	130	4,4	3,2
F: Construção	175	6,1	173	5,9	-1,1
G: Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e bens de uso pessoal e doméstico	322	11,2	340	11,6	5,6
H: Alojamento e restauração	107	3,7	111	3,8	3,7
I: Transportes, armazenagem e comunicações	225	7,9	228	7,8	1,3
J: Actividades financeiras	121	4,2	174	5,9	43,8
K: Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas	325	11,3	320	10,9	-1,5
L: Administração pública, defesa e segurança social obrigatória	409	14,3	423	14,4	3,4
M: Educação	229	8,0	255	8,7	11,4
N: Saúde e acção social	235	8,2	225	7,7	-4,3
O: Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais	56	2,0	56	1,9	0,0
P: Famílias com empregados domésticos	36	1,3	38	1,3	5,6
Total	2.866	100,0	2.936	100,0	2,4

Fonte: Contas regionais - VAB segundo a classificação económica A17, SREAçores (<http://estatistica.azores.gov.pt/>).

No contexto sectorial/estrutura das actividades, a agro-indústria é considerada relativamente competitiva mas falta ainda um passo no sentido do acréscimo de valor aos produtos. Com efeito, a indústria regional tem revelado pouca apetência para o risco e para a inovação. A diversificação e a inovação, além de um maior risco, acarretam também custos elevados associados à investigação, marketing, etc.

O mercado enfrenta uma concorrência cada vez mais forte, nomeadamente, da Polónia. Todavia, a RAA contribuiu com cerca de ¼ da produção de leite a nível nacional e tem havido um crescimento na quota de mercado dos produtos lácteos/transformados, ou seja, há que aproveitar esse potencial cada vez maior na colocação no mercado dos produtos produzidos e transformados na RA Açores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

No período 2000-2006 houve uma forte aposta no sector do Turismo através da promoção turística e dos incentivos ao aumento da oferta. O número de camas aumentou substancialmente: cerca de 4 mil camas em 2001, para cerca de 9 mil camas em 2006.

Actualmente, os apoios comunitários estão a dar a oportunidade à Região de consolidar a oferta e abrir novas áreas de negócio, levando a atenção para o apoio de investimentos complementares ao Turismo como o lazer, o desporto e a saúde (termas). Contudo, o sector do turismo, em parte devido à crise financeira internacional que afectou os fluxos turísticos, tem sofrido uma forte retracção que se reflecte nas baixas taxas de ocupação das unidades hoteleiras, sobretudo, nas ilhas mais pequenas.

Actualmente também se assiste à emergência de novas áreas de negócio, antes satisfeitas pelo domínio público, sendo as áreas de investimento privilegiadas (com investimento crescente) as seguintes: saúde privada, educação privada e recolha e valorização de resíduos sólidos.

À semelhança de 2007 verifica-se que os Açores continuam a apresentar uma dimensão empresarial por km² inferior à média nacional, contudo de realçar a manutenção de assimetrias pelas várias ilhas que compõe o arquipélago dos Açores, sendo que São Miguel apresenta um dinamismo económico e empresarial muito superior à média regional e nacional.

Quadro 8. Indicadores de empresas por município, 2008

	Densidade de empresas	Proporção de empresas individuais	Proporção de empresas com menos de 250 pessoas ao serviço	Proporção de empresas com menos de 10 pessoas ao serviço	Pessoal ao serviço por empresa	Volume de negócios por empresa
	N.º/km ²	%			N.º	milhares de euros
Portugal	11,9	67,99	99,9	95,5	3,5	336,0
RA Açores	8,6	80,05	99,9	95,4	3,2	262,9
Santa Maria	4,6	77,55	100,0	96,1	2,1	98,9
São Miguel	14,5	78,77	99,9	95,0	3,8	346,2
Terceira	11,6	81,66	100,0	95,6	2,8	209,4
Graciosa	5,2	86,58	100,0	97,1	2,0	94,5
São Jorge	2,5	73,01	100,0	93,9	3,0	183,7
Pico	2,9	84,43	100,0	96,6	2,2	112,8
Faial	8,9	79,75	100,0	96,4	2,2	114,7
Flores	2,7	91,47	99,7	97,1	2,5	138,7
Corvo	2,5	86,05	100,0	100,0	1,2	34,4

© INE, I.P., Portugal, 2009, Anuário Estatístico da Região Autónoma dos Açores, 2008.

Fonte: INE, I.P., Sistema de Contas Integradas das Empresas.

Os Açores evidenciaram algum dinamismo empresarial entre 2007 e 2008, pelo aumento de 2,9% do número de empresas com sede na Região. De destacar que, apesar do número de empresas do sector da agricultura estar a diminuir, ocupa ainda um peso significativo, quando em comparação com as restantes regiões portuguesas.

Os efeitos da crise financeira e mundial reflectem-se em particular no sector da indústria transformadora e da construção, resultando na redução do número de empresas, com implicações no âmbito da contratação de mão-de-obra.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 9. Empresas por município da sede, segundo a CAE-Rev. 3.0

CAE (rev 3.0)	Açores		Madeira		Continente	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
A - Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	497	2,5	64	0,3	4.231	0,4
B - Indústrias Extractivas	20	0,1	32	0,1	1.383	0,1
C - Indústrias Transformadoras	1.180	5,9	977	4,5	77.432	7,3
D - Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	5	0,0	9	0,0	604	0,1
E - Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento gestão de resíduos e despoluição	23	0,1	32	0,1	987	0,1
F - Construção	3.418	17,1	2.127	9,7	111.482	10,6
G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	4.038	20,2	4.677	21,4	257.516	24,4
H - Transportes e armazenagem	693	3,5	1.102	5,0	23.315	2,2
I - Alojamento, restauração e similares	1.455	7,3	2.138	9,8	81.935	7,8
J - Actividades de informação e de comunicação	227	1,1	257	1,2	14.075	1,3
L - Actividades Imobiliárias	276	1,4	712	3,3	26.664	2,5
M - Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	1.686	8,4	2.953	13,5	112.512	10,7
N - Actividades administrativas e dos serviços de apoio	682	3,4	1.003	4,6	40.140	3,8
P - Educação	1.085	5,4	779	3,6	54.866	5,2
Q - Actividades de saúde humana e apoio social	1.061	5,3	1.392	6,4	71.486	6,8
R - Actividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	635	3,2	843	3,9	26.036	2,5
S - Outras Actividades de serviços	3.018	15,1	2.786	12,7	149.709	14,2
Total Geral	19.999	100,0	21.883	100,0	1.054.373	100,0

Fonte: Anuário Estatístico da Região Autónoma dos Açores, 2009; INE, 2008, Anuário Estatístico da Região Autónoma dos Açores, 2007.

1.4. Emprego e qualificações

Em 2009 verificou-se uma variação positiva, embora residual da população empregada, sinónimo das dificuldades em gerar emprego. Destaca-se o sector secundário como tendo tido uma forte redução do número de trabalhadores, sinal do reflexo da economia, que afectou em particular a indústria transformadora. O sector primário, que vinha conhecendo uma evolução interessante de população empregada, não teve qualquer variação em 2009. O único sector que registou evolução positiva neste ano foi o sector terciário, num acompanhamento da tendência nacional de terciarização das actividades económicas.

Quadro 10. População empregada por NUTS II, segundo o sector de actividade principal

Un.: milhares

	Total	Sector Primário	Sector Secundário	Sector Terciário
2007	107,3	12,8	28,8	65,7
2008	111,2	14,2	29,9	67,0
2009	112,2	14,2	27,4	70,6
Var. 07-08 (%)	3,6	10,9	3,8	2,0
Var. 08-09 (%)	0,9	-	-8,4	5,4

Fonte: Anuário Estatístico da Região Autónoma dos Açores, 2009; INE, 2008, Anuário Estatístico da Região Autónoma dos Açores, 2007.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Analisando alguns indicadores do mercado de trabalho, observa-se a concentração de emprego no sector terciário, seguindo a tendência nacional, sendo que os Açores apresentam níveis ligeiramente acima tendo como comparação a média nacional.

A RA Açores tem uma expressão menor de empregados por conta própria em relação à média nacional, em contraste com o peso dos empregados por conta de outrem, que têm índices superiores ao resto do país.

O aumento do desemprego encontra-se como um dos maiores desafios a ultrapassar pela economia nacional, pelo que nos últimos anos se tem verificado uma escalada do número de desempregados. Contudo, é de realçar o facto de a taxa de desemprego na RA Açores apresentar níveis mais baixos em comparação com a média nacional, sinónimo da estabilização dos índices de emprego na Região. Apesar do número de desempregados ser inferior à média nacional, é importante o estabelecimento de políticas que fomentem o emprego, especialmente pela população jovem e qualificada, resistindo de melhor forma aos impactos da crise internacional.

Quadro 11. Indicadores do mercado de trabalho, 2009

Indicadores	Portugal	RA Açores	RA Madeira
Empregados no sector terciário no total de empregados (%)	60,6	62,9	69,9
Empregados por conta de outrem no total de empregados (%)	76,3	79,1	84,8
Empregados por conta própria no total de empregados (%)	22,8	19,4	14,9
Contratos sem termo nos trabalhadores por conta de outrem (%)	78	78,6	79,7
Empregados a tempo completo no total de empregados (%)	88,4	92,8	89,3
Inactivos por 100 empregados (Nº)	100	111,3	100,5
Taxa de actividade -2010	52,5	48,2	52,3
Taxa de Emprego -2010	55,2	54,9	58,6
Taxa de Desemprego (2010)	10,8	6,9	7,4

© INE, I.P., Portugal, 2009, Anuário Estatístico da Região Autónoma dos Açores, 2008.

Fonte: INE, I.P., Inquérito ao Emprego.

O rendimento líquido mensal dos trabalhadores por sector de actividade principal afigura-se como um mecanismo importante, que facilita a análise de quais as ocupações que podem garantir aos seus participantes um rendimento mais atractivo. A RA Açores consiste na região que nos últimos três anos conheceu a maior evolução, apesar de se encontrar abaixo da média nacional (que se encontra inflacionada pelo rendimento de Lisboa que se encontra muito acima das restantes regiões), mas que com um aumento de 12,2 %, diminui o fosso existente relativamente à média nacional.

A agricultura é o sector cuja importância salarial têm sido cada vez menor, sinal da perda de competitividade que esta actividade tem vindo a conhecer, ao ser incapaz de acompanhar o nível salarial das restantes actividades.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 12. Rendimento salarial médio mensal líquido dos trabalhadores por conta de outrem, por sector de actividade principal

	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca			Indústria, construção, energia e água			Serviços			Total		
	2007	2010	Var.	2007	2010	Var.	2007	2010	Var.	2007	2010	Var.
Portugal	484	550	13,6	636	703	10,5	785	821	4,6	725	778	7,3
Norte	427	478	11,9	585	641	9,6	728	771	5,9	656	710	8,2
Centro	453	592	30,7	589	658	11,7	709	717	1,1	654	692	5,8
Lisboa	564	507	-10,1	859	929	8,1	923	942	2,1	908	938	3,3
Alentejo	550	633	15,1	672	741	10,3	691	759	9,8	671	743	10,7
Algarve	498	633	27,1	641	704	9,8	755	797	5,6	723	779	7,7
RA Açores	531	536	0,9	559	626	12,0	705	788	11,8	655	735	12,2
RA Madeira	508	484	-4,7	654	650	-0,6	670	742	10,7	661	720	8,9

Fonte: INE, I.P., Inquérito ao Emprego 2007/ 2010.

A qualificação da população activa afigura-se como um elemento chave no aumento da competitividade da economia e inovação das actividades. Neste contexto, Portugal sempre se caracterizou como um país com fragilidades no campo da qualificação dos recursos humanos, contudo, a entrada na CEE em 1986 permitiu um salto qualitativo no nível da qualificação.

A RA Açores apesar de ter conhecido nos últimos anos grandes avanços quanto à qualificação dos activos, mantém ainda algumas carências neste campo, especialmente no ensino superior, sendo a Região do País cujo peso da população licenciada é menor. Os Açores apresentam ainda um forte peso de activos sem instrução escolar, para além de mais de metade da sua população activa possuir uma qualificação inferior à escolaridade obrigatória, situação que mostra ainda o esforço que terá de ser feito para qualificar os recursos humanos.

Quadro 13. Indicadores de qualificação dos activos (%)

NUT II	Ano	Activos com escolaridade obrigatória no total da população	Distribuição da população activa por níveis de habilitação (%)					
			Sem instrução	Básico - 1º Ciclo	Básico - 2º Ciclo	Básico - 3º Ciclo	Secundário	Superior
Portugal	2007	52,3	5,1	27,4	19,7	18,6	15,1	14,1
	2010	44,5	3,9	23,5	17,1	21,2	18,3	16,0
Continente	2007	52,0	5,1	27,3	19,6	18,7	15,1	14,3
	2010	44,1	3,9	23,3	16,9	21,3	18,4	16,2
Norte	2007	59,4	5,4	30,2	23,8	16,3	12,6	11,7
	2010	50,4	4,4	25,5	20,4	19,7	16,0	13,9
Centro	2007	59,7	7,9	33,1	18,7	17,3	12,1	10,9
	2010	52,1	5,8	29,2	17,1	20,2	16,0	11,6
Lisboa	2007	34,9	2,4	17,9	14,5	22,2	20,9	22,0
	2010	28,6	1,5	14,9	12,1	23,9	23,3	24,3
Alentejo	2007	52,4	4,4	27,2	20,8	20,1	15,3	12,1
	2010	43,7	3,4	22,8	17,5	23,8	18,2	14,4



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 13. Indicadores de qualificação dos activos (%) – cont.

NUT II	Ano	Activos com escolaridade obrigatória no total da população	Distribuição da população activa por níveis de habilitação (%)					
			Sem instrução	Básico - 1º Ciclo	Básico - 2º Ciclo	Básico - 3º Ciclo	Secundário	Superior
Algarve	2007	47,2	4,1	25,8	17,3	23,4	18,2	11,2
	2010	38,6	2,6	21,7	14,2	22,9	23,2	15,3
RA Açores	2007	61,4	4,6	30,0	26,7	16,6	13,6	8,3
	2010	55,6	4,5	26,5	24,6	18,0	15,5	11,0
RA Madeira	2007	56,6	6,2	30,8	19,6	17,0	14,1	12,4
	2010	50,7	6,0	26,9	17,8	19,1	16,3	13,9

© INE, I.P., Portugal, 2009, Anuário Estatístico da Região Autónoma dos Açores, 2008.

Fonte: INE, I.P., Inquérito ao Emprego.

1.5. Economia agrícola

O sector da Agricultura e da pecuária representa, desde sempre, um elevada importância na estrutura económica e social da RA Açores, contribuindo com um peso significativo do VAB e do emprego.

A elaboração do Recenseamento Agrícola em 2009 constitui uma ferramenta relevante no processo de análise da estrutura agrícola nos Açores, que revela que nos últimos 10 anos esta Região conheceu um forte decréscimo quanto ao número de explorações agrícolas. No entanto, a dimensão média das explorações tem vindo a aumentar, o que significa a tendência para a reestruturação fundiária.

Quadro 14. Evolução das explorações e da Superfície Agrícola Utilizada (SAU)

	1999	2009	Variação (%)
Explorações agrícolas	19.280	13.541	-29,77
SAU (ha)	121.308	120.412	-0,74
SAU/Exploração (ha)	6,29	8,89	41,37

Fonte: INE, I.P., Recenseamento Geral da Agricultura 1999, e Recenseamento Geral da Agricultura 2009.

A agricultura tem vindo a assumir um peso cada vez menor na estrutura de emprego regional, em particular resultante da crescente terciarização da economia regional, acompanhando a tendência nacional e europeia. No entanto, a agricultura mantém um lugar de destaque na estrutura económica dos Açores, quer em termos de VAB, quer em termos de emprego.

Apesar da mão-de-obra familiar nos Açores ter conhecido um forte decréscimo nos últimos 10 anos, o seu peso em relação à população continua a ser considerável, representando cerca de 1/6 da população residente.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

➤ Utilização das terras

A Superfície Agrícola Utilizada (SAU) na Região Autónoma dos Açores era, em 2009, de 120.412 hectares, sendo a sua grande maioria ocupada com pastagens permanentes (87,9%). As restantes ocupações da SAU (terra arável, horta familiar e culturas permanentes) têm um peso residual, apesar de estarem representadas num número significativo de explorações.

A ilha de São Miguel apresenta a maior área de SAU e o maior número de explorações, dado o facto de ser a ilha com maior dimensão geográfica, permite a existência de maior número de explorações agrícolas, no entanto, é a ilha que apresenta a menor dimensão média das explorações, sendo de destacar a ilha das Flores e do Corvo como tendo as maiores dimensões médias das explorações agrícolas.

Quadro 15. Utilização das Terras

Ilhas		Total de culturas temporárias em cultura principal	Horta familiar	Culturas permanentes	Pastagens permanentes em terras limpas e sob-coberto	Superfície Agrícola Utilizada (SAU)
Santa Maria	Nº	112	222	115	312	347
	Área	224	18	37	3.949	4.228
S. Miguel	Nº	2.875	1.947	1.901	3.628	5.693
	Área	6.784	124	683	31.490	39.082
Terceira	Nº	1.504	1.750	1.361	2.127	2.991
	Área	3.110	109	409	19.740	23.367
Graciosa	Nº	274	372	278	311	405
	Área	361	29	94	2.692	3.175
S. Jorge	Nº	676	880	628	843	1.146
	Área	461	75	124	13.251	13.911
Pico	Nº	890	1.171	1.244	741	1.594
	Área	660	111	613	16.728	18.112
Faial	Nº	409	552	266	742	855
	Área	406	41	40	8.608	9.095
Flores	Nº	241	202	139	380	424
	Área	61	12	18	8.372	8.464
Corvo	Nº	46	47	43	52	56
	Área	12	2	3	960	976
Total Açores	Nº	7.027	7.143	5.975	9.136	13.511
	Área	12.079	521	2.021	105.790	120.412

Fonte: Recenseamento Agrícola 2009, SREA 2011.

Quanto às culturas temporárias observa-se que nos últimos 10 anos, exceptuando as plantas e flores ornamentais, existiu um forte decréscimo do número de explorações. Em termos gerais, verifica-se um aumento da área ocupada por culturas temporárias, sustentado pelo crescimento dos prados e culturas forrageiras, as culturas hortícolas e plantas e flores ornamentais, destacando-se estas duas culturas pelo seu enquadramento no âmbito dos apoios do POSEI.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 16. Culturas Temporárias – Em cultura principal, superfície

Culturas temporárias	1999		2009		Var.	
	Nº	Área (ha)	Nº	Área (ha)	Nº	Área (ha)
Cereais p/grão (milho)	4.091	940	1.102	285	-73,1	-69,7
Leguminosas secas p/grão (feijão, fava seca)	3.438	235	969	69	-71,8	-70,6
Prados e culturas forrageiras (milho forrageiro)	5.330	8.817	3.711	10.400	-30,4	18,0
Batata	7.211	932	2.568	463	-64,4	-50,3
Beterraba sacarina	174	143	72	139	-58,6	-2,8
Culturas industriais (tabaco, aromáticas, medicinais e condimentares)	139	82	51	41	-63,3	-50,0
Hortícolas extensivas	1.901	384	333	194	-50,4	19,5
Hortícolas intensivas			610	265		
Flores	90	67	72	98	12,2	77,6
Plantas ornamentais			29	21		
Outras culturas temporárias (batata-doce, inhame)	3.533	235	1.314	98	-62,8	-58,3
Total de culturas temporárias	13.037	11.860	7.027	12.079	-46,1	1,8

Fonte: SREA, Recenseamento Agrícola 2009.

As culturas permanentes registaram um grande decréscimo nos últimos 10 anos, tanto em termos de explorações, como de área abrangida, exceptuando a produção de chá, uma das culturas apoiadas pelo POSEI.

Quadro 17. Culturas Permanentes – Em cultura principal, superfície

Culturas Permanentes	1999		2009		Var.	
	Nº	Área (ha)	Nº	Área (ha)	Nº	Área (ha)
Frutos frescos (macieiras, pereiras, pessegueiros)	1.845	177	1.069	103	-42,1	-41,8
Frutos subtropicais (anoneiras, bananeiras, maracujazeiros, ananaseiros)	3.939	665	2.262	435	-42,6	-34,6
Citrinos (laranjeiras, limoeiros, tangerineiras)	7.053	922	3.792	441	-46,2	-52,2
Frutos Casca Rija (castanheiros)	-	-	502	66	-	-
Vinha	5.771	1.699	3.063	926	-46,9	-45,5
Áreas de propagação de culturas lenhosas (viveiros)	-	-	18	8	-	-
Chá	3	40	8	38	166,7	-5,0
Outras Culturas Permanentes	20	7	20	5	-	-28,6
Total Culturas Permanentes	10.751	3.662	5.975	2.021	-44,4	-44,8

Fonte: SREA, Recenseamento Agrícola 2009.

Nos últimos três anos observou-se uma variação negativa da produção das várias culturas tradicionais da RA Açores, invertendo a tendência que se vinha a registar até ao ano 2009.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 18. Produção das principais culturas na Região Autónoma dos Açores

	2007		2008		2009		Var. 2007-2009	
	Superfície (ha)	Produção (t)						
Culturas Temporárias								
<i>Cereais</i>								
Milho-grão	638	1.629	570	1.380	554	1.348	-13,17	-17,25
Milho forragem	4.757	144.772	4.757	138.649	4.635	136.115	-2,56	-5,98
Batata	1.148	19.078	1.142	19.750	950	14.561	-17,25	-23,68
Culturas Permanentes								
<i>Citrinos</i>								
Laranja	487	5.552	487	5.552	487	5.552	-	-
Tangerina	53	590	53	590	53	590	-	-
Frutos Frescos								
Maçã	88	661	88	661	88	661	-	-
Frutos Secos								
Castanha	97	281	97	281	97	281	-	-
Frutos sub-tropicais								
Ananás	53	1.478	52	1.347	52	1.347	-1,89	-8,86
Banana	324	5.793	308	5.640	308	5.640	-4,94	-2,64
Outros								
Vinha para vinho (hectolitros)	1.669	25.366	1.669	23.631	1.669	23.631	0,00	-6,84
Outras Culturas Regionais								
Tabaco	39	118	39	118	39	96	-	-18,64
Beterraba sacarina	348	16.974	285	11.618	135	6.612	-61,21	-61,05

Fonte: SREA, Portugal, 2009, *Os Açores em Números 2009*; INE, Estatísticas Agrícolas.

Em 2009 registou-se uma inversão quanto à produção de vinho, com o aumento da produção total, sendo de realçar o aumento do vinho licoroso com DOP, que registou um forte impulso na sua produção. O vinho regional tinto/rosado registou igualmente um forte impulso, constatando-se que os vinhos sem certificação mantêm a sua tendência regressiva.

Quadro 19. Produção vinícola declarada expressa em mosto (hl)

	Total	Produção de vinho por qualidade						
		Vinho licoroso com DOP	Vinho com DOP		Vinho com IGP		Vinhos sem certificação	
			Branco	Tinto/Rosado	Branco	Tinto/Rosado	Branco	Tinto/Rosado
2007	11.997	758	261	0	1.167	297	447	9.067
2008	9.415	639	167	0	1.350	576	221	6.461
2009	13.468	2.313	173	0	1.107	1.725	55	8.097
Variação 07-09 (%)	12,26	205,15	-33,72	0,00	-5,14	480,81	-87,70	-10,70

Fonte: SREA, Portugal, 2009, *Os Açores em Números 2008*; INE, Estatísticas Agrícolas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

➤ Pecuária

Os efectivos animais são também alvo de apoio por parte do POSEI, numa tentativa de apoiar a manutenção da produção de carne e leite, actividades com tradição nos Açores.

Na última década registou-se uma alteração nos efectivos bovinos, a diminuição do número de vacas leiteiras, contrastando com o aumento de bovinos de carne, ou seja, apontando no sentido de uma reconversão da produção (mais relevo à produção de carne, em complemento da produção de leite). Quanto aos efectivos animais, nos últimos 10 anos registou-se um decréscimo generalizado, tanto no número de explorações, como de efectivos animais, à excepção dos efectivos bovinos que conheceram um aumento no número de efectivos nos últimos anos, devido em grande medida, à aposta que tem sido feita na produção de carne.

Quadro 20. Efectivo animal, por espécie

	Unidades	1999	2009	Varição (%)
Total bovinos	Expl.	9.873	7.767	-21,3
	Efectivos	238.396	248.763	4,3
Bovinos com menos 1 ano	Expl.	8.302	*	*
	Efectivos	66.306	69.540	4,9
Bovinos de 1 a menos de 2 anos	Expl.	6.574	*	*
	Efectivos	39.773	41.547	4,5
Bovinos de 2 anos e mais	Expl.	7.786	*	*
	Efectivos	132.317	137.676	4,1
Machos	Expl.	1.638	1.660	1,3
	Efectivos	3.086	3.345	8,4
Novilhas reprodutoras	Expl.	2.426	2.361	-2,7
	Efectivos	11.426	16.206	41,8
Novilhas p/ abate	Expl.	74	188	154,1
	Efectivos	352	738	109,7
Vacas leiteiras	Expl.	5.119	3.279	-35,9
	Efectivos	98.688	92.381	-6,4
Outras vacas	Expl.	2.873	2.572	-10,5
	Efectivos	18.765	25.006	33,3
Total suínos	Expl.	7.188	3.217	-55,2
	Efectivos	61.894	42.276	-31,7
Total ovinos	Expl.	845	638	-24,5
	Efectivos	4.951	3.850	-22,2
Total caprinos	Expl.	3.014	1.711	-43,2
	Efectivos	9.063	8.018	-11,5
Total Equídeos	Expl.	4.261	1.789	-58,0
	Efectivos	5.885	2.742	-53,4

Fonte: SREA, Recenseamento Agrícola 2009. * Até à data não foram disponibilizados os dados

Em 2009, contrariando a tendência verificada do aumento de abate de gado, observou-se uma estagnação do volume de gado abatido, em especial, provocado pela diminuição de abate de efectivos suínos e caprinos, enquanto que os efectivos bovinos e ovinos conheceram o crescimento das quantidades abatidas. Nos efectivos bovinos, o abate conheceu maiores quantidades de cabeças abatidas, em especial, no abate de vitelos, contrastando com o aumento de animais adultos, cujo crescimento foi residual.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 21. Gado abatido e aprovado para consumo, por espécie

	Unidades	2007	2008	2009	Variação 2007-2008 (%)	Variação 2008-2009 (%)
Total do peso limpo	t	13.422	16.169	16.241	20,5	0,4
Bovina						
Vitelos						
Cabeças	N.º	4.062	8.813	13.074	117,0	48,3
Peso limpo	t	609	1.354	2.086	122,3	54,1
Adultos						
Cabeças	N.º	29.590	35.145	37.311	18,8	6,2
Peso limpo	t	7.653	9.094	9.480	18,8	4,2
Suína						
Leitões						
Cabeças	N.º	1.492	1.914	1.547	28,3	-19,2
Peso limpo	t	12	15	11	25,0	-26,7
Cabeças	N.º	68.502	74.528	62.037	8,8	-16,8
Peso limpo	t	5.135	5.691	4.648	10,8	-18,3
Ovina						
Borregos						
Cabeças	N.º	136	191	224	40,4	17,3
Peso limpo	t	2	2	3	0,0	50,0
Adultos						
Cabeças	N.º	69	63	90	-8,7	42,9
Peso limpo	t	1	1	2	0,0	100,0
Caprina						
Cabritos						
Cabeças	N.º	565	787	758	39,3	-3,7
Peso limpo	t	6	7	7	16,7	-
Adultos						
Cabeças	N.º	278	252	257	-9,4	2,0
Peso limpo	t	5	5	5	0,0	-

Fonte: INE, I.P., Portugal, 2009, Anuário Estatístico da Região Autónoma dos Açores 2009.

Quanto a avicultura industrial, não se verificaram grandes oscilações em 2009, pelo que se mantém o número de aviários e produtores de ovos, tendo-se observado um ligeiro aumento da capacidade produtiva de carne, e uma redução da produção de ovos.

Quadro 22. Avicultura industrial

	2008	2009	Variação 2008-2009 (%)
Produção de carne (ton.)	4.230	4.304	1,7
N.º de aviários	4	4	0,0
N.º de ovos	33.743.034	31.894.580	-5,5
N.º produtores de ovos	5	5	0,0

Fonte: SREA, Portugal, 2009, Os Açores em Números 2009.

Ao longo da última década verificou-se um aumento quanto à entrega de leite de vaca em fábrica, devido à importância que desde sempre esta produção teve na RA Açores. A ilha de São Miguel apresenta-se como detendo mais de metade da produção de leite da Região, sendo seguido da ilha Terceira, as restantes ilhas apresentam valores residuais registados na entrega de leite nas fábricas, quando comparados com os valores destas duas ilhas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 23. Leite de Vaca entregue nas fábricas em 2010 (1.000 litros)

	São Miguel	Terceira	Graciosa	São Jorge	Pico	Faial	Flores	Corvo	Total Açores
Jan	26.375,4	11 033,2	684,5	1.002,3	551,0	832,3	69,1	-	40.548,0
Fev	25.866,8	11.099,1	688,0	1.077,8	572,2	865,8	86,1	-	40.255,8
Mar	29.878,2	13.336,3	814,3	1.998,5	737,0	1.129,0	129,6	-	48.023,0
Abr	31.521,3	14.161,3	853,7	3.039,5	868,6	1.298,7	168,8	-	51.912,0
Mai	34.164,6	15.116,7	898,3	3.797,7	1 004,3	1 429,2	196,9	-	56.607,7
Jun	32.770,1	13.718,5	809,4	3.805,3	944,8	1 317,2	192,4	-	53.557,7
Jul	31.490,8	12.079,8	669,0	3.586,9	864,6	1 178,5	175,8	-	50.045,4
Ago	27.953,1	9.544,0	524,0	2.895,6	668,0	968,3	137,1	-	42.690,1
Set	25.424,0	8.563,3	460,2	2.377,5	562,5	876,2	112,6	-	38.376,2
Out	25.018,3	8.706,2	480,3	2 211,8	549,5	833,9	88,9	-	37.888,8
Nov	24.337,3	9.255,5	544,7	1 850,9	532,3	795,8	75,2	-	37.391,7
Dez	24.903,0	9.901,9	568,0	1 312,9	544,4	825,9	64,8	-	38.121,0
Total	339.702,9	125.482,6	7.994,4	23.581,1	7.394,9	8.425,9	1.497,3	-	535.417,40

Fonte: SRE Açores (<http://estatistica.azores.gov.pt/>).

Quanto à produção de leite e produtos lácteos, verifica-se a manutenção da tendência dos anos anteriores, ou seja, um ligeiro recuo. Verifica-se por um lado, o aumento da produção de certos produtos de maior valor acrescentado como os iogurtes, em contraste com a produção de natas, e queijo de leite de vaca e manteiga.

Quadro 24. Leite e Produtos lácteos

	2009	2010	Variação 2009-2010 (%)
Leite para consumo público - Litro	99.410.000	99.105.000	-0,3
Nata embalada para consumo - Kg	516.350	425.000	-17,7
Leite em pó - Kg	16.776.338	17.067.000	1,7
Manteiga - Kg	8.635.864	8.070.000	-6,6
Queijo de leite de vaca - Kg	28.950.708	28.354.000	-2,1
Iogurtes - Kg	293.337	336.000	14,5

Fonte: SRE Açores (<http://estatistica.azores.gov.pt/>).



2. ENQUADRAMENTO DO POSEI-AÇORES

A Região Autónoma dos Açores (RA Açores) beneficia, desde 1 de Julho de 1992, de um Programa de acções específicas compensatórias para fazer face às consequências do seu afastamento e insularidade, nomeadamente, os elevados sobrecustos dos factores de produção e dos produtos para consumo final não produzidos na Região.

O Programa, inicialmente designado por POSEIMA, integra-se na política da União Europeia a favor das Regiões ultraperiféricas (RUP), no âmbito da Decisão n.º 91/315/CE, em 26 de Junho de 1991. No ano de 2005, aquando da definição de novas orientações de política de desenvolvimento rural para o período 2007-2013¹, foram determinadas as condições e as regras específicas aplicáveis ao financiamento das despesas que decorrem da Política Agrícola Comum (PAC), tendo sido instituídos dois novos Fundos que passaram a constituir o seu instrumento financeiro: o Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e o Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural (FEADER). O apoio às regiões ultraperiféricas da União Europeia, a partir desse ano, passou a ser participado pelo FEAGA e é pautado pelo Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro, que estabelece medidas específicas para compensar o afastamento, a insularidade, a ultraperiféricidade, a superfície reduzida, o relevo e o clima, assim como a dependência de um pequeno número de produtos que, em conjunto, constituem condicionalismos importantes à actividade agrícola dessas Regiões.

O **Programa Global de Portugal – Sub-programa para a Região Autónoma dos Açores (POSEI-Açores)** foi criado e apresentado ao abrigo desse Regulamento, tendo sido aprovado pela Decisão de 04/IV/2007 da Comissão Europeia. A estratégia preconizada para o POSEI-Açores assenta em três pilares, de acordo com a Figura seguinte.

Figura 1. Pilares fundamentais da Estratégia do POSEI-Açores



¹ A nova política de desenvolvimento rural resultou da Reforma da PAC de 2003, cujo compromisso final representou uma inflexão na lógica de política agrícola, nomeadamente, em termos da implementação do princípio da eco-condicionalidade e a flexibilidade de aplicação ao nível de cada Estado Membro.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Com a estabilização do regime extensivo da produção pecuária, pretende-se a consequente estabilização da produção leiteira ao nível da sua potencialidade produtiva e dos limites de produção disponíveis, bem como da produção de carne e dos rendimentos dos agricultores.

Por outro lado, o POSEI-Açores tem como objectivo a criação de condições para um novo impulso no sector das culturas vegetais tradicionais, tornando-as uma alternativa e um complemento credível ao rendimento proveniente da produção pecuária, nomeadamente a vinha, a beterraba, a chicória, o chá, e as frutas, os legumes, as plantas e as flores.

A estes dois pilares, está subjacente um terceiro, transversal, que trata da redução dos custos de produção das explorações açorianas.

A estratégia adoptada pretende contribuir para o desenvolvimento de uma agricultura de qualidade e sustentável a longo prazo quer do ponto de vista económico – de manutenção das comunidades rurais, quer do ponto de vista ambiental – de preservação do património natural.

Os objectivos que se pretendem alcançar com os apoios são os seguintes:

- ⇒ Contribuir para compensar os elevados sobrecustos que atingem as fileiras agrícolas numa Região fortemente marcada por “handicaps” naturais persistentes e decorrentes da ultraperificidade;
- ⇒ Aprofundar a diversificação da base produtiva regional e aumentar a produção e a qualidade dos produtos alternativos e favorecer a sua comercialização;
- ⇒ Apoiar as actividades económicas predominantes (leite) e a melhoria da produção de carne de bovino;
- ⇒ Contribuir para manter a produção interna, nomeadamente, tendo em vista a satisfação dos hábitos de consumo regionais.

O POSEI-Açores, em termos de estrutura para a sua intervenção, contempla dois segmentos distintos:

↳ Regime Específico de Abastecimento

↳ Medidas de Apoio às Produções Agrícolas Locais

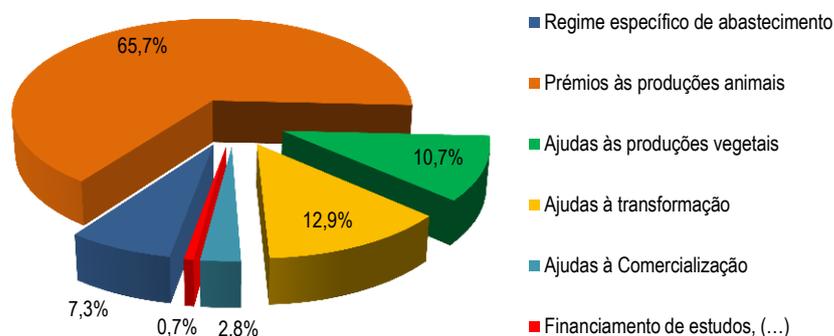
O Sub-programa contempla ainda uma **Medida para o financiamento de Estudos, Projectos de Demonstração, Formação e da Assistência Técnica**, que visa criar as condições para o desenvolvimento eficaz das suas actividades de preparação, coordenação, informação, gestão, controlo, acompanhamento e avaliação.

A dotação financeira do Sub-programa da Região Autónoma dos Açores é definida anualmente de acordo com o n.º 2 do artigo 23.º do Regulamento (CE) n.º 247/2006, sendo que, em 2010, ascendeu a cerca de 77 milhões de euros (cf. distribuição constante do gráfico seguinte).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Gráfico 1. Distribuição da dotação financeira do Sub-programa para a RA Açores



Fonte: Programa Global de Portugal – em vigor para o ano de 2010.

2.1. Regime Específico de Abastecimento

O **Regime Específico de Abastecimento** (REA), consagrado no Título II do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro, tem como objectivo principal o fornecimento das Regiões ultraperiféricas com produtos essenciais para o consumo humano, para a produção agrícola e para a transformação industrial, em condições semelhantes às do Continente. O instrumento de apoio consiste na não aplicação de qualquer direito à importação directa para a RA dos Açores dos produtos abrangidos, quando originários de países terceiros, ou na concessão de uma ajuda financeira, no caso de o abastecimento ser feito a partir de países da Comunidade, e o seu benefício subjacente à repercussão efectiva da vantagem económica resultante da ajuda ou da isenção do direito de importação até ao utilizador final.

No âmbito do REA é estabelecido um plano de abastecimento anual para cada produto definido em Portaria Regional, e, embora o REA compreenda quatro grupos de produtos: cereais, arroz, azeite e açúcar de beterraba em bruto, o apoio na RA Açores tem-se concentrado tradicionalmente na introdução de cereais e de arroz provenientes da União Europeia.

2.1.1. Apresentação do Regime

As necessidades anuais de abastecimento nos produtos referidos são quantificadas por estimativa, através da avaliação das necessidades das empresas transformadoras ou de acondicionamento de produtos destinados ao mercado local, tradicionalmente expedidos para o resto da Comunidade ou exportados para países terceiros no quadro de um comércio regional ou de um comércio tradicional.

O programa global inclui, assim, um plano anual das previsões de abastecimento da RA Açores, com a indicação dos produtos, as respectivas quantidades e os montantes das ajudas. Na definição destas componentes a gestão



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

do Sub-programa tem sempre em consideração a avaliação sobre a execução do ano precedente quer em termos quantitativos, quer em termos de repercussão da ajuda até ao consumidor.

As restrições induzidas pelo limite orçamental disponível para a componente Regime Especifico de Abastecimento do Programa Global impõem um montante global que não pode exceder 6,3 milhões de euros para a RA Açores e o plano das previsões de abastecimento cinge-se a quatro produtos: cereais, arroz, azeite e açúcar em bruto de beterraba.

Quadro 25. Estimativa de Abastecimento Anual

Código	Produto	Contingente - Toneladas			Encargo financeiro (€)	
		Total	Ajuda (EU)	Importação /Isenção (Países Terceiros)	Ajuda Unitária	Total
10019099	Trigo mole planificável	25.000	25.000	0	44	1.100.000
10019099	Trigo mole forrageiro	175.000	115.600	59.400	44	5.086.400
1002	Centeio					
10030090	Cevada					
110710	Malte					
10070000	Sorgo					
10089010	Triticale					
10059000	Milho					
12060099	Sementes de Girassol					
12010090	Sementes de Soja					
10011000	Trigo Duro					
230230	Sêmeas de trigo					
230240	Sêmeas de outros Cerejais					
Total cereais		200.000	140.600	59.400	44	6.186.400
100630	Arroz branqueado	2.000	1.600	400	63	100.800
15099000	Azeite	100	100	0	68	6.800
15091090	Azeite virgem	88	88	0	68	5.984
17011110	Açúcar bruto cana	10.000	0	10.000		
17011210	Açúcar bruto beterraba					
					Total	6.299.984

Fonte: Portaria 28/2009, de 03 de Abril.

2.1.2. Principais alterações face ao período anterior

No ano 2010, o REA foi alvo de três alterações, duas das quais no âmbito do seu enquadramento financeiro. A alteração porventura mais significativa consistiu na inclusão do açúcar bruto de cana, para além do açúcar bruto de beterraba, no benefício da isenção dos direitos de importação até ao limite das suas expectativas de abastecimento e na reexportação de açúcar em quantidades que excedam os fluxos tradicionais por um período limitado de cinco anos (sem prejuízo de uma redução progressiva das quantidades anuais).

Esta alteração, prevista no Regulamento n.º 641/2010, que altera o Regulamento n.º 247/2006, que estabelece medidas específicas no domínio agrícola a favor das regiões ultraperiféricas (RUP) da União Europeia, reconhece



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

a vantagem em estimular a diversificação da agricultura na RA Açores, nomeadamente tendo em consideração o cenário de supressão gradual do sistema de quotas leiteiras, e assegura o abastecimento de uma indústria local específica transformadora de beterraba sacarina em açúcar, permitindo o maior aproveitamento da sua capacidade produtiva e proporcionando emprego e valor acrescentado. Em termos financeiros, a alteração não tem qualquer impacto.

No âmbito do enquadramento financeiro global do Sub-Programa o quadro seguinte (cf. Quadro 26. Alterações ao Plano de Abastecimento Anual – REA) compõe uma síntese das alterações ocorridas no ano civil de 2010, ao abrigo do Artigo n.º 49 do Regulamento n.º 793/2006, de Comissão, de 12 de Abril, com a redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento (CE) n.º 408/2009, de Comissão, de 18 de Maio.

As duas alterações tiveram como objectivos principais rentabilizar a dotação financeira atribuída à RA Açores na componente do abastecimento e ir de encontro às necessidades de abastecimento da Região até ao final da campanha (a quantidade executada do contingente do trigo mole panificável ficou aquém do *plafond* definido e o contingente dos restantes cereais demonstrou-se insuficiente para satisfazer as necessidades de consumo das indústrias regionais até ao final do ano em análise).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 26. Alterações ao Plano de Abastecimento Anual – REA

Código	Produto	Aprovado 2010		1ª Alteração 14 de Outubro de 2010		2ª Alteração 6 de Dezembro de 2010		Variação Total	
		Estimativa	Total ajudas	Estimativa	Total ajudas	Estimativa	Total ajudas	Estimativa	Total ajudas
10019099	Trigo mole planificável	25.000.000	1.100.000,00	23.413.980	1.030.215,12	22.707.550	999.132,20	-2.292.450	-100.868 €
10019099	Trigo mole forrageiro	115.600.000	5.086.400,00	117.186.020	5.156.184,88	117.892.450	5.187.267,80	+2.292.450	+100.868 €
1002	Centeio								
10030090	Cevada								
110710	Malte								
10070000	Sorgo								
10089010	Triticale								
10059000	Milho								
12060099	Sementes de Girassol								
12010090	Sementes de Soja								
10011000	Trigo Duro								
230230	Sêmeas de trigo								
230240	Sêmeas de outros Cereais								

Nota: Os restantes produtos não tiveram quaisquer alterações.

Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direcção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRA-DRAIC).



2.2. Medidas de Apoio as Produções Agrícolas Locais

O apoio às produções locais das Regiões ultraperiféricas tem como objectivo estimular a diversificação de base produtiva regional e, em simultâneo, apoiar a produção de leite e de carne, como actividades económicas predominantes e favorecer a sua comercialização, nomeadamente, para o exterior da Região (desde que para a União Europeia). Com estes apoios tem sido possível contribuir para manter o dinamismo da produção interna, nomeadamente, para satisfazer os hábitos de consumo regionais.

Na RA Açores, este apoio assenta em quatro grupos distintos definidos a partir da estrutura produtiva regional, assim como do histórico de aplicação de Medidas de apoio quer em aplicação directa das Organizações Comuns de Mercado mais importantes para a Região (Leite, Carne de Bovino, Culturas Arvenses e Tabaco), quer em aplicação do Regulamento “POSEIMA” – Regulamento (CE) n.º 1453/2001:

1. Prémios às Produções Animais

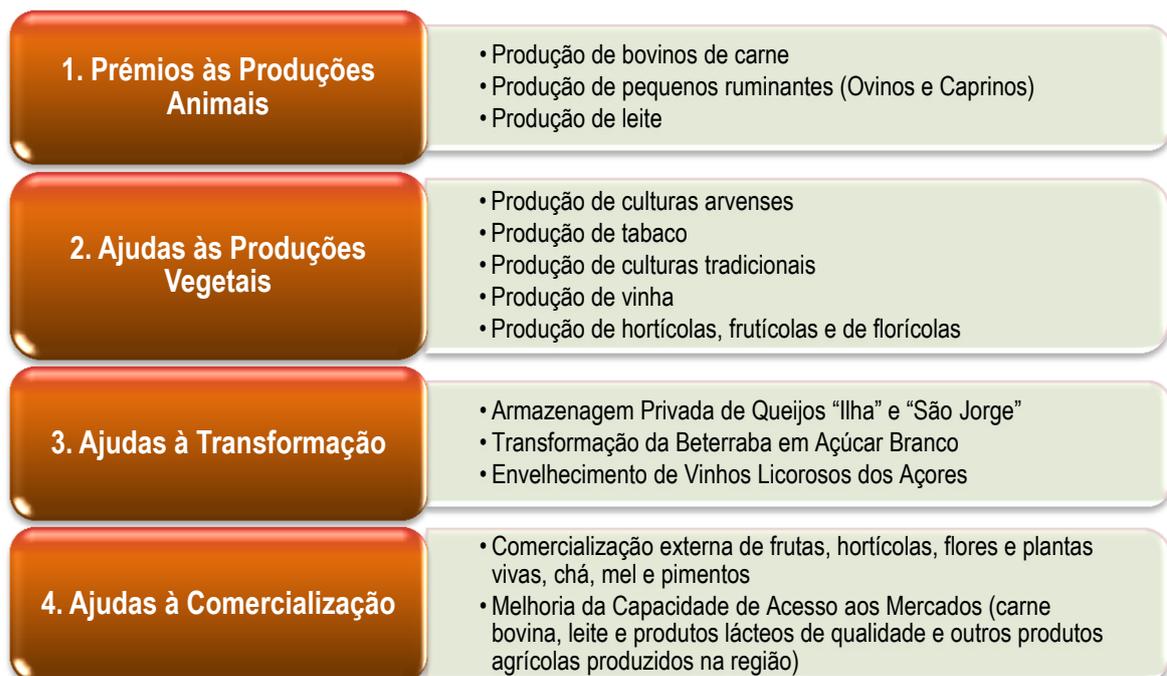
2. Ajudas às Produções Vegetais

3. Ajudas à Transformação

4. Ajudas à Comercialização

Estes quatro grupos de Medidas posicionam-se de acordo com o sector específico a que o apoio se destina e são desagregados em acções/Sub-medidas consoante os objectivos a que se propõem. A Figura seguinte indica o âmbito de apoio para cada um dos Grupos de Medidas.

Figura 2. Medidas de Apoio às Produções Agrícolas Locais





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

2.2.1. Apresentação das Medidas

Os quadros seguintes apresentam uma descrição sumária de cada uma das Medidas de Apoio às Produções Agrícolas Locais.

1. Prémios às Produções Animais	
1.1. Prémio aos Bovinos Machos	
Beneficiários	Produtores que possuam na sua exploração bovinos machos nascidos na RA Açores
Regime do prémio	<p>O prémio será concedido, no máximo:</p> <ul style="list-style-type: none">a. Uma vez durante a vida de cada bovino macho não castrado, a partir dos 7 meses de idade, ou;b. Duas vezes durante a vida de cada bovino macho castrado: a primeira vez quando o animal atingir 7 meses de idade; a segunda vez, após o animal ter atingido 19 meses <p>O pagamento está condicionado a uma retenção obrigatória, nos locais declarados pelo produtor, por um período de 2 meses, com início no dia seguinte à entrega do pedido de apoio.</p> <p>O número de animais a considerar para o pagamento do prémio será limitado por um factor densidade de 2 CN/ha. Esse factor é expresso em número de CN, em relação à superfície forrageira da exploração consagrada à alimentação dos animais. No entanto os produtores ficam dispensados da aplicação do factor de densidade sempre que não pretendam beneficiar do prémio à extensificação e o número de animais da sua exploração a ser considerado na determinação do factor de densidade não exceda as 15 CN.</p>
Valor do prémio	<p>Montantes do prémio por animal elegível:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ 150 euros por bovino macho castrado e por classe etária;▪ 210 euros por bovino macho não castrado.
Número máximo de animais com direito a prémio	O prémio é pago aos produtores de bovinos machos e limitado ao máximo de 90 animais por produtor e por ano. O limite de 90 animais aplica-se separadamente a cada um dos escalões etários previstos.
Limite máximo regional²	O número de animais para os quais o prémio pode ser pago em cada ano civil é limitado pelo montante máximo orçamental disponível de 8.400.000 euros.
Enquadramento legal	Portaria n.º 27/2010, de 8 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 55/2010, de 11 de Junho, e pela Portaria n.º 2/2011, de 11 de Janeiro.
1.2. Prémio à Vaca Aleitante	
Beneficiários	Produtores que possuam vacas aleitantes na sua exploração. O prémio pode ainda ser concedido ao agricultor que forneça leite ou produtos lácteos cuja quantidade de referência individual total não exceda, no dia 1 de Abril do ano a que o pedido respeita, 200.000 kg (vendas directas ou entregas à indústria, cumulativamente).
Regime do prémio	<p>O prémio baseia-se num esquema de quotas individuais, até ao limite de 25.319,416 direitos.</p> <p>O número de animais a considerar para o pagamento do prémio será limitado por um factor densidade (relação n.º de animais/hectare de superfície forrageira (SF)) de 2 CN/ha SF.</p> <p>O prémio será concedido ao produtor que detenha, na exploração declarada para o efeito e durante pelo menos 6 meses consecutivos a contar da data de apresentação do pedido, um número de vacas em aleitamento pelo menos igual a 60%, e um número de novilhas igual, no máximo, a 40% do número em relação ao qual foi pedido o prémio (este último valor poderá ser anualmente ajustado em função dos objectivos a atingir). Exceptuam-se os produtores que possuam um número de direitos compreendido entre 2 e 5, que poderão inscrever e beneficiar do prémio para uma novilha, no máximo.</p>
Valor do prémio	250 euros por animal elegível.
Limite máximo regional²	O número de animais para os quais o prémio pode ser pago em cada ano civil é limitado pelo montante máximo orçamental disponível de 6.130.000 euros. O número de animais a considerar para o prémio será limitado por um factor de densidade.
Enquadramento legal	Portaria n.º 27/2010, de 8 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 55/2010, de 11 de Junho, e pela Portaria n.º 2/2011, de 11 de Janeiro.

² Segundo a alteração de Abril 2010 ao abrigo do 49.3.) do Regulamento (CE) 247/2006 do Conselho, com as alterações introduzidas pelo no Regulamento (CE) 1242/2007 da Comissão, de 24 de Outubro de 2007.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

1.3. Suplemento de Extensificação	
Beneficiários	Os produtores que beneficiem do Prémio aos Bovinos Machos e/ou do Prémio à Vaca Aleitante podem beneficiar de um pagamento por extensificação, se o factor de densidade na exploração for igual ou inferior a 1,4 CN/ha de superfície forrageira.
Valor da ajuda	100 euros por animal.
Limite máximo regional²	O número total de animais para os quais o prémio pode ser pago será limitado por um máximo orçamental de 3.000.000 euros.
Enquadramento legal	Portaria n.º 27/2010, de 8 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 55/2010, de 11 de Junho, e pela Portaria n.º 2/2011, de 11 de Janeiro.

1.4. Prémio ao Abate de Bovinos	
Beneficiários	Os produtores que tenham possuído bovinos na sua exploração, poderão beneficiar, nas condições adiante descritas do Prémio ao Abate desses animais, quando eles forem abatidos (ou exportados para um país terceiro) e desde que tenham manifestado tal intenção.
Regime do prémio	Animais Elegíveis: <ul style="list-style-type: none">▪ Bovinos com mais de 15 dias e menos de 8 meses de idade e um peso de carcaça inferior a 185 quilos;▪ Bovinos a partir dos oito meses de idade. Os animais deverão ter estado na posse do produtor por um período mínimo de dois meses consecutivos, cujo termo tenha tido lugar menos de um mês antes do abate ou exportação. No caso de bovinos abatidos antes dos dois meses de idade, o período de retenção é de quinze dias.
Valor do prémio	<ul style="list-style-type: none">▪ Bovinos com mais de 15 dias e menos de 8 meses de idade: 75 euros.▪ Bovinos a partir dos oito meses de idade: 105 euros. Os bovinos que sejam comercializados de acordo com o disposto no caderno de especificações definido para a Indicação Geográfica Protegida "Carne dos Açores", receberão, para além dos montantes previstos anteriormente, um suplemento de 20 euros por animal.
Limite máximo regional²	O número máximo de animais que poderão beneficiar deste prémio é limitado por um máximo orçamental de 6.200.000 euros.
Enquadramento legal	Portaria n.º 27/2010, de 8 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 55/2010, de 11 de Junho, e pela Portaria n.º 2/2011, de 11 de Janeiro.

1.5. Prémio aos Produtores de Ovinos e Caprinos	
Beneficiários	Produtores que possuam na sua exploração ovelhas e/ou cabras. Para se candidatarem ao Prémio, os produtores têm de declarar, pelo menos dez animais elegíveis ao Prémio, independentemente da espécie.
Regime do prémio	Animais Elegíveis São elegíveis as ovelhas e cabras que no último dia do período de retenção, tenham parido pelo menos uma vez, ou tenham pelo menos, um ano. As ovelhas e cabras declaradas ao prémio ficam obrigadas a um período de retenção de 100 dias nos locais declarados pelo requerente, com início no primeiro dia após o período válido para a apresentação dos pedidos de ajuda.
Valor do prémio	<ul style="list-style-type: none">▪ Ovelha de carne: 28 euros▪ Ovelha de leite ou cabra: 24 euros▪ Cabra: 24 euros
Limite máximo regional²	O número total de animais para os quais o prémio pode ser pago será limitado por um máximo orçamental de 72.000 euros.
Enquadramento legal	Portaria n.º 27/2010, de 8 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 55/2010, de 11 de Junho, e pela Portaria n.º 2/2011, de 11 de Janeiro.

1.6. Prémio ao Abate de Ovinos e Caprinos	
Beneficiários	Os beneficiários consistem nos produtores que apresentam o animal para abate.
Regime do prémio	Prémio ao abate de ovinos e caprinos como incentivo à diversificação da produção regional.
Valor do prémio	20 € por animal.
Limite máximo regional²	O número total de animais para os quais o prémio pode ser pago em cada ano civil será limitado por um máximo orçamental de 40.000 euros.
Enquadramento legal	Portaria n.º 27/2010, de 8 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 55/2010, de 11 de Junho, e pela Portaria n.º 2/2011, de 11 de Janeiro.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

1.7. Prémio à Vaca Leiteira (Prémio Base e Majoração)	
Beneficiários	Produtores que possuam na sua exploração vacas leiteiras (são consideradas como vacas leiteiras as vacas pertencentes a uma raça de vocação "leite" constante de lista pré-definida). Também podem auferir de prémio as vacas da raça "Ramo Grande", ou resultantes de um cruzamento com essas raças, desde que não tenham sido candidatas ao prémio à vaca aleitante.
Regime do prémio	A concessão do prémio está subordinada ao compromisso do beneficiário de: a) produzir e comercializar leite, ou pretender vir a fazê-lo o mais tardar até 30 de Junho do ano a que diz respeito o pedido de apoio; b) manter na sua exploração, durante um período de 6 meses a contar do dia seguinte à data de apresentação do pedido de apoio, o número de vacas leiteiras em relação ao qual apresentou esse pedido. A ajuda consiste num prémio especial anual à manutenção do efectivo de vacas leiteiras na RA Açores, até ao limite de 85.000 cabeças.
Valor do prémio	O montante da ajuda é de 96,60 euros por vaca na posse do produtor no dia da apresentação do pedido de apoio. Será atribuída uma majoração ao prémio à vaca leiteira com os valores seguintes: <ul style="list-style-type: none">100 euros/ha de superfície elegível nas explorações cujo factor densidade seja superior ou igual a 0,6 CN e menor ou igual que 1,4 CN;75 euros/ha de superfície elegível nas explorações cujo factor densidade seja superior a 1,4 CN e seja menor ou igual a 2,2 CN.
Limite máximo regional²	O número total de animais para os quais o prémio pode ser pago será limitado por um máximo orçamental de 8.211.000 euros (prémio base) e de 4.000.000 euros (majoração).
Enquadramento legal	Portaria nº 27/2010, de 8 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 55/2010, de 11 de Junho, e pela Portaria nº 2/2011, de 11 de Janeiro.

1.8. Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores	
Beneficiários	Produtores de jovens bovinos nascidos e criados na RA Açores que tenham sido expedidos para o exterior da Região com o máximo de 8 meses nascidos e criados na região por um período mínimo de 3 meses. Ficam excluídos desta ajuda os animais candidatos ao prémio aos bovinos machos previsto neste mesmo programa.
Regime da ajuda	O pedido de ajuda será apresentado pelo último produtor que tenha efectuado a criação dos bovinos. O pedido conterá nomeadamente: - O número de identificação do animal (SIA); - Uma declaração do expedidor que indique o destino do animal. A partir de 2008, os produtores que antes da expedição tenham procedido, em último lugar, à criação dos bovinos durante um período mínimo de 3 meses, poderão beneficiar da ajuda ao escoamento desses animais desde que tenham manifestado tal intenção.
Valor da ajuda	40 euros por cabeça expedida.
Limite máximo regional²	O número total de animais para os quais o prémio pode ser pago será limitado por um máximo orçamental de 800.000 euros. Se o número total de pedidos para o prémio exceder o montante disponível, dar-se-á uma redução proporcional (sobre o número de animais elegíveis) aplicável a todos os requerentes.
Enquadramento legal	Portaria nº 27/2010, de 8 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 55/2010, de 11 de Junho, e pela Portaria nº 2/2011, de 11 de Janeiro.

1.9. Ajuda à Importação de Animais Reprodutores	
Beneficiários	Produtores que pretendam adquirir, no exterior da Região, animais reprodutores de raças puras das espécies bovina, ovina e caprina e pintos e ovos para incubação.
Regime da ajuda	A ajuda é concedida à importação de reprodutores de raças puras de bovinos destinados à produção de carne, de ovinos e caprinos e de suínos e ainda de pintos e ovos para incubação destinados ao sector avícola regional. Podem candidatar-se à ajuda os produtores que depois da importação venham a proceder, em primeiro lugar, à retenção dos animais das espécies bovina, ovina, caprina e suína por um período superior a 6 meses.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

1.9. Ajuda à Importação de Animais Reprodutores (cont.)			
Valor da ajuda e limite de animais e de ovos ²	<i>Valor da ajuda por animal e limites máximos</i>		
		Ajuda (euros/animal)	Limites máximos (n.º animais)
	Bovinos Carne		
	Machos	625	75
	Fêmeas	500	300
	Avicultura		
	Pintos	0,12	20.000
	Ovos	0,06	1.500.000
	Ovinos e Caprinos		
	Machos	230	100
	Fêmeas	110	1.000
	Suínos		
Machos	460	35	
Fêmeas	360	400	
Limite máximo regional ²	O número total de animais para os quais o prémio pode ser pago será limitado por um máximo orçamental de 582.375 euros. Se o número total de pedidos para o prémio exceder o montante disponível, aplicar-se-á uma redução a todos os requerentes. Se o montante disponível não for atingido, as verbas remanescentes poderão ser canalizadas para outras acções do Programa		
Enquadramento legal	Portaria nº 27/2010, de 8 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 55/2010, de 11 de Junho, e pela Portaria nº 2/2011, de 11 de Janeiro.		

1.10. Ajudas à Inovação e Qualidade das Produções Pecuárias Açorianas											
Beneficiários	Associações, Agrupamentos de Produtores e Cooperativas que implementem programas de qualidade e inovação.										
Regime da ajuda	São elegíveis os custos derivados da implementação e da manutenção das acções comuns dos Associados destinados à qualidade e à inovação. O Regime abrange 4 tipos de sub-acções: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Acções de Reforço/Melhoria de Qualidade do Leite à Produção; ▪ Acções de Reforço/Melhoria no Contraste Leiteiro; ▪ Acções de Reforço/Melhoria de Qualidade Laboratorial; ▪ Outras Acções de Reforço/Melhoria na Inovação e Qualidade dos Produtos Pecuários. 										
Valor da ajuda	As ajudas são atribuídas sob a forma de incentivo não reembolsável, no valor de 70% das despesas consideradas elegíveis. Os valores máximos de ajuda, por candidatura, para cada sub-acção, constam do quadro seguinte. <table border="1" style="width: 100%; margin-top: 5px;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">Sub-Acção</th> <th style="text-align: center;">Montante Máximo de Ajuda (Euros)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Acções de reforço/melhoria de qualidade do leite à produção</td> <td style="text-align: center;">175.000</td> </tr> <tr> <td>Acções de reforço/melhoria no contraste leiteiro</td> <td style="text-align: center;">350.000</td> </tr> <tr> <td>Acções de reforço/melhoria de qualidade laboratorial</td> <td style="text-align: center;">175.000</td> </tr> <tr> <td>Outras acções de reforço/melhoria na inovação e qualidade dos produtos pecuários</td> <td style="text-align: center;">175.000</td> </tr> </tbody> </table> Os promotores poderão apresentar uma candidatura por cada Sub-acção e por ano.	Sub-Acção	Montante Máximo de Ajuda (Euros)	Acções de reforço/melhoria de qualidade do leite à produção	175.000	Acções de reforço/melhoria no contraste leiteiro	350.000	Acções de reforço/melhoria de qualidade laboratorial	175.000	Outras acções de reforço/melhoria na inovação e qualidade dos produtos pecuários	175.000
Sub-Acção	Montante Máximo de Ajuda (Euros)										
Acções de reforço/melhoria de qualidade do leite à produção	175.000										
Acções de reforço/melhoria no contraste leiteiro	350.000										
Acções de reforço/melhoria de qualidade laboratorial	175.000										
Outras acções de reforço/melhoria na inovação e qualidade dos produtos pecuários	175.000										
Limite máximo regional ²	A ajuda será paga até um limite máximo orçamental de 539.000 euros.										
Enquadramento legal	Portaria n.º 27/2008 de 19 de Março de 2008.										



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

1.11. Prémio aos produtores de leite	
Beneficiários	Produtores de leite, cuja exploração se situe nos Açores.
Regime do prémio	O Prémio aos Produtores de Leite é concedido por ano civil, por exploração e por tonelada da Quantidade de Referência Individual elegível para o prémio e disponível na exploração. As Autoridades Portuguesas asseguram que não ocorrerá qualquer outro financiamento, ou sobrecompensação, relativos à mesma produção de leite.
Valor do prémio	O montante do prémio é calculado multiplicando a Quantidade de Referência Individual de leite disponível na exploração em 31 de Março do ano civil em questão, expressa em toneladas, por 35,00 euros.
Limite máximo regional²	O prémio a ser pago em cada ano civil será limitado por um máximo orçamental de 18.862.000 €. Se o número total de pedidos para o prémio exceder o montante disponível, tal facto dará origem a uma redução proporcional aplicável a todos os requerentes. Se o montante disponível não for atingido, as verbas remanescentes poderão ser canalizadas para outras acções do programa.
Enquadramento legal	Portaria n.º 20/2010 de 19 de Fevereiro de 2010.

2. Ajudas às Produções Vegetais

2.1. Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses	
Beneficiários	Produtores com uma área total mínima elegível de 0,3 ha de culturas arvenses. São elegíveis as parcelas utilizadas numa rotação que integre culturas arvenses, excluindo as que se encontravam afectas a pastagens permanentes, culturas permanentes, florestas e utilizações não agrícolas.
Culturas elegíveis	As culturas elegíveis, para efeitos de apoio aos produtores, dividem-se em cinco grupos <ul style="list-style-type: none">▪ Cereais (trigo mole, trigo duro, cevada, triticale, trigo mourisco, milho, sorgo de grão, centeio, aveia e alpista);▪ Proteaginosas (ervilhas, favas, faveta e tremçoço doce);▪ Oleaginosas (girassol, colza/nabita e soja);▪ Linho e cânhamo (linho não têxtil, linho têxtil e cânhamo);▪ Leguminosas forrageiras (luzerna, sulla, trevos, fava, favica e ervilhaca).
Regime da ajuda	Para ter direito à ajuda, os agricultores devem ter procedido à sementeira das culturas de Primavera-Verão, o mais tardar até ao dia 31 de Maio do ano civil a que diz respeito o pedido de apoio. Para beneficiarem do regime de apoio, os produtores devem respeitar as seguintes condições: <ul style="list-style-type: none">a) Semear integralmente as superfícies declaradas;b) Utilizar uma densidade de sementeira adequada às culturas;c) Observar o equilíbrio das rotações culturais;d) Utilizar práticas culturais que garantam uma emergência normal das culturas e um povoamento em condições normais de crescimento das plantas, até pelo menos ao início da floração;e) No caso das culturas de oleaginosas, proteaginosas, linho não têxtil, linho destinado à produção de fibras e trigo duro, as culturas devem ser mantidas, de acordo com as normas locais e condições exigidas até, pelo menos, 30 de Junho;f) Nos casos em que a colheita seja realizada no estágio de plena maturação agrícola, antes da data referida na alínea e), o produtor deverá comunicar o início da colheita à DRACA. No caso das proteaginosas, a colheita só pode ser realizada após o estágio de maturação leitosa.
Valor da ajuda	O valor da ajuda é de 304,00 euros/ha.
Limite máximo regional²	O prémio a ser pago será limitado por um limite máximo orçamental de 2.432.000 euros.
Enquadramento legal	Portaria n.º 27/2010, de 8 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 55/2010, de 11 de Junho, e pela Portaria n.º 2/2011, de 11 de Janeiro.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

2.2. Ajuda aos Produtores de Tabaco

Beneficiários	A ajuda será concedida aos agricultores, cuja exploração se situe nos Açores.
Regime da ajuda	O prémio é pago aos produtores de tabaco da variedade <i>Burley P.</i> produzido na RA Açores, que tenham celebrado um contrato de cultura com uma empresa de primeira transformação, até ao limite das 150 toneladas anuais.
Valor da ajuda	O valor indicativo da ajuda é fixado em 278,423 euros por 100 kg de tabaco.
Limite máximo regional	A ajuda a ser paga em cada ano civil será limitada por um máximo orçamental de 392.000 euros.
Enquadramento legal	Portaria nº 27/2010, de 8 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 55/2010, de 11 de Junho, e pela Portaria nº 2/2011, de 11 de Janeiro.

2.3. Ajudas aos Produtores de Culturas Tradicionais

Beneficiários	Produtores de Beterraba Sacarina, Batata de Semente, Chicória e Chá, estabelecidos nos Açores.
Regime da ajuda	As ajudas são pagas uma vez por ano civil, em relação às superfícies que tenham sido cultivadas e nas quais todos os trabalhos normais de cultura se encontrem efectuados e que tenham sido objecto de um pedido de ajuda. <ul style="list-style-type: none">As superfícies elegíveis para as ajudas devem corresponder, por produtor, a, pelo menos, 0,3 hectares. Além disso, relativamente à ajuda por hectare à produção de beterraba sacarina é necessário: <ul style="list-style-type: none">A produção de beterraba por hectare tem que ser entregue num transformador;O transformador tem que comunicar às autoridades competentes as quantidades de beterraba entregues por produtor de beterraba.
Valor da ajuda	1.300 euros/ha, sendo paga de uma só vez por ano civil.
Limite máximo regional²	O prémio a ser pago será limitado por um máximo orçamental de 655.000 euros. Se o número total de pedidos exceder o montante orçamental disponível, reduzir-se-á de forma proporcional, sobre a área elegível, aplicável a todos os requerentes.
Enquadramento legal	Portaria nº 27/2010, de 8 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 55/2010, de 11 de Junho, e pela Portaria nº 2/2011, de 11 de Janeiro.

2.4. Ajuda à Manutenção da Vinha Orientada para a Produção de Vinhos com Denominação de Origem Protegida (DOP), Vinhos Licorosos com Denominação de Origem Protegida (DOP) e Vinhos com Indicação Geográfica Protegida (IGP)

Beneficiários	Agrupamentos, Organizações de Produtores ou produtores individuais que detenham superfícies orientadas para a produção de Vinhos com Denominação de Origem Protegida (DOP), Vinhos Licorosos com Denominação de Origem Protegida (DOP) e Vinhos com Indicação Geográfica Protegida (IGP), (definido pelo Decreto Lei nº 17/94 de 25 de Janeiro e Portaria nº 42/2003 de 22 de Maio) e que apresentem pedido de ajuda.
Regime da ajuda	A ajuda será concedida em relação às superfícies nas zonas de produção legalmente definidas, plantadas com castas aptas à produção de vinhos com Denominação de Origem Protegida (DOP), Vinhos Licorosos com Denominação de Origem Protegida (DOP) e Vinhos com Indicação Geográfica Protegida (IGP) que: <ul style="list-style-type: none">Tenham sido inteiramente cultivadas e colhidas e nas quais tiverem sido realizados todos os trabalhos normais de cultivo;Tenham sido objecto das declarações de colheita previstas;No caso de vinhos com Denominação de Origem Protegida (DOP) e Vinhos Licorosos com Denominação de Origem Protegida (DOP) respeitem os rendimentos máximos previstos na regulamentação em vigor.
Valor da ajuda	<ul style="list-style-type: none">1.000 euros por ha e por ano para a produção de "VQPRD" e "VLQPRD";750 euros por ha e por ano para a produção de vinho regional.
Limite máximo regional²	O prémio a ser pago será limitado por um máximo orçamental de 210.000 euros.
Enquadramento legal	Portaria nº 27/2010, de 8 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 55/2010, de 11 de Junho, e pela Portaria nº 2/2011, de 11 de Janeiro.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

2.5. Ajuda aos Produtores de Ananás	
Beneficiários	Produtores de ananás.
Regime da ajuda	Concedida uma ajuda anual por superfície ao ananás produzido nos Açores, segundo o modo de produção tradicional. Será atribuída uma majoração para as superfícies cuja colheita seja feita nos meses de Abril a Agosto.
Valor da ajuda	O montante da ajuda de referência é de 6,53 euros/m ² de superfície em produção sob área coberta, ao qual acrescerá 25% para as superfícies que cumprirmo o critério de majoração.
Limite máximo regional²	O montante da ajuda será limitado por um máximo orçamental de 3.443.900 euros.
Enquadramento legal	Portaria n.º 27/2010, de 8 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 55/2010, de 11 de Junho, e pela Portaria n.º 2/2011, de 11 de Janeiro.

2.6. Ajuda aos Produtores de Hortofrutícolas, Flores de Corte e Plantas Ornamentais	
Beneficiários	Produtores estabelecidos na RA Açores que se comprometam a manter em produção uma área mínima de 0,2 ha de culturas hortícolas, frutícolas e florícolas por um período de 5 anos, a contar da data da primeira candidatura.
Regime da ajuda	A ajuda é paga uma vez por ano civil, em relação às superfícies horto-florifrutícolas cultivadas, nas quais todos os trabalhos normais de cultura se encontrem efectuados e que tenham sido objecto de um pedido de ajuda. As superfícies elegíveis para as ajudas devem apresentar uma área mínima de 0,2 ha por produtor.
Valor da ajuda	1.300 euros/ha/ano.
Limite máximo regional²	O prémio a ser pago será limitado por um limite máximo orçamental de 1.450.000 euros.
Enquadramento legal	Portaria n.º 27/2010, de 8 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 55/2010, de 11 de Junho, e pela Portaria n.º 2/2011, de 11 de Janeiro.

2.7. Ajuda à Banana	
Beneficiários	Produtores de banana que comercializem a sua produção através de uma Organização de produtores com os meios técnicos adequados para o acondicionamento e a comercialização de banana e reconhecida pela Secretaria Regional da Agricultura e Florestas. Excepcionalmente, podem beneficiar da ajuda os produtores de banana que comercializem directamente a sua produção por se encontrarem em condições geográficas que não lhes permitam aderir a uma entidade com essas características.
Regime da ajuda	A ajuda é paga ao produtor de banana através da entidade que acondiciona e comercializa a banana, ou directamente ao produtor individual, tendo por base a quantidade de banana entregue (peso líquido) com características mínimas para ser comercializável. As entidades que acondicionam e comercializam devem registar as quantidades entregues por produtor. Os produtores devem apresentar anualmente uma declaração das superfícies de banana em produção.
Valor da ajuda	0,60 euros por kg de banana.
Limite máximo regional²	O prémio a ser pago será limitado por um máximo orçamental de 700.400 euros.
Enquadramento legal	Portaria n.º 19/2010, de 18 de Fevereiro



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

3. Ajudas à transformação

3.1. Ajuda à Armazenagem Privada de Queijos "Ilha" e "S. Jorge"

Beneficiários	<p>Agentes que armazenem Queijos "Ilha" e "São Jorge" e que celebrem um Contrato de Armazenagem com o IFAP, comprometendo-se a:</p> <ul style="list-style-type: none">Manter uma contabilidade de existências e a comunicar semanalmente ao Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) as entradas de queijo efectuadas durante a semana anterior, bem como as saídas previstas;Manter em armazém os lotes com peso nunca inferior a duas toneladas e por um período mínimo de 60 dias, a temperatura igual ou inferior a 16°C;A não alterar a composição do lote sob contrato sem autorização do IAMA. <p>A celebração do "Contrato de Armazenagem" deverá ocorrer no prazo de 40 dias contados a partir do 2º dia do início da armazenagem. Até 3 dias úteis da data limite. Para a celebração do mesmo, deverá ter dado entrada no IFAP o certificado de qualidade do queijo armazenado.</p> <p>O período mínimo de armazenagem é de 60 dias sendo o máximo de 120 dias.</p>
Regime da ajuda	<p>A ajuda à armazenagem privada de queijo da "Ilha" e "São Jorge" consiste numa medida de apoio a actividades económicas tradicionais essenciais na RA Açores, sendo concedida aos agentes que pretendam armazenar a produção.</p> <p>O certificado de qualidade deverá ser emitido por uma entidade independente, externa ao armazenista, e deverá ter por base análises que comprovem, por amostragem, que o lote de queijo em causa cumpre os requisitos legais obrigatórios em termos de parâmetros microbiológicos.</p> <p>A ajuda é concedida a:</p> <ul style="list-style-type: none">Queijo "São Jorge" fabricado, no mínimo, 90 dias antes da data de início da armazenagem que consta do contrato;Queijo "Ilha" fabricado, no mínimo, 45 dias antes da data de início da armazenagem que consta do contrato. <p>Os lotes terão de ser constituídos por queijos facilmente identificáveis e individualizados por contrato através da aposição de uma marca específica.</p> <p>A quantidade mínima objecto de ajuda é de 2 toneladas.</p>
Valor da ajuda	4,5 euros/tonelada/dia.
Limite máximo regional²	As quantidades máximas que poderão ser objecto de ajuda são limitadas por um máximo orçamental de 500.000 euros.
	Se o número total de pedidos para o prémio exceder o montante disponível, tal facto dará origem a uma redução proporcional aplicável a todos os requerentes.
Enquadramento legal	Portaria n.º 39/2007 de 28 de Junho.

3.2. Ajuda à Transformação da Beterraba em Açúcar Branco

Beneficiários	Empresas transformadoras de beterraba sacarina em açúcar cuja actividade transformadora seja exercida na RA Açores.
Regime da ajuda	<p>O beneficiário deverá fazer uma "Declaração Prévia", ou seja, comunicar a data do início de recepção e da transformação da beterraba. A declaração deverá dar entrada no IAMA até aos dois dias úteis anteriores à data de início do período de recepção da beterraba no beneficiário.</p> <p>O beneficiário deverá igualmente fazer uma "Comunicação Final" com a data do final do período de laboração da beterraba, que deverá dar entrada no IAMA no dia útil seguinte a essa data e que deverá conter uma listagem com a indicação das quantidades de beterraba entregues para transformação pelo produtor/cultivador.</p>
Valor da ajuda	42 euros por 100 quilogramas de açúcar refinado.
Limite máximo regional²	No limite de produção global anual de 10.000 toneladas de açúcar refinado a ajuda é limitada a 1.428 toneladas de açúcar branco obtido a partir da beterraba sacarina produzida na Região Autónoma dos Açores
Enquadramento legal	Portaria n.º 48/2007, de 12 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 30/2009, de 16 de Abril.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

3.3. Ajuda ao Envelhecimento de Vinhos Licorosos dos Açores

Beneficiários	Empresas, cooperativas vitivinícolas e produtores engarrafadores que produzam e envelheçam vinhos licorosos dos Açores segundo métodos tradicionais e que apresentem um pedido para uma quantidade igual à que foi objecto de uma declaração de produção, para a mesma campanha.
Regime da ajuda	As ajudas ao envelhecimento serão pagas relativamente às quantidades de vinho armazenadas numa mesma data com vista ao seu envelhecimento. Este período de envelhecimento não pode ser inferior a 3 anos.
Valor da ajuda	0,10 euros por hectolitro/dia
Limite máximo regional²	A ajuda é concedida dentro da quantidade máxima anual de 2.191 hectolitros.
Enquadramento legal	Portaria n.º 46/2008, de 2 de Junho.

4. Ajudas à Comercialização

4.1. Ajudas à Comercialização Externa de Frutas, Produtos Hortícolas, Flores e Plantas Vivas, Chá, Mel e Pimentos

Beneficiários	Produtores individuais ou agrupados, ou organizações de produtores estabelecidos nos Açores.
Regime da ajuda	A ajuda é concedida à comercialização dos seguintes produtos frescos ou transformados: Frutos, Produtos Hortícolas, Flores e Plantas Vivas, Chá, Mel, Pimentos e Batata de Semente.
Valor da ajuda	O montante da ajuda será de 10% do valor da produção comercializada entregue na zona de destino. O montante da ajuda será elevado para 13% do valor da produção comercializada no caso em que os beneficiários sejam Produtores agrupados ou Organizações de produtores.
Limite máximo regional²	As verbas disponíveis para esta medida são limitadas por um máximo orçamental de 400.000 euros. Se o número total de pedidos para o prémio exceder o montante disponível, tal facto dará origem a uma redução proporcional aplicável a todos os requerentes.
Enquadramento legal	Portaria n.º 45/2008, de 2 de Junho.

4.2. Ajudas à Melhoria da Capacidade de Acesso aos Mercados

Beneficiários	Entidades públicas, entidades Certificadoras e outras entidades privadas ou Organizações de produtores que operem no mercado.
Regime da ajuda	Ajudas para o estudo e concepção de rótulos, embalagens, logótipos; para a realização de catálogos, folhetos, filmes e sites; para a organização e/ou participação em feiras, certames, apresentação dos produtos em locais de venda e para a realização de acções de prova e degustação; bem como a implementação de acções promocionais pluri-anuais. A concessão da ajuda, designada "Rótulos e embalagens", abrange acções de renovação/criação de rótulos/logótipos, bem como o estudo das embalagens mais adequados à apresentação dos produtos. A comparticipação nas caixas de cartão ou outro tipo de embalagem também será uma acção enquadrável neste âmbito.
Enquadramento legal	Portaria n.º 34/2008, de 7 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria 29/2009, de 15 de Abril.

4.2.1. Fileira da carne bovina - Ajuda à promoção e acesso aos mercados da carne bovina

Valor da ajuda	O montante da ajuda é atribuído sob a forma de incentivo não reembolsável, no valor de 70% das despesas consideradas elegíveis, de acordo com o quadro seguinte.															
	<table border="1"><thead><tr><th>Grupo de Despesas</th><th>Montante Máximo Elegível (euros)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Estudo e concepção de rótulo, embalagens e logótipos</td><td>25.000</td></tr><tr><td>Caixas de cartão ou outro tipo de embalagens</td><td>50.000</td></tr><tr><td>Realização de catálogos, folhetos, filmes, sites e outro material de divulgação</td><td>25.000</td></tr><tr><td>Organização e/ou participação em feiras, certames, apresentação dos produtos em locais de venda e realização de acções de prova/degustação</td><td>50.000</td></tr><tr><td>Implementação de acções promocionais pluri-anuais</td><td>100.000</td></tr><tr><td>Realização de estudos de caracterização de produtos e de modos de produção particulares</td><td>50.000</td></tr></tbody></table>	Grupo de Despesas	Montante Máximo Elegível (euros)	Estudo e concepção de rótulo, embalagens e logótipos	25.000	Caixas de cartão ou outro tipo de embalagens	50.000	Realização de catálogos, folhetos, filmes, sites e outro material de divulgação	25.000	Organização e/ou participação em feiras, certames, apresentação dos produtos em locais de venda e realização de acções de prova/degustação	50.000	Implementação de acções promocionais pluri-anuais	100.000	Realização de estudos de caracterização de produtos e de modos de produção particulares	50.000	
	Grupo de Despesas	Montante Máximo Elegível (euros)														
	Estudo e concepção de rótulo, embalagens e logótipos	25.000														
	Caixas de cartão ou outro tipo de embalagens	50.000														
	Realização de catálogos, folhetos, filmes, sites e outro material de divulgação	25.000														
	Organização e/ou participação em feiras, certames, apresentação dos produtos em locais de venda e realização de acções de prova/degustação	50.000														
Implementação de acções promocionais pluri-anuais	100.000															
Realização de estudos de caracterização de produtos e de modos de produção particulares	50.000															
Os promotores poderão apresentar uma candidatura por Sub-acção e por ano, sendo que o valor máximo de ajudas, por candidatura, é de 100.000 euros.																
Limite máximo regional²	As verbas disponíveis para esta medida serão limitadas por um máximo orçamental anual de 500.000 euros.															



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

4.2.2. Fileira do leite e produtos lácteos de qualidade - Apoio ao reforço de imagem e apresentação											
Valor da ajuda	O montante da ajuda é atribuído sob a forma de incentivo não reembolsável, no valor de 70% das despesas consideradas elegíveis, de acordo com o quadro seguinte.										
	<table border="1"><thead><tr><th>Grupo de Despesas</th><th>Montante Máximo Elegível (Euros)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Estudo e concepção de rótulo, embalagens e logótipos</td><td>25.000</td></tr><tr><td>Realização de catálogos, folhetos, filmes, sites e outro material de divulgação</td><td>25.000</td></tr><tr><td>Organização e/ou participação em feiras, certames, apresentação dos produtos em locais de venda e realização de acções de prova/degustação</td><td>50.000</td></tr><tr><td>Implementação de acções pluri-promocionais</td><td>100.000</td></tr></tbody></table>	Grupo de Despesas	Montante Máximo Elegível (Euros)	Estudo e concepção de rótulo, embalagens e logótipos	25.000	Realização de catálogos, folhetos, filmes, sites e outro material de divulgação	25.000	Organização e/ou participação em feiras, certames, apresentação dos produtos em locais de venda e realização de acções de prova/degustação	50.000	Implementação de acções pluri-promocionais	100.000
	Grupo de Despesas	Montante Máximo Elegível (Euros)									
	Estudo e concepção de rótulo, embalagens e logótipos	25.000									
	Realização de catálogos, folhetos, filmes, sites e outro material de divulgação	25.000									
Organização e/ou participação em feiras, certames, apresentação dos produtos em locais de venda e realização de acções de prova/degustação	50.000										
Implementação de acções pluri-promocionais	100.000										
Os promotores poderão apresentar uma candidatura por Sub-acção e por ano, sendo que o valor máximo de ajudas, por candidatura, é de 100.000 euros.											
Limite máximo regional ²	As verbas disponíveis para esta medida serão limitadas por um máximo orçamental de 500.000 euros.										
4.2.3. Outros Produtos Agrícolas Produzidos na Região Autónoma dos Açores											
Valor da ajuda	O montante da ajuda é atribuído sob a forma de incentivo não reembolsável, no valor de 70% das despesas consideradas elegíveis, de acordo com o quadro seguinte.										
	<table border="1"><thead><tr><th>Grupo de Despesas</th><th>Montante Máximo Elegível (Euros)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Estudo e concepção de rótulo, embalagens e logótipos</td><td>25.000</td></tr><tr><td>Realização de catálogos, folhetos, filmes, sites e outro material de divulgação</td><td>25.000</td></tr><tr><td>Organização e/ou participação em feiras, certames, apresentação dos produtos em locais de venda e realização de acções de prova/degustação</td><td>50.000</td></tr><tr><td>Implementação de acções pluri-promocionais</td><td>100.000</td></tr></tbody></table>	Grupo de Despesas	Montante Máximo Elegível (Euros)	Estudo e concepção de rótulo, embalagens e logótipos	25.000	Realização de catálogos, folhetos, filmes, sites e outro material de divulgação	25.000	Organização e/ou participação em feiras, certames, apresentação dos produtos em locais de venda e realização de acções de prova/degustação	50.000	Implementação de acções pluri-promocionais	100.000
	Grupo de Despesas	Montante Máximo Elegível (Euros)									
	Estudo e concepção de rótulo, embalagens e logótipos	25.000									
	Realização de catálogos, folhetos, filmes, sites e outro material de divulgação	25.000									
Organização e/ou participação em feiras, certames, apresentação dos produtos em locais de venda e realização de acções de prova/degustação	50.000										
Implementação de acções pluri-promocionais	100.000										
Os promotores poderão apresentar uma candidatura por Sub-acção e por ano, sendo que o valor máximo de ajudas, por candidatura, é de 100.000 euros.											
Limite máximo regional ²	As verbas disponíveis para esta medida serão limitadas por um máximo orçamental de 500.000 euros.										
4.2.4. Acções pluri-sectoriais - Estudos, assistência técnica e implementação das acções											
Regime da ajuda	Apoio a fundo perdido à realização de estudos de caracterização de produtos e modos de produção particulares, à realização de estudos e acções de prospecção de mercados, à formação de pessoal destinado a aplicar os sistemas de auto controle e garantia da qualidade, bem como apoiar as despesas de gestão e implementação das acções, dos projectos e dos programas.										
Valor da ajuda	O montante da ajuda é atribuído sob a forma de incentivo não reembolsável, no valor de 70% das despesas consideradas elegíveis, de acordo com o quadro seguinte.										
	<table border="1"><thead><tr><th>Grupo de Despesas</th><th>Montante Máximo Elegível (Euros)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Realização de estudos de caracterização de produtos e de modos de produção particulares</td><td>50.000</td></tr><tr><td>Realização de estudos e acções de prospecção de mercados</td><td>100.000</td></tr><tr><td>Formação de pessoal destinado a aplicar sistemas de auto-controlo e de garantia da qualidade</td><td>25.000</td></tr></tbody></table>	Grupo de Despesas	Montante Máximo Elegível (Euros)	Realização de estudos de caracterização de produtos e de modos de produção particulares	50.000	Realização de estudos e acções de prospecção de mercados	100.000	Formação de pessoal destinado a aplicar sistemas de auto-controlo e de garantia da qualidade	25.000		
	Grupo de Despesas	Montante Máximo Elegível (Euros)									
	Realização de estudos de caracterização de produtos e de modos de produção particulares	50.000									
Realização de estudos e acções de prospecção de mercados	100.000										
Formação de pessoal destinado a aplicar sistemas de auto-controlo e de garantia da qualidade	25.000										
Os promotores poderão apresentar uma candidatura por Sub-acção e por ano, sendo que o valor máximo de ajudas, por candidatura, é de 100.000 euros.											
Limite máximo regional ²	As verbas disponíveis para esta medida serão limitadas por um máximo orçamental de 500.000 euros.										
Enquadramento legal	Portaria n.º 34/2008, de 7 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria 29/2009, de 15 de Abril.										



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

2.2.2. Principais alterações face ao período anterior

A gestão do Sub-programa para a RA Açores apresentou uma proposta de alteração à Comissão Europeia em 21 de Julho de 2009, considerando a primeira alínea do Artigo 49 do Regulamento (CE) n.º 793/2006, com a redacção que lhe foi empregue pelo Regulamento (CE) n.º 408/2009, de 18 de Maio. Essa proposta de alteração foi aceite em 29 de Setembro de 2009.

As alterações ao Programa, face ao período anterior, visaram sobretudo actualizar os montantes financeiros destinados à aplicação de algumas das Medidas do Sub-programa, nomeadamente, pela atribuição de um reforço de cerca de 19 milhões de euros, integrado na sua totalidade na componente das MAPL. Este valor representa um aumento de cerca de (24,8%), face ao ano anterior.

Distribuição do Envelope Financeiro pelas Intervenções

Valores aproximados

Intervenção	Limite Máximo Orçamental
Regime Específico de Abastecimento	6.300.000€
Medidas de Apoio às Produções Agrícolas Locais	70.480.000€
Total	76.780.000€

Fonte: Programa Global de Portugal, Sub-Programa para a Região Autónoma dos Açores do Programa Global de Portugal – versão consolidada a 1 de Janeiro de 2010.

O reforço da dotação financeira do Sub-programa resultou da transferência para o Regime POSEI dos pagamentos directos no âmbito do tabaco (Ajuda ao Tabaco) e do leite (Prémio aos Produtos Lácteos e Pagamentos Complementares aos Produtores de Leite) nos termos do Artigo 70º do Regulamento (CE) n.º 1782/2003 e na sequência da publicação do regulamento (CE) n.º 73/2009 (“Exame de Saúde”). Esse reforço foi distribuído da seguinte forma: 166 milhares de euros foram destinados à Ajuda aos Produtores de Tabaco e 18.862.000 euros foram destinados a uma nova Medida designada Prémio aos Produtores de Leite.

Os objectivos destas Medidas consistem na garantia de um rendimento mínimo aos produtores de leite e de tabaco e no contributo para assegurar a continuidade das actividades na Região.

Uma outra alteração que foi introduzida consistiu na alteração da designação da Medida ‘Ajuda à manutenção da vinha orientada para a produção de vinho VQPRD, VLQPRD e Vinho Regional’ para ‘Ajuda à Manutenção da Vinha Orientada para a Produção de Vinhos com Denominação de Origem Protegida (DOP), Vinhos Licorosos com Denominação de Origem Protegida (DOP) e Vinhos com Indicação Geográfica Protegida (IGP)’, pela necessidade de respeitar as disposições estabelecidas no Regulamento (CE) n.º 479/2008 do Conselho.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Ainda no âmbito deste pedido de alteração, as modificações respeitantes ao limite orçamental das ajudas visaram a optimização da execução financeira do Sub-programa, ajustando as dotações atribuídas aos níveis de adesão verificados mantendo, no entanto, o montante financeiro global³.

Todavia, dada a insuficiente execução de algumas Medidas e a ultrapassagem dos limites orçamentais de outras, a gestão do Programa empreendeu num conjunto alargado de alterações/ajustamentos, optimizando, assim, os recursos financeiros disponibilizados para apoiar as MAPL.

De acordo com o Regulamento (CE) n.º796/2006 – alínea 3 do Artigo n.º 49 – e com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) n.º 1242/2007, da Comissão, de 24 de Outubro, esses ajustamentos não ultrapassam 20% das dotações financeiras definidas para cada Medida, mantêm o valor unitário das ajudas e mantêm inalterado o valor total da dotação financeira global definido para o Programa Global de Portugal.

Neste sentido Portugal apresentou à Comissão em 29 de Abril de 2011 uma proposta de alteração temporária do Programa Global POSEI para a RA Madeira e para a RA Açores, tendo sido a mesma aprovada pela Comissão Europeia. A totalidade das alterações diz respeito aos limites orçamentais ou aos limites do número de animais ou de quantidades que podem auferir das ajudas, reflectindo-se estes dois tipos de alterações nas dotações financeiras das Medidas. O quadro seguinte sistematiza os ajustamentos efectuados.

Quadro 27. Alterações de natureza quantitativa às MAPL – campanha 2010/2011

Medida	Alterações Quantitativa																																							
Prémio à Vaca aleitante	Diminuição do limite do número de direitos no âmbito do esquema de quotas individuais de 25.319,416 direitos para 24.803,53 direitos.																																							
Prémio à Vaca leiteira	Diminuição do número de cabeças de 85.000 para 83.851 cabeças.																																							
Ajuda à importação de animais reprodutores	Alteração do limite do número de animais:																																							
	<table border="1"><thead><tr><th></th><th>Original</th><th>Com alteração</th></tr></thead><tbody><tr><td>Bovinos Carne</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Machos</td><td>75</td><td>0</td></tr><tr><td>Fêmeas</td><td>300</td><td>138</td></tr><tr><td>Avicultura</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Pintos</td><td>20.000</td><td>10.350</td></tr><tr><td>Ovos</td><td>1.500.000</td><td>1.500.000</td></tr><tr><td>Ovinos e Caprinos</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Machos</td><td>100</td><td>1</td></tr><tr><td>Fêmeas</td><td>1.000</td><td>3</td></tr><tr><td>Suínos</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Machos</td><td>35</td><td>26</td></tr><tr><td>Fêmeas</td><td>400</td><td>326</td></tr></tbody></table>		Original	Com alteração	Bovinos Carne			Machos	75	0	Fêmeas	300	138	Avicultura			Pintos	20.000	10.350	Ovos	1.500.000	1.500.000	Ovinos e Caprinos			Machos	100	1	Fêmeas	1.000	3	Suínos			Machos	35	26	Fêmeas	400	326
		Original	Com alteração																																					
	Bovinos Carne																																							
	Machos	75	0																																					
	Fêmeas	300	138																																					
	Avicultura																																							
	Pintos	20.000	10.350																																					
	Ovos	1.500.000	1.500.000																																					
	Ovinos e Caprinos																																							
	Machos	100	1																																					
Fêmeas	1.000	3																																						
Suínos																																								
Machos	35	26																																						
Fêmeas	400	326																																						
Ajuda à transformação de beterraba em açúcar branco	Diminuição do limite da ajuda de 1.428 toneladas para 1.057,074 toneladas de açúcar branco.																																							

Nota: as alterações sistematizadas tiveram implicações nas dotações financeiras de cada uma das Medidas.
Fonte: DRACA, 2011.

³ Note-se as alterações explicitadas encontram-se já reflectidas na descrição de cada uma das Medidas de Apoio às Produções Locais (cf. Ponto 2.2.1. deste Relatório).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Face às alterações introduzidas, o Quadro Financeiro anual a mobilizar por Medida em vigor no ano de 2011 consistiu no conjunto de montantes que na coluna Orçamento Abril 2011, no Quadro seguinte.

Quadro 28. Alterações de natureza financeira às MAPL – campanha 2010/2011

Medida	Programa POSEI (Versão consolidada 1 de Janeiro de 2010)	Orçamento em vigor na Campanha 2010/2011	Variação, que corresponde às alterações de Abril de 2011		
	€	€	€	%	
1.1. Prémio aos Bovinos Machos	8.400.000	8.300.000	-100.000	-1,2	⬇️
1.2. Prémio à Vaca Aleitante	6.329.584	6.200.883	-128.701	-2,0	⬇️
1.3. Suplemento de Extensificação	3.000.000	4.500.000	1.500.000	50,0	⬆️
1.4. Prémio ao Abate de Bovinos	6.200.000	6.800.000	600.000	9,7	⬆️
1.5. Prémio aos Produtores de Ovinos e Caprinos	72.000	52.000	-20.000	-27,8	⬇️
1.6. Prémio ao Abate de Ovinos e Caprinos	40.000	22.000	-18.000	-45,0	⬇️
1.7.1. Prémio à Vaca Leiteira	8.211.000	8.100.007	-110.993	-1,4	⬇️
1.7.2. Majoração do Prémio Base	4.000.000	4.100.000	100.000	2,5	⬆️
1.8. Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos	800.000	165.000	-635.000	-79,4	⬇️
1.9. Ajuda à Importação de Animais Reprodutores	582.375	290.122	-292.253	-50,2	⬇️
1.10. Ajuda à Inovação e à Qualidade das Produções Pecuárias Açorianas	539.000	505.000	-34.000	-6,3	⬇️
1.11. Prémio aos Produtores de Leite	18.862.000	19.500.000	638.000	3,4	⬆️
1. Prémios às Produções Animais	57.063.229	58.535.011	1.471.782	2,6	⬆️
2.1. Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses	2.432.000	2.618.000	186.000	7,6	⬆️
2.2. Ajuda aos Produtores de Tabaco	392.000	187.000	-205.000	-52,3	⬇️
2.3. Ajudas à Produção de Culturas Tradicionais	655.000	247.000	-408.000	-62,3	⬇️
2.4. Ajuda à Manutenção da Vinha Orientada para a Produção de Vinhos com Denominação de Origem Protegida (DOP), Vinhos Licorosos com Denominação de Origem Protegida (DOP) e Vinhos com Indicação Geográfica Protegida (IGP)	210.000	145.000	-65.000	-31,0	⬇️
2.5. Ajuda à Produção de Ananás	3.443.900	3.750.000	306.100	8,9	⬆️
2.6. Ajuda à Produção de Horto-frutícolas, Flores de Corte e Plantas Ornamentais	1.450.000	906.000	-544.000	-37,5	⬇️
2.7. Ajuda à Banana	700.000	601.000	-99.000	-14,1	⬇️
2. Ajudas às Produções Vegetais	9.282.900	8.454.000	-828.900	-8,9	⬇️
3.1. Ajuda à Armazenagem Privada de Queijos "Ilha" e "S. Jorge"	500.000	500.000	0	0,0	↔️
3.2. Ajuda à Transformação das Beterrabas em Açúcar Branco	600.000	443.971	-156.029	-26,0	⬇️
3.3. Ajuda ao Envelhecimento de Vinhos Licorosos dos Açores	80.000	0	-80.000	-100,0	⬇️
3. Ajudas à Transformação	1.180.000	943.971	-236.029	-20,0	⬇️
4.1. Ajudas à Comercialização Externa de Frutas, Produtos Hortícolas, Flores e Plantas Vivas, Chá, Mel e Pimentos	400.000	362.713	-37.287	-9,3	⬇️
4.2. Ajudas à Melhoria da Capacidade de Acesso aos Mercados	500.000	0	-500.000	-100,0	⬇️
4.2.1 Fileira da Carne Bovina - Ajuda à promoção e acesso aos mercados de carne bovina	500.000	218.654	-281.346	-56,3	⬇️
4.2.2 Fileira do Leite e Produtos Lácteos de Qualidade - Apoio ao reforço de imagem e apresentação	500.000	500.000	0	0,0	↔️
4.2.3 Outros Produtos Agrícolas Produzidos na RA Açores	500.000	500.000	0	0,0	↔️
4.2.4 Acções Pluri-sectoriais - Estudos, assistência técnica e implementação das acções	500.000	500.000	0	0,0	↔️
4. Ajudas à Comercialização	2.400.000	2.081.367	-318.633	-13,3	⬇️
Financiamento de Estudos, Projectos de demonstração, Formação e Medidas de Assistência Técnica	576.000	460.880	-115.120	-20,0	⬇️

Fonte: DRACA, 2011.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Como se pode constatar houve um aumento da dotação financeira do grupo de Medidas relativo às Produções Animais, que resultou sobretudo do aumento da dotação financeira de três Medidas: suplemento de extensificação, abate de bovinos, e apoio aos produtores de leite.

Para além destas alterações, que implicaram uma reorganização da dotação orçamental entre grupos de Medidas, a RA Açores procedeu ainda a uma alteração temporária no âmbito da Ajuda ao Envelhecimento de Vinhos Licorosos dos Açores. Na sequência de acções de acompanhamento efectuadas pelos serviços da Comissão Europeia e da reunião bilateral de 3 de Fevereiro, foi apresentada uma proposta de ajustamento da tramitação processual dessa Medida, sendo que foi validada pela Comissão no final de Março de 2011. Em resultado deste processo e para efeitos do ano civil de 2010, os beneficiários com contratos em vigor, bem como os que iniciaram contratos no ano 2011 só vão receber a ajuda relativa ao ano civil 2011 ou seja no período de pagamento que se inicia a 16 de Outubro de 2011 e termina a 30 de Junho de 2012.

Em 16 de Maio de 2011, foi proposto e validado um segundo conjunto de ajustamentos: alteração no limite orçamental da Ajuda à Manutenção da Vinha Orientada para a Produção de Vinhos com Denominação de Origem Protegida (DOP), Vinhos Licorosos com DOP e Vinhos com Indicação Geográfica Protegida (IGP) de 143.000 euros para 145.000 euros (+2.000 euros) e, em simultâneo Alteração no limite orçamental da Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses de 2.620.000 euros para 2.618.000 euros (-2.000 euros). Estes ajustamentos não implicaram qualquer alteração ao nível das dotações orçamentais constantes do quadro financeiro global do Sub-Programa.

3. APLICAÇÃO DO SUB-PROGRAMA EM 2010

Neste Capítulo procede-se à análise dos dados relativos aos montantes efectivamente concedidos para a realização das Acções do Programa com base nos critérios definidos pelos Estados-Membros, como o número de produtores beneficiários, o número de animais admitidos a pagamento, as superfícies beneficiárias o número de explorações em causa e as quantidades de diversos produtos introduzidas na Região com o apoio do Sub-programa, assim como à análise dos dados relativos à execução financeira de cada Acção do Sub-programa.

Na sequência dessa análise, para além da descrição do perfil dos produtores apoiados, faz-se a avaliação da eficácia do Sub-programa através de um conjunto alargado de indicadores.



3.1. Regime Específico de Abastecimento

O Regime Específico de Abastecimento da RA Açores abrange quatro categorias de produtos (cereais, arroz, azeite e açúcar), sendo os cereais a categoria que concentra a parte mais significativa do contingente definido, assim como, da estimativa orçamental prevista.

Em 2010, a execução do Regime Específico de Abastecimento, à semelhança dos anos anteriores, assentou sobretudo na introdução de cereais provenientes da União Europeia, os quais representaram cerca de 76,6% das quantidades totais executadas e de 98,8% das ajudas concedidas.

3.1.1. Balanço de Aprovisionamento

Os cereais são os produtos onde se observa uma maior utilização dos contingentes disponíveis, tendo ocorrido no ano 2010 a execução da totalidade das quantidades para produtos provenientes da União Europeia (140.572,19 toneladas), e a execução de cerca de 60% dos produtos oriundos do resto do mundo (35.170,98 toneladas). De referir que, face ao ano 2009, verificou-se um aumento de 6,3% das quantidades executadas, em virtude da maior utilização do contingente previsto para a importação de produtos provenientes de fora da União Europeia (UE).

Dentro do grupo dos cereais destaca-se o milho e a cevada, que concentram respectivamente 39% e 34% das quantidades introduzidas de cereais oriundos da UE, não se registando qualquer abastecimento de sêmeas de outros cereais, de sementes de girassol, de sementes de soja, de sorgo, de trigo duro e de triticale.

Em 2010, verifica-se uma diferença face ao ano anterior, com a execução de 65% do contingente de açúcar estimado, fruto da alteração ao Programa Global que autorizou a inclusão do açúcar bruto de cana no Regime Específico de Abastecimento da RA dos Açores.

De referir, ainda, que, em 2010, foi apenas utilizado cerca de 74% da quantidade prevista para o abastecimento de arroz proveniente da União Europeia, não tem sido utilizado o contingente relativo à isenção de direitos alfandegários para países terceiros. De referir, ainda, que no azeite e azeite virgem a execução foi nula.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 29. Quantidades executadas em 2010

Código	Produto	Contingente Revisto-Toneladas		Executado – Tonelada		Taxa de execução (%)					
		Ajuda (UE)	Importação /Isenção (Países Terceiros)	Ajuda (UE)	Importação /Isenção (Países Terceiros)	Ajuda (UE)	Importação /Isenção (Países Terceiros)				
10019099	Trigo mole planificável	22.707,55	-	22.678,38	-	99,9%	-				
10019099	Trigo mole forrageiro	117.892,45	59.400	9.973,660	0	100,0%	59,2%				
1002	Centeio			7.114,327	0						
10030090	Cevada			46.172,038	0						
110710	Malte			255,000	0						
10070000	Sorgo			0	0						
10089010	Triticale			0	0						
10059000	Milho			40.004,625	27.630,446						
12060099	Sementes de Girassol			0	0						
12010090	Sementes de Soja			0	0						
10011000	Trigo Duro			0	0						
230230	Sêmeas de trigo			14.374,159	7.540,540						
230240	Sêmeas de outros Cereais			0	0						
Total outros cereais				117.892,45	59.400			117.893,80*	35.170,986	100,0%	59,2%
Total cereais				140.600	59.400			140.572,19	35.170,986	99,98%	59,2%
100630	Arroz branqueado	1.600	400	1.182,196	0	73,9%	0,0%				
15099000	Azeite	100	-	0	-	-	-				
15091090	Azeite virgem	88	-	0	-	-	-				
17011110	Açúcar bruto cana	0	10.000	-	6.499,640	-	65,0%				
17011210	Açúcar bruto beterraba										

(*) Inclui as quantidades provenientes da reposição de ajudas que revertem a favor do saldo disponível (exportação de produtos).
Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direcção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRE-DRAIC), 2011.

Em termos financeiros, o REA da RA dos Açores regista, em 2010, uma execução global de 99,3% da dotação orçamental disponível, valor semelhante ao do ano anterior, sendo a taxa de execução nos cereais de 99,9% e no arroz de 73,9%.

Quadro 30. Execução financeira em 2010

Código	Produto	Encargo financeiro (€)		Executado (€)	Taxa de execução (%)
		Ajuda Unitária	Total		
10019099	Trigo mole planificável	44	999.132,20	997.848,720	99,9%
	Outros cereais	44	5.187.267,80	5.185.083,60	100,0%
	Total cereais	44	6.186.400	6.182.932,32	99,9%
100630	Arroz branqueado	63	100.800	74.478,14	73,9%
15099000	Azeite	68	6.800	0	
15091090	Azeite virgem	68	5.984	0	
	Total		6.299.984	6.257.410,46	99,3%

Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direcção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRE-DRAIC), 2011.

A execução do REA, em 2010, originou a emissão de 584 certificados de ajuda e de 12 certificados de importação, num total de 596 certificados. Comparativamente com o ano anterior observa-se um aumento de 9,3% no número de certificados emitidos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O arroz, embora representando uma parte reduzida do contingente do REA, concentra a maioria dos certificados emitidos (87,4%), o que resulta da existência de um número elevado de operadores registados para este produto e da introdução de quantidades por certificado mais reduzidas.

Quadro 31. Certificados emitidos

Produtos	2008			2009			2010		
	Certificados de Ajuda	Certificados Importação	Total	Certificados de Ajuda	Certificados Importação	Total	Certificados de Ajuda	Certificados Importação	Total
Trigo mole panificável	7	0	7	7	0	7	11	0	11
Centeio	0	0	0	1	0	1	2	0	2
Cevada	11	0	11	16	0	16	13	0	13
Malte	4	0	4	7	0	7	6	0	6
Milho	40	14	54	26	8	34	21	10	31
Sêmeas de trigo	0	0	0	1	1	2	6	2	8
Sorgo	1	1	2	0	0	0	0	0	0
Trigo mole forrageiro	7	0	7	8	0	8	2	0	2
Arroz branqueado	294	0	294	470	0	470	521	0	521
Azeite	3	0	3	0	0	0	0	0	0
Açúcar bruto de beterraba	0	0	0	0	0	0	2	0	2
Total	367	15	382	536	9	545	584	12	596

Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direcção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRE-DRAIC), 2011.

Para poderem recorrer ao REA, os operadores deverão estar inscritos num registo mantido pelas autoridades competentes, existindo na RA Açores, e para o ano 2010, 28 operadores registados e activos. Face a 2009 observa-se a existência de 4 novos operadores e a saída da Sociedade Açoreana de Sabões, S.A., uma vez que foi adquirida pela Finançor, S.A. A listagem de operadores registados e activos no REA, em 2010 consta do quadro seguinte.

Quadro 32. Listagem de operadores registados no REA

Nome do operador	Localização	Denominação do produto
Agrogema, Agricultura & Pecuária, Lda	São Jorge	Milho, Cevada
Alberto Toste Machado Santos	Terceira	Milho
Almeida & Azevedo, Lda	São Jorge	Arroz
Amaral & Filhos, Distribuição, S.A.	São Miguel	Arroz
António Pedro Jorge & Filhos, Lda	São Miguel	Milho
Clímaco Ferreira da Cunha & Filhos., Lda	São Jorge	Arroz
Cooperativa União Agrícola, CRL	São Miguel	Centeio, Cevada, Milho, Sêmeas
Damião de Medeiros, Lda	São Miguel	Arroz
Emater - Empresa Abast. Mercadorias Terceirense, S.A.	Terceira/Pico/S. Jorge	Arroz
Eniciale - Comércio e Distribuição Prod. Alimentares, Lda	Terceira	Arroz
Fábrica de Cervejas e Ref. João Melo Abreu, Lda	São Miguel	Malte
Finançor, Agro-Alimentar, S.A.	São Miguel	Trigo mole P e F, Milho, Cevada,
GCT On Line - Distribuição Alimentar Directa, S.A.	São Miguel	Azeite, Arroz
Insko - Insular de Hipermercados, S.A.	S. Miguel/Terceira/Faial	Azeite, Arroz



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 32. Listagem de operadores registados no REA (cont.)

Nome do operador	Localização	Denominação do produto
João Borges Lima Aguiar, Lda	Terceira	Arroz
João Ferreira Viveiros	São Miguel	Milho
Leonel Azevedo Mendonça	Terceira	Arroz
Marques, Comércio a Retalho, S.A.	São Miguel	Azeite, Arroz
Marques, Por Grosso, S.A.	São Miguel	Azeite, Arroz
Moagem Terceirense, Lda	Terceira	Trigo mole, Cevada, Milho
Poupe Stock - Comércio Grossista e Logística Lda	São Miguel	Arroz
T. Santos Dobreira, Lda	Santa Maria	Arroz
Terceirense de Rações, S.A.	Terceira	Milho, Cevada
Unicol - União das Coop. Lacticínios Terceirense, UCRL	Terceira	Cevada, Milho
Sinaga - Sociedade Indústrias Agrícolas Açoreanas, S.A.	São Miguel	Ramas açúcar, Arroz
Novos Operadores		
Freitas, Braga & Braga, Lda.	Flores	Azeite, Arroz
Provipor - Produção de Alimentos para Animais, Lda	São Miguel	Cevada, Milho
Miguel Moniz Mota, Unip., Lda	São Miguel	Cevada, Milho

Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direcção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRE-DRAIC), 2011.

No ano 2010, o arroz era o produto abrangido pelo REA com o maior número de operadores registados (cerca de 60%), seguido do milho (39%) e da Cevada (29%). Para além destes produtos também o trigo mole, malte, sêmeas, centeio, azeite e ramas de açúcar contavam, em 2010, com pelo menos um operador registado. De referir que apesar da existência de 5 operadores para o azeite este produto não teve qualquer execução dos contingentes previstos.

Face ao ano anterior, observa-se um aumento do número de operadores no arroz, cevada e milho. O trigo mole, ao contrário regista uma diminuição nos operadores registados.

Quadro 33. Número de operadores registados por tipo de produto

Produto	2009		2010		Variação (%)
	Total	%	Total	%	
Trigo mole	5	20,0	2	7,1	-60,0
Cevada	5	20,0	8	28,6	60,0
Malte	1	4,0	1	3,6	0,0
Milho	10	40,0	11	39,3	10,0
Sêmeas	1	4,0	1	3,6	0,0
Centeio	1	4,0	1	3,6	0,0
Arroz	14	56,0	17	60,7	21,4
Azeite	5	20,0	5	17,9	0,0
Ramas Açúcar			1	3,6	-
Total	42		47		12%

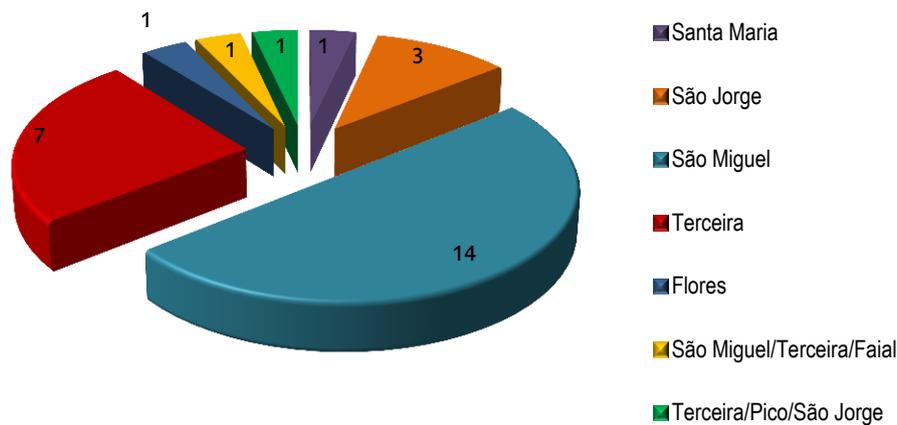
Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direcção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRE-DRAIC), 2011.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Em termos regionais, mais de metade dos operadores registados estavam localizados na ilha de São Miguel, nove na ilha Terceira e quatro em São Jorge. A ilha de Santa Maria, a ilha do Pico e a ilha das Flores contavam apenas com 1 operador. De referir que, em 2010 apareceu pela primeira vez um operador na ilha das Flores e que não existiam operadores registados com actividade nas ilhas da Graciosa e do Corvo.

Gráfico 2. Distribuição dos operadores registados, por ilha, 2009



Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direcção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRE-DRAIC), 2011.

Relativamente à distribuição regional por ilhas, note-se que é considerada a ilha onde está sediado o operador (p.e., a Inscó, S.A., está sediada na ilha de São Miguel, mas também tem estabelecimentos comerciais na Terceira e no Faial que beneficiam do REA).

3.1.2. Reexpedições e reexportações

De acordo com o Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro, os produtos que beneficiam do Regime Específico de Abastecimento ou os produtos transformados a partir de matérias-primas apoiadas pelo REA só podem ser exportados para países terceiros ou expedidos para a União Europeia mediante o pagamento dos direitos de importação dos produtos ou o reembolso da ajuda recebida. Esta regra não se aplica aos produtos transformados nas regiões ultraperiféricas que incorporem produtos que tenham beneficiado do Regime Específico de Abastecimento desde que estes:

- (i) sejam exportados para países terceiros ou expedidos para o resto da Comunidade, até ao limite das quantidades correspondentes às expedições e exportações tradicionais;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

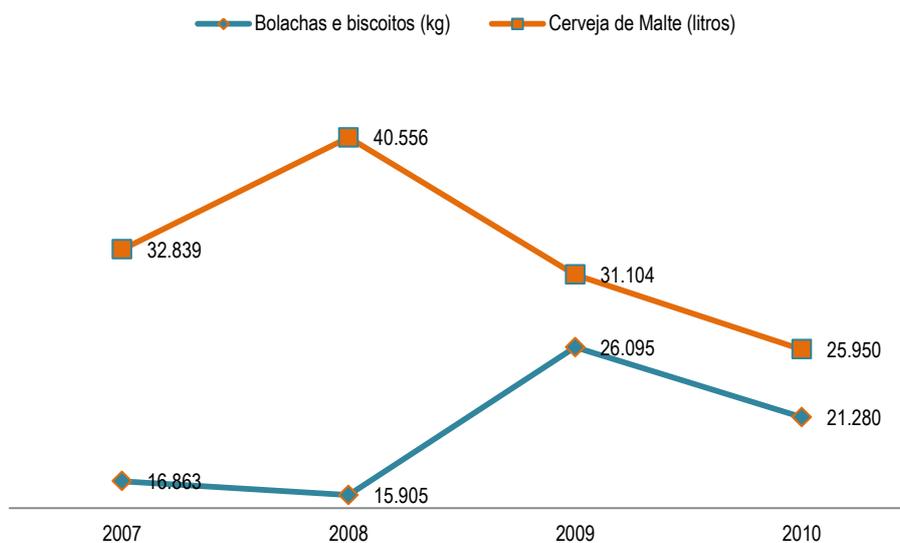
(ii) sejam exportados para países terceiros, no quadro de um comércio regional, dentro dos contingentes previstos.

A reexportação e reexpedição de produtos transformados a partir de matérias-primas do REA, com devolução do benefício concedido, para certificados emitidos entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2010, à semelhança dos anos anteriores, verificou-se apenas para dois produtos: as bolachas/biscoitos e a cerveja.

Nas cervejas, com destino aos Estados Unidos da América e ao Canadá, foram expedidos cerca de 26 mil litros, menos 16,5% do que no ano anterior. As bolachas e biscoitos registaram uma diminuição de 18,5% face ao anterior, totalizando os 21,28 mil quilos.

Uma vez que os dados são agregados tendo por base o ano de emissão dos certificados para os quais são restituídas as ajudas, e não o ano de exportação dos produtos, ainda poderão ocorrer exportações no ano 2011 com reposições de ajudas utilizando certificados emitidos em 2010, pelo que o gráfico seguinte apresentado reporta-se à data de 30 de Junho de 2011.

Gráfico 3. Quantidades reexportadas para países terceiros



Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direcção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRE-DRAIC), 2011.

A exportação de 21.280 quilos de bolachas e biscoitos correspondeu a uma utilização de 19.152 kg de trigo mole panificável, o que corresponde a apenas 0,08% do contingente utilizado em 2010. No caso da cerveja foi utilizado 1.360 kg de malte, que representa cerca 0,5% do contingente executado. Como se pode observar, as reexportações com devolução de benefício correspondem a quantidades residuais de matérias-primas introduzidas ao abrigo do REA.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 34. Quantidades médias reexportadas para países terceiros e quantidades de produtos do REA utilizados

Produtos	Quantidades reexpedidas para países terceiros	Produtos de base do REA utilizados na transformação	Quantidades dos produtos do REA utilizados na transformação dos produtos reexportados e reexpedidos	Quantidades executadas em 2010 (EU + países terceiros)
Bolachas e biscoitos (kg)	21.280,00	Trigo mole panificável (kg)	19.152,00	22.678.380
Cerveja de Malte (litros)	25.950,00	Malte (kg)	1.360,22	255.000

Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direcção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRE-DRAIC), 2011.

Em 2010 não foi utilizado qualquer montante do contingente fixado para o açúcar bruto de beterraba no âmbito do REA e não existiram reexportações e reexpedições de açúcar.

No que toca ao comércio regional a que se refere o anexo III e IV do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, abrangendo a reexpedição de açúcar para a União Europeia e a exportação de bolachas e biscoitos e cerveja para Marrocos, Cabo Verde e Guiné-Bissau, de acordo com a informação da Alfândega de Ponta Delgada, no ano de 2010, não há qualquer registo de reexpedições e exportações daqueles produtos para os mercados considerados. Assim, em 2010, os operadores da RA Açores não utilizaram os contingentes previstos para reexpedição e reexportação, ao abrigo dos regimes de comércio tradicional e regional.

3.1.3. Repercussão do Benefício da Ajuda

O Programa POSEI tem como um dos seus principais requisitos a repercussão dos benefícios concedidos aos operadores até ao consumidor final, devendo os preços no consumo intermédio ou final reflectir as isenções ou ajudas atribuídas ao abrigo do REA.

De forma a analisar a efectiva repercussão dos benefícios no consumidor final a DRAIC instituiu um sistema de vigilância semestral dos preços de venda dos produtos que incorporam matérias-primas admitidas ao abrigo deste Regime e dos produtos destinados ao consumo directo.

Para esse efeito, são fornecidos aos beneficiários formulários com vista à recolha de todos os dados respeitantes às estruturas de custo, os quais permitem proceder à análise dos preços, margens de lucro/comercialização praticados e a sua evolução temporal, a fim de avaliar o impacto das ajudas e se as mesmas se repercutem, de forma considerada satisfatória, nos preços de venda. Esta metodologia de trabalho incide sobre a totalidade dos beneficiários do REA.

Com base na informação fornecida pelos operadores de produtos que incorporam cereais no seu fabrico observa-se que, sem a ajuda do POSEI, as margens praticadas seriam muito reduzidas ou mesmo



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

negativas, uma vez que o custo das matérias-primas e consequentemente de transformação aumentaria de forma considerável. Neste sentido sem o apoio do POSEI estas empresas teriam de aumentar o preço de venda, para a maioria dos produtos acabados abrangidos pelo REA, por forma a manterem-se rentáveis.

No caso do arroz, que se encontra inserido no regime de preços vigiados na fase da importação e no regime em que são fixadas margens de comercialização de 10% para o grossista e de 15% para o retalhista, a informação recolhida permite constar margens médias de comercialização dentro dos parâmetros normais. De mencionar que sempre que na sequência da recolha semestral dos preços junto dos operadores económicos que beneficiam do REA, tendo por base a documentação apresentada, se registre a declaração de margens de comercialização superiores às estabelecidas por lei, a Inspeção Regional das Actividades Económicas é informada e são instaurados processos de averiguação.

No caso concreto dos produtos que incorporam cereais no seu fabrico, os quais concentram a maioria do orçamento financeiro aprovado para o REA dos Açores, e a fim de aferir melhor a repercussão das ajudas, são ainda comparados os preços praticados pelas indústrias regionais com os preços praticados por indústrias da Madeira e do Continente. Para os preços de tabela em que é possível estabelecer uma comparação, os mesmos são inferiores aos preços praticados pelas empresas usadas como referência, quer no Continente quer na Região Autónoma da Madeira. De destacar, que se observam maiores diferenças de preço em relação à RA Madeira, a qual também beneficia de apoios no âmbito do REA.

Quadro 35. Comparação de preços praticados na RAA em relação ao Continente e à RA Madeira

	Janeiro de 2010		Julho 2010	
	Diferença em relação ao Continente	Diferença em relação à RA Madeira	Diferença em relação ao Continente	Diferença em relação à RA Madeira
Aves				
A 125 – farinado	-3,31 €	-4,47 €	-3,07 €	-3,87 €
Bovinos				
Vacas leiteira alta produção – farinado	-1,90 €		-3,04 €	
Vitelos – granulado	-4,98 €	-7,28 €	-5,32 €	-7,28 €
Vacas leiteira alta produção – granulado	-5,74 €	-6,10 €	-5,72 €	-5,90 €
B 330 – granulado	-	-6,88 €	-	-6,88 €
Suínos				
Porcos crescimento/acabamento	-0,81 €	-1,90 €	-1,60 €	-2,43 €
S 816 (acabamento) - farinado	-3,86 €	-5,10 €	-4,14 €	-5,10 €
Porcos crescimento/acabamento		-5,74 €		-5,54 €
S 815/816 – farinado	-2,60 €	-3,74 €	-2,68 €	-3,54 €
Farinha de trigo				
Tipo 65 panificável	-117,00 €	-94,00 €	-117,00 €	-94,00 €

Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direcção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRE-DRAIC), 2011.

A informação recolhida e analisada permite aferir que existe uma repercussão dos benefícios concedidos aos operadores até ao consumidor final, uma vez que sem os apoios do POSEI os operadores teriam de aumentar os preços de venda para obterem margens de lucro mais rentáveis.



3.1.4. Proporcionalidade das ajudas em relação aos custos adicionais do encaminhamento para as regiões ultraperiféricas

O Programa POSEI, através do REA, pretende contribuir para o fornecimento das regiões ultraperiféricas com produtos essenciais para o consumo humano, para a produção agrícola e para a transformação industrial, em condições semelhantes às do restante continente europeu, nomeadamente concedendo apoios que visam cobrir os sobrecustos resultantes da situação ultraperiférica da Região e que os operadores regionais teriam de suportar na sua ausência. Estes sobrecustos incluem, por exemplo, os custos de transporte e os custos de armazenamento de stocks. Assim, na aferição da proporcionalidade das ajudas em relação aos custos adicionais encaminhamento para as regiões ultraperiféricas deve-se ter em conta os custos adicionais de transporte para as regiões ultraperiféricas e os preços praticados nas exportações para países terceiros, bem como, no caso de produtos para a transformação ou de factores de produção agrícola, os custos adicionais armazenamento.

Para melhor aferir a proporcionalidade do valor das ajudas, tendo em conta a metodologia de cálculo indicada pela Comissão Europeia, a DRAIC, à semelhança de 2009 procedeu, em Julho de 2010, a um levantamento junto de alguns operadores inscritos no POSEI para que indicassem os custos suportados no abastecimento. Na obtenção desses valores seguiu-se a metodologia definida:

- no caso dos produtos destinados ao consumo directo (arroz e azeite), teve-se em consideração os custos de transporte do território continental para a RA Açores (incluindo transporte na origem até ao porto), os custos de rupturas de cargas, o custo do stock de segurança e os custos de armazenamento.
- no caso dos produtos destinados à transformação, para além dos custos descritos, foram ainda considerados os custos adicionais específicos de transformação, que consistem na forte dependência face ao exterior de matérias-primas, nos meios de produção mais dispendiosos e nas limitações de mercado.

De referir que o abastecimento da totalidade dos produtos do REA é efectuado por via marítima. Não entanto, não se dispõe de dados relativos ao custo de transporte inter-ilhas, uma vez que o transporte é efectuado entre o Continente e os portos das restantes ilhas, com baldeação, ou no porto de Ponta Delgada ou no porto da Praia da Vitória, sendo que o custo de transporte já inclui todos os encargos desde a origem até ao destino (p.e., arroz). No que diz respeito aos cereais e às ramas de açúcar, regra geral, a factura de aquisição é efectuada em regime CIF (cost, insurance and freight), ou seja, o valor unitário de aquisição já inclui os encargos inerentes ao transporte.

Como se pode verificar através da análise do quadro seguinte, o conjunto de sobrecustos decorrente da situação ultraperiférica, suportado pelos operadores regionais, é insuficientemente coberto pelos actuais níveis de ajuda. No caso dos cereais, o montante de ajuda concedida de 44 euros por tonelada cobre



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

apenas 55,4% dos custos e não é suficiente para cobrir os custos médios de transporte suportados pelos operadores regionais. No caso dos cereais observa-se um maior nível de cobertura dos custos adicionais: 75% dos custos são cobertos pelo actual nível de ajudas.

Quadro 36. Sobrecustos decorrentes na insularidade

Tipo de custos	Cereais	Arroz
Custo de transporte (€/ton)	49,7	77,4
Custo de ruptura de cargas – stock de segurança (€/ton)	11,6	7,08
Custos adicionais específicos da transformação local (€/ton)	18,1	
Custo TOTAL Unitário (€/ton)	79,4	84,48
Ajuda POSEI (€/ton)	44	63
Taxa cobertura (%)	55,4	74,6

Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direcção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRE-DRAIC), 2011.

3.1.5. Indicadores de avaliação da eficácia do POSEI - REA

Os indicadores comuns de avaliação da eficácia do POSEI – REA surgiram na sequência da necessidade de assegurar uma avaliação homogénea e regular do regime, por considerar que é um auxílio importante para a avaliação da implementação e execução do Sub-programa, assim como os seus resultados/impactos sobre a RA Açores. A versão final do conjunto de indicadores foi comunicada aos Estados-membros beneficiários pelo ofício da Comissão Europeia (DGAGRI), com a referência ARES (2010) 588697, de 7 de Setembro de 2010.

Neste sentido, os resultados da análise da informação quantitativa (bases de dados de execução) e da informação estatística serão processados com vista a responder a esse conjunto de indicadores.

OBJECTIVO: GARANTIR O ABASTECIMENTO DAS REGIÕES ULTRAPERIFÉRICAS (RUP) EM PRODUTOS ESSENCIAIS PARA CONSUMO HUMANO OU PARA TRANSFORMAÇÃO E COMO FACTORES DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA

Indicador 1: Taxa de cobertura pelo REA das necessidades de abastecimento total das RUP, no respeitante a certos produtos ou grupos de produtos incluídos na estimativa de abastecimento

A RA Açores definiu como produtos significativos que beneficiam do REA, os seguintes: cereais, açúcar, azeite e arroz. O grupo de produtos que a RA Açores definiu para utilizar na resposta a este indicador encontra-se sistematizado na tabela seguinte.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Código Pautal	Designação
100111000; 10019099, 1002, 10030090, 10059000, 100700, 10089010; 110710, 12010090, 12060099, 230230, 230240	Cereais: Trigo duro, trigo mole, centeio, cevada, milho, sorgo, triticale, malte, sementes de soja, sementes de girassol, sêmeas de trigo, sêmeas de outros cereais
100630	Arroz branqueado
1509	Azeite
1701121 0; 17011110	Açúcar: açúcar bruto de beterraba, açúcar bruto de cana

O cálculo deste indicador, no caso do arroz, do azeite e do açúcar foi obtido tendo por base os dados relativos ao consumo *per capita* a nível nacional, uma vez que não existem dados relativos às capitações desagregados para a Região Autónoma dos Açores. Esta situação está relacionada com o facto de os hábitos alimentares não contemplarem diferenças. As quantidades consumidas *per capita* foram multiplicadas pela estimativa da população residente para o ano 2010 (com excepção da população flutuante).

A análise do quadro seguinte permite constatar que, nos casos do azeite e do arroz, os contingentes previstos são insuficientes para cobrir totalmente as necessidades de consumo (43% e 11,2% das necessidades de arroz e de azeite, respectivamente). No caso do açúcar o contingente ultrapassa as necessidades de consumo, no entanto, convém salientar que o açúcar abrangido pelo REA se destina também à transformação e não apenas ao consumo final/humano. No ano de 2010 não houve qualquer pedido de apoio para o abastecimento de azeite.

Quadro 37. Taxa de cobertura pelo REA das necessidades de abastecimento total da RAA – arroz, açúcar e azeite

Produto	Código NC	Ano	Estimativa do consumo na RAA (kg)	Executado POSEI (Kg)	Taxa de cobertura (Executado/estimativa de consumo)	Evolução da taxa de cobertura 2009-2010	Estimativa de Abastecimento (Kg)	Taxa de cobertura contingente (estimativa de abastecimento/estimativa de consumo)
Arroz	1006	2009	3.508.848	1.083.860	30,9%	1,0%	1.600.000	45,6%
		2010	3.711.746	1.182.196	31,9%		1.600.000	43,1%
Açúcar	17	2009	8.465.403	0	0	73,0%	10.000.000	118,1%
		2010	8.898.358	6.499.640	73,0%		10.000.000	112,4%
Azeite	1509-1510	2009	1.668.543	0	0%	0%	188.000	11,3%
		2010	1.671.515	0	0%		188.000	11,2%

Fonte: Consumo humano *per capita* (kg/hab.) Anual - INE, Balanços de Aprovisionamento, DRAIC, Cálculos próprios.

No caso dos cereais, dado o facto de grande parte da quantidade importada para a RA Açores se destinar à fabricação de rações, e dado o facto de não haver dados disponíveis sobre a proporção que é utilizada para consumo humano e para consumo animal, recorreu-se, às quantidades estimadas pelas empresas do sector, tendo por base as suas facturas de aquisição e informações de embarque,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

elementos que foram confrontados, sempre que possível, com a documentação relativa aos controlos aduaneiros efectuados.

Para se obter a estimativa de consumo de cereais, recorreu-se aos dados fornecidos pelos operadores regionais. Assim, e de acordo com esses dados, no ano de 2010 as necessidades de abastecimento da RA Açores foram cobertas pelo REA em 70,6%, não se verificando alteração em relação ao ano 2009.

Quadro 38. Abastecimento de cereais incluídos no balanço de aprovisionamento do REA, 2010

Ano	POSEI Abastecimento (Kg)	Fora POSEI Abastecimento (Kg)	Consumo global	Taxa cobertura (%)
2009	140.601.808	59.225.004	199.826.812	70,4
2010	148.194.254	61.701.638	209.895.892	70,6

Fonte: Cálculos próprios, INE, DRAIC.

De notar que as indústrias locais procedem também à importação de outras matérias-primas não incluídas no balanço de aprovisionamento do REA e para as quais não se dispõe de dados oficiais sobre o seu consumo. Entre essas matérias-primas encontra-se, p.e., bagaço de noz, bagaço de amendoim, bagaço palmiste, bagaço de algodão, bagaço de girassol, corn-glúten, premix e farinha de soja.

Analisando a taxa de cobertura pelo REA das necessidades de abastecimento, as relações entre as quantidades de produtos que beneficiaram do REA e a quantidade total dos mesmos produtos importados/introduzidos na RA Açores são bastante diferenciadas mas mantêm-se relativamente constantes. Em relação ao balanço do abastecimento de cereais, o produto que concentra a parte mais significativa do contingente definido, assim como, da estimativa orçamental prevista, constata-se que a taxa de cobertura mantém-se relativamente igual, tendo sofrido um crescimento residual (0,2%).

OBJECTIVO: GARANTIR UM NÍVEL EQUITATIVO DOS PREÇOS DOS PRODUTOS ESSENCIAIS PARA CONSUMO DIRECTO OU PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL

Indicador2a: Comparação dos preços no consumidor das RUP de certos produtos ou grupos de produtos abrangidos pelo REA (p.e., açúcar, arroz, azeite, cerveja) com os preços no Estado-Membro

Indicador 2b: Comparação do índice dos preços de um cabaz de produtos nas RUP com o mesmo índice de preços no Estado-Membro

Indicador 2a: Comparação dos preços no consumidor de certos produtos ou grupos de produtos abrangidos pelo REA, entre a RA Açores e Portugal

Os índices dos preços definidos para comparação entre a RA Açores com o mesmo índice de preços no Estado Membro são os seguintes:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Cereais	01111	Arroz
	01112	Pão e produtos de padaria, bolachas e biscoitos
	01113	Massas alimentícias
	01114	Produtos de pastelaria
	01115	Outros produtos à base de cereais
Óleos Gorduras	01153	Azeite
Açúcar, Confeitaria, Mel e Outros Produtos	01181	Açúcar
Bebidas Alcoólicas e Tabaco	02131	Cerveja

O cálculo deste indicador foi efectuado tendo por base os dados recolhidos pelo INE no âmbito dos inquéritos para a determinação do IPC - Índice de Preços no Consumidor. Os valores apresentados no quadro seguinte foram obtidos através do rácio 'Preço na RA Açores/Preço no Continente' e os produtos em causa são oito: pão de trigo (papo-seco), bolos com creme ou recheio, cereais com açúcar e esparguete comum, arroz (sub-subgrupo), azeite (sub-subgrupo), açúcar (produto elementar) e cerveja (produto elementar).

Quadro 39. Diferença de preço relativa entre a RA Açores e o Continente

Produto	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Produtos não transformados ou que são objecto de transformação sumária										
Arroz Agulha	0,9070	0,9910	1,0628	1,1605	1,2132	1,1150	1,1226	1,1025	1,1285	1,1845
Azeite	1,1724	1,1528	1,1590	1,2941	1,2408	1,1227	1,3040	1,1926	1,3013	1,1920
Açúcar bruto granulado	0,9659	0,9343	0,9241	0,9540	1,0207	1,0394	1,0136	1,0239	1,0686	1,1670
Produtos transformados										
Cerveja	1,2264	1,2256	1,2590	1,1949	1,2527	1,2034	1,1406	1,1715	1,3090	1,3384
Pão de trigo pequeno	nd	0,9425	0,9811							
Esparguete comum	nd	1,2935	1,3065							
Bolos com creme ou com recheio	nd	1,0549	1,0966							
Cereais com açúcar	nd	1,0517	1,0706							

Unidades de cálculo utilizadas - Kilograma/Litro.

Nota: para cada produto tomou-se a variedade/produto elementar mais representativo.

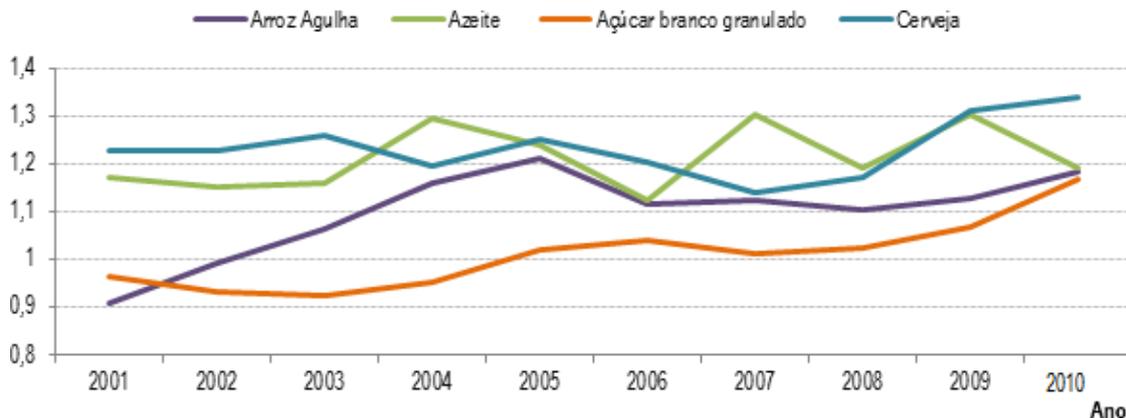
Fonte: Instituto Nacional de Estatística, Índice de Preços no Consumidor, 2011.

A análise da diferença de preço relativa entre a RA Açores e o Continente permite constatar que, de uma forma geral, os preços são mais elevados na RA Açores, sendo a diferença de preços mais acentuada no caso da cerveja e na massa esparguete.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Figura 3. Representação gráfica da evolução do índice de preços entre a RA Açores e o Continente para os produtos não transformados



Unidades de cálculo utilizadas - Kilograma/Litro.

Nota: para cada produto tomou-se a variedade/produto elementar mais representativo.

Fonte: Instituto nacional de Estatística, Índice de Preços no Consumidor, 2011; Serviço Regional de Estatística dos Açores, 2011.

Em termos gerais, verifica-se o aumento da diferença entre os preços dos produtos entre a RA Açores e o Continente, cujas diferenças conhecerem flutuações ao longo dos anos, mas onde se notou, no ano 2010, um recuo do azeite e um acentuar da diferença de preços na cerveja. Note-se que, à semelhança do que tem sido efectuado, a análise da informação diz respeito aos produtos com maior expressão nos subgrupos apoiados pelo REA.

No que respeita às rações, no âmbito do Inquérito Anual à Produção Industrial (IAPI), aplicado pelo INE, são recolhidos os preços de determinados sub-grupos de rações, tendo em conta critérios de representatividade nas indústrias inquiridas. No entanto, o IAPI não disponibiliza informação por Regiões, uma vez que a unidade estatística é a empresa e não o estabelecimento industrial. Assim, a selecção da amostra para o IAPI, tem por base a sede da empresa e não o local da produção industrial, pelo que a produção da empresa poderá ocorrer em local diferente da sede da mesma.

Não obstante, as empresas com sede na RA Açores realizam toda a sua produção nessa mesma Região, pelo que se pode partir desse pressuposto para o cálculo do preço médio dos alimentos compostos para animais (CAE Rev.3 10910 e CAE Rev.2.1 15710), isto é, foram apenas consideradas as empresas cuja sede social da empresa se situa na RA Açores (NPC cujo número se inicia por 512).

De acordo com o SREA, estão incluídas na amostra as quatro principais indústrias açorianas do sector, as quais importam cerca de 90% da quantidade de cereais apoiados ao abrigo do REA. Neste sentido, utilizando os preços praticados por essas indústrias, é possível proceder à comparação dos preços médios das rações na RA Açores com a média nacional.

A comparação dos índices dos “alimentos compostos para animais”, permite constatar que na RA Açores estes produtos são comercializados a um preço inferior ao do Estado-membro. Desta forma, verifica-se que as ajudas concedidas no âmbito do REA que, numa proporção bastante significativa se destinam à



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

fabricação de alimentos compostos para animais, têm uma repercussão efectiva nos preços até ao consumidor final.

Quadro 40. Índices de preços dos “alimentos compostos para animais” que beneficiam do REA, na RA Açores, relativamente a Portugal

Ano/região	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009 ⁽¹⁾
RA Açores/ Portugal	0,88	0,88	0,91	0,92	0,87	0,88	0,93	0,94	0,82

(1) dados provisórios

Fonte: Serviço Regional de Estatística dos Açores, 2011.

Indicador 2b: Comparação do índice dos preços de um cabaz de produtos na RA Açores e em Portugal

Com base na importância que os produtos assumem no REA, e face à informação disponível, a gestão do Sub-programa, optou por utilizar um cabaz de produtos constituído por arroz, azeite e açúcar. Aos índices de preços destes produtos foi aplicada uma ponderação definida a partir das quantidades consumidas na Região, para calcular o índice dos preços desse cabaz na RA Açores.

Quadro 41. Índices de preços do cabaz de produtos, no período 2001-2009

	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Índice	0,9708	0,9760	0,9931	1,0561	1,1048	1,0722	1,0788	1,0647	1,1110

Nota: considerou-se um cabaz constituído por arroz semi-branqueado e branqueado, azeite e açúcar. Diferença de preço relativa entre a RA Açores e o Continente.

Fonte: INE, cálculos próprios.

Da análise dos dados constantes do quadro, verifica-se que a diferença dos preços do cabaz entre a RA Açores e o Continente tem vindo a aumentar ao longo da última década.

3.2. Medidas de Apoio às Produções Agrícolas Locais

3.2.2. Prémios às Produções Animais

Na campanha 2010/2011, os Prémios às Produções Animais concentraram 86,4% dos pedidos de apoio das MAPL (23.586 pedidos de apoio) e 85% das ajudas pagas, que totalizaram um montante ligeiramente acima dos 57 milhões de euros, valores que se encontram bastante acima dos registados na Campanha anterior devido à integração do Prémio aos Produtores de Leite.

A síntese da dinâmica registada em termos de pedidos de apoio e de montantes pagos nas diversas Medidas encontra-se sistematizada no quadro seguinte.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 42. Síntese da Execução dos Prémios às Produções Animais, Campanha 2010/2011

Medida	Pedidos de Apoio		Quantidades Pagas	Montantes Pagos	
	N.º	%	n.º animais, ovos e ha	euros	%
1.1. Prémio aos Bovinos Machos	4.540	19,2	38.693,63	8.113.167,09	14,2
1.2. Prémio à Vaca Aleitante	1.901	8,1	24.614,10	6.152.967,06	10,8
1.3. Suplemento de Extensificação	1.980	8,4	40.267,90	4.024.330,71	7,0
1.4. Prémio ao Abate de Bovinos	6.450	27,3	68.481,00	6.743.157,25	11,8
1.5. Prémio aos Produtores de Ovinos e Caprinos	75	0,3	1.984,00	50.448,40	0,1
1.6. Prémio ao Abate de Ovinos e Caprinos	122	0,5	1.090,00	21.800,00	0,0
1.7.1 Prémio à Vaca Leiteira	2.792	11,8	82.532,12	7.968.864,59	13,9
1.7.2 Majoração do Prémio Base	2.048	8,7	43.784,11	3.784.916,99	6,6
1.8. Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos	611	2,6	3.767,00	150.680,00	0,3
1.9. Ajuda à Importação de Animais Reprodutores	41	0,2	757.171,00	203.027,24	0,4
1.10. Ajuda à Inovação e à Qualidade das Produções Pecuárias Açorianas	5	0,0	-	494.140,50	0,9
1.11. Prémio aos Produtores de Leite	3.021	12,8	555.972,02	19.457.310,23	34,0
1. Prémios às Produções Animais	23.586	100,0		57.164.810,06	100,0

Fonte: Bases de dados de execução das MAPL, IFAP.

Da análise do quadro decorrem as conclusões seguintes:

Em termos de pedidos de apoio recepcionados nos Serviços de Desenvolvimento Agrário

- o Prémio ao Abate de Bovinos, o Prémio à Vaca Leiteira (base e majoração) e o Prémio aos Bovinos Machos, concentraram a maioria dos pedidos de apoio (67%);
- as restantes medidas têm um peso menos significativo em termos de pedidos de apoio recepcionados, ainda assim, destaca-se o Prémio aos Produtores de Leite (com 12,8%), o Suplemento de Extensificação (com 8,4%) e o Prémio à Vaca Aleitante (com 8,1%);
- as Medidas Prémio ao Abate de Ovinos e Caprinos, Prémio aos Produtores de Ovinos e Caprinos, Ajuda à Importação de Animais Reprodutores e Ajuda à Inovação e à Qualidade das Produções Pecuárias Açorianas assumiram um peso residual.

Em termos dos pagamentos efectuados por Medida, pelo Organismo Pagador

- o Prémio aos Produtores de leite foi a Medida que concentrou maior peso percentagem de ajuda concedida (34%);
- das restantes medidas destaca-se o Prémio à Vaca Leiteira (Base e Majoração) e o Prémio aos Bovinos Machos como as Medidas que concentraram uma maior proporção das ajudas concedidas (20,5% e 14,2%, respectivamente);



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

- o Prémio ao Abate de Bovinos, apesar de ser a Medida que obteve o maior número de pedidos de apoio, contribuiu apenas para 11,8% das ajudas pagas.

Na campanha de 2010/2011, os Prémios às Produções Animais alcançaram uma taxa de execução financeira de 97,7%, tendo em conta a sua dotação orçamental. Para esta elevada taxa de execução contribuíram, sobretudo, as nove Medidas que conquistaram níveis de execução acima dos 90%.

A Medida Suplemento de Extensificação obteve uma taxa de execução muito próxima dos 90%, com 89,4% e a Medida Ajuda à Importação de Animais Reprodutores registou um nível de execução de apenas 70%.

Quadro 43. Taxa de execução dos Prémios às Produções Animais, Campanha 2010/2011

Medida	Orçamento Abril 2011 (€)	Montantes Pagos (€)	Taxa execução (%)
1.1. Prémio aos Bovinos Machos	8.300.000	8.113.167,09	97,7
1.2. Prémio à Vaca Aleitante	6.200.883	6.152.967,06	99,2
1.3. Suplemento de Extensificação	4.500.000	4.024.330,71	89,4
1.4. Prémio ao Abate de Bovinos	6.800.000	6.743.157,25	99,2
1.5. Prémio aos Produtores de Ovinos e Caprinos	52.000	50.448,40	97,0
1.6. Prémio ao Abate de Ovinos e Caprinos	22.000	21.800,00	99,1
1.7.1 Prémio à Vaca Leiteira	8.100.007	7.968.864,59	98,4
1.7.2 Majoração do Prémio Base	4.100.000	3.784.916,99	92,3
1.8. Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos	165.000	150.680,00	91,3
1.9. Ajuda à Importação de Animais Reprodutores	290.122	203.027,24	70,0
1.10. Ajuda à Inovação e à Qualidade das Produções Pecuárias Açorianas	505.000	494.140,50	97,8
1.11. Prémio aos Produtores de Leite	19.500.000	19.457.310,23	99,8
1. Prémios às Produções Animais	58.535.011	57.164.810,06	97,7

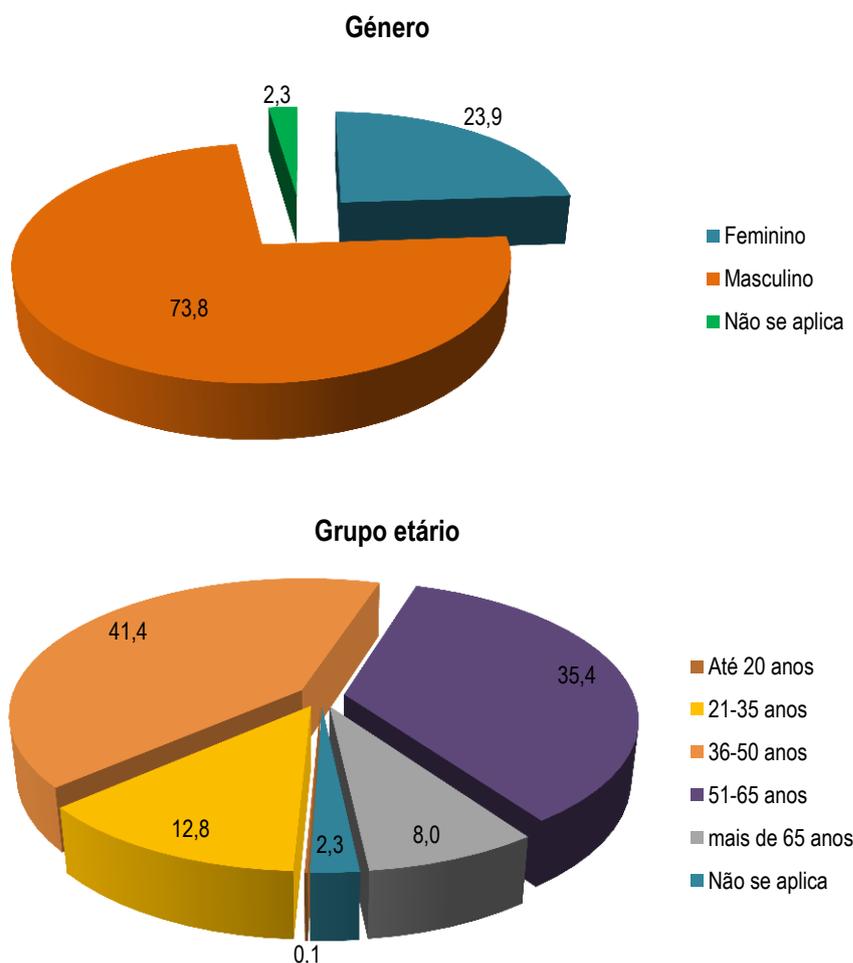
Fonte: Bases de dados de execução das MAPL, IFAP.

No que respeita ao perfil dos beneficiários, da análise da base de execução das diversas Medidas, enviada pelo IFAP, verificou-se que mais de 70% das ajudas foram atribuídas a produtores do sexo masculino com idades acima dos 51 anos (43,4% do total), sendo de destacar o peso significativo da faixa etária entre os 36 e os 50 anos de idade (41,4% do total).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Gráfico 4. Perfil dos beneficiários dos Prémios às Produções Animais, Campanha 2010/2011



Fonte: Base de dados de execução das MAPL, IFAP, 2011.

No quadro seguinte procede-se ao cálculo dos indicadores de realização definidos no âmbito dos Prémios às Produções Animais. Em termos globais, registaram-se níveis bastante satisfatórios de execução física (cf. quadro seguinte).

Quadro 44. Indicadores de realização dos Prémios às Produções Animais, Campanha 2010/2011

Medida	Indicador	Meta	Realização	Taxa de realização (%)
1.1. Prémio aos Bovinos Machos	Taxa de execução (% do total do programa)	16,73%	11,0%	65,75
	N.º de beneficiários	4.993	4.540	90,93
	N.º de cabeças sujeitas ao prémio	40.000	38.703	96,76
	N.º de bovinos machos na RAA	33.501	13.808	41,22
1.2. Prémio à Vaca Aleitante	Taxa de execução (% do total do programa)	11,45%	8,4%	73,36
	N.º de beneficiários	1.763	1.901	107,83
	N.º de cabeças sujeitas ao prémio	23.000	24.703	107,40
	N.º de vacas aleitantes na RAA	> 16.664	25.006	150,06

(continua)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 44. Indicadores de realização dos Prémios às Produções Animais, Campanha 2010/2011 (cont.)

Medida	Indicador	Meta	Realização	Taxa de realização (%)
1.3. Suplemento de Extensificação	Taxa de execução (% do total do programa)	5,97 %	5,5%	92,13
	N.º de beneficiários (% 1.1. e 1.2.)	47%	27,3%	58,1
	N.º de cabeças sujeitas ao prémio	30.000	40.268	134,23
	Área abrangida (ha) na RAA	25.000	n.d.	-
1.4. Prémio ao Abate de Bovinos	Taxa de execução (% do total do programa)	10,67%	9,2%	86,22
	N.º de beneficiários	6.685	6.450	96,48
	N.º de cabeças sujeitas ao prémio	52.000	68.490	131,71
1.5. Prémio aos Produtores de Ovinos e Caprinos	Taxa de execução (% do total do programa)	0,22%	0,1%	45,45
	N.º de beneficiários	48	75	156,25
	N.º de cabeças sujeitas ao prémio	4.000	1.984	49,60
	N.º de ovinos e caprinos na RAA	11.268	11.868	105,32
1.6. Prémio ao Abate de Ovinos e Caprinos	Taxa de execução (% do total do programa)	0,08%	0,03%	37,50
	N.º de beneficiários	48	122	254,17
	N.º de cabeças sujeitas ao prémio	2.000	1.090	54,50
1.7.1 Prémio à Vaca Leiteira	Taxa de execução (% do total do programa)	25,39%	10,8%	42,54
	N.º de beneficiários	<3.809	2.792	73,30
	N.º de cabeças sujeitas ao prémio	85.000	82.532	97,10
	N.º de vacas leiteiras na RAA	< 101.444	92.381	91,07
1.7.2 Majoração do Prémio Base	N.º de beneficiários da Majoração ao Prémio Base	Mais de 50%	73,35%	146,70
	N.º de Vacas Leiteiras pertencentes a explorações que beneficiam da Majoração ao prémio base	Mais de 50%	47,40	94,79
1.8. Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos Açores	Taxa de execução (% do total do programa)	1,59%	0,2%	12,58
	N.º de beneficiários	766	611	79,77
	N.º de cabeças sujeitas ao prémio	20.000	3.767	18,84
	N.º de jovens bovinos exportados sobre o total de bovinos exportados	< 2%	n.d.	-
1.9. Ajuda à Importação de Animais Reprodutores	Taxa de execução (% do total do programa)	1,16%	0,3%	25,86
	N.º de bovinos machos de carne apoiados	75	0	0
	N. de bovinos fêmeas de carne apoiados	300	116	38,67
	N.º pintos apoiados	20.000	6.667	33,34
	N.º ovos apoiados	1.500.000	756.787,00	50,45
	N.º de ovinos e caprinos machos apoiados	100	0	0
	N.º de ovinos e caprinos machos apoiados	1.000	0	0
	N.º suínos machos apoiados	35	14	40,00
N.º suínos fêmeas apoiados	400	254	63,50	
1.10. Ajuda à Inovação e à Qualidade das Produções Pecuárias Açorianas	N.º de projectos apoiados	6	5	83,33
	N.º de iniciativas de cooperação na fileira do leite apoiadas	3	5	166,67
	N.º de iniciativas de cooperação na fileira da carne apoiadas	2	0	0,00

Legenda: n.d. – não disponível.

Notas: o número de bovinos machos na RA Açores foi obtido através do somatório dos bovinos machos com idade entre 1e 2 anos e superior a 2 anos, disponível no RA 2009; o número de vacas aleitantes na RA Açores corresponde à categoria 'outras vacas' no efectivo animal contabilizado no âmbito do RA 2009; na Medida Suplemento de extensificação, o número de cabeças sujeitas ao prémio trata de quantidades apuradas; o número de ovinos e caprinos corresponde aos efectivos ovinos e caprinos contabilizados no âmbito do RA 2009
Fonte: Bases de dados de execução das MAPL, IFAP; Recenseamento Agrícola 2009 (INE, 2011).



3.2.3. Ajudas às Produções Vegetais

Durante o período de apresentação de candidaturas da campanha 2010/2011, os Serviços de Desenvolvimento Agrário receberam 3.672 pedidos de apoio no âmbito das Ajudas às Produções Vegetais (13,4% do total das MAPL), totalizando um montante de ajuda de 8.090.635,83 euros (12% da dotação orçamental prevista para as MAPL). A dinâmica das Ajudas às Produções Vegetais em termos de número de pedidos de apoio e respectivos montantes, encontra-se representada no quadro seguinte.

Quadro 45. Síntese da Execução das Ajudas às Produções Vegetais, Campanha 2010/2011

Medida	Pedidos de Apoio		Quantidades Pagas	Montantes Pagos	
	N.º	%	Ha e ton.	euros	%
2.1. Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses	2.740	74,6	8.541,63	2.592.863,71	32,0
2.2. Ajuda aos Produtores de Tabaco	1	0,0	66.854,70	186.138,68	2,3
2.3. Ajudas à Produção de Culturas Tradicionais	78	2,1	189,91	246.226,63	3,0
2.4. Ajuda à Manutenção da Vinha	208	5,7	156	143.475,00	1,8
2.5. Ajuda à Produção de Ananás	240	6,5	67,85	3.747.132,90	46,3
2.6. Ajuda à Produção de Horto-frutícolas, Flores de Corte e Plantas Ornamentais	388	10,6	690,57	896.398,23	11,1
2.7. Ajuda à Banana	17	0,5	464.001,15	278.400,68	3,4
2. Ajudas às Produções Vegetais	3.672	100,0		8.090.635,83	100,0

Fonte: Bases de dados de execução das MAPL, IFAP.

A leitura detalhada do quadro permite concluir o seguinte:

- *pedidos de apoio recebidos*: a Medida Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses destacou-se, pelo seu elevado número de pedidos de apoio face às outras Medidas. Com efeito, o número de pedidos de apoio nessa Medida representou 74,4% do total de pedidos de apoio recebidos.
- *montantes financeiros envolvidos*: a Medida Ajuda à Produção de Ananás consiste na Medida com um maior peso em termos de ajudas concedidas (46,3%), seguida da Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses (32%). O conjunto destas duas Medidas concentra 78,3% dos montantes pagos.
- *taxa de execução financeira*: as Ajudas às Produções Vegetais alcançaram uma taxa de execução bastante próxima da dotação existente (95,7%). Do conjunto de Medidas de apoio às produções vegetais destaca-se a Ajuda à fileira da Banana, por ter registado um nível de execução abaixo dos 90%, e a Ajuda à Produção de Ananás, por ter registado uma taxa de execução de praticamente 100%.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

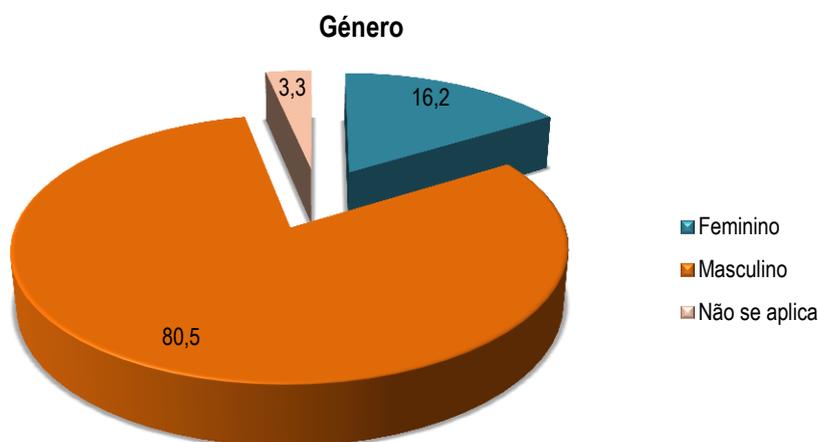
Quadro 46. Taxa de execução financeira das Ajudas às Produções Vegetais, Campanha 2010/2011

Medida	Orçamento Abril 2011 (€)	Montantes Pagos (€)	Taxa execução (%)
2.1. Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses	2.618.000	2.592.863,71	99,0
2.2. Ajuda aos Produtores de Tabaco	187.000	186.138,68	99,5
2.3. Ajudas à Produção de Culturas Tradicionais	247.000	246.226,63	99,7
2.4. Ajuda à Manutenção da Vinha	145.000	143.475,00	98,9
2.5. Ajuda à Produção de Ananás	3.750.000	3.747.132,90	99,9
2.6. Ajuda à Produção de Horto-frutícolas, Flores de Corte e Plantas Ornamentais	906.000	896.398,23	98,9
2.7. Ajuda à Banana	601.000	278.400,68	46,3
2. Ajudas às Produções Vegetais	8.454.000	8.090.635,83	95,7

Fonte: Bases de dados de execução das MAPL, IFAP.

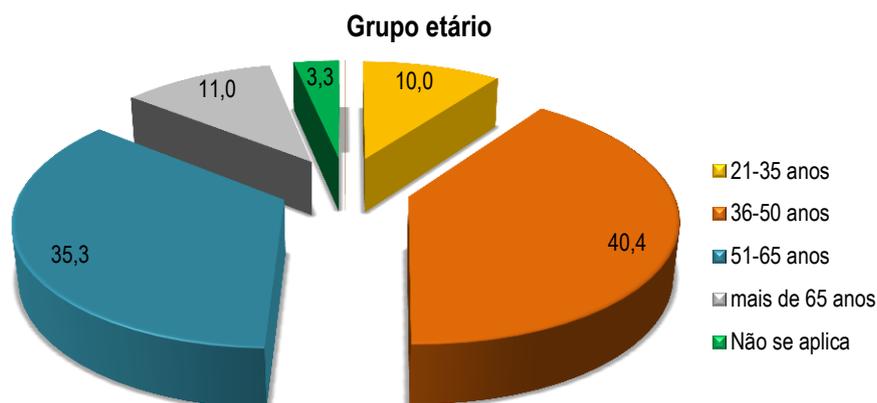
No que respeita ao perfil dos produtores agrícolas beneficiários das Ajudas às Produções Vegetais, refira-se que é semelhante ao perfil dos produtores beneficiários dos Prémios às Produções Animais, no entanto, com uma representatividade ainda mais marcada pelo sexo masculino e um acentuar do número de beneficiários que se encontram na faixa etária que compreende idades acima dos 51 anos. De destacar, ainda, a inexistência de beneficiários com idades abaixo dos 21 anos.

Gráfico 5. Perfil dos beneficiários dos Ajudas às Produções Vegetais, Campanha 2010/2011





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



Fonte: Bases de dados de execução das MAPL, IFAP.

O quadro seguinte sistematiza todos os indicadores de realização definidos para as diversas Ajudas às Produções Vegetais, assim como as respectivas respostas, as quais tiverem por base cálculos que recorrem quer às bases de execução física das Medidas, quer às estatísticas oficiais.

Quadro 47. Indicadores de realização das Ajudas às Produções Vegetais, Campanha 2010/2011

	Indicador	Meta	Realização	Taxa de realização (%)
2.1. Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses	Taxa de execução (% do total do programa)	4,84%	3,5%	72,31
	Área abrangida pela medida (ha)	8.000	8.543,10	106,79
	Evolução da área de culturas arvenses na RAA (ha)	8.000	8.750	109,38
2.2. Ajuda aos Produtores de Tabaco	Taxa de execução (% do total do programa)	0,12%	0,3%	250,00
	Quantidade de tabaco em folha objecto de ajuda (kg)	150.000	66.854,70	44,57
2.3. Ajudas à Produção de Culturas Tradicionais	Taxa de execução (% do total do programa)	1,82%	0,3%	16,48
	N.º de beneficiários	> 199	78	39,20
	Área abrangida (ha)	915	189,91	20,76
	Área de beterraba sacarina, batata de semente, chicória e chá (ha) na RAA	915	177	19,34
2.4. Ajuda à Manutenção da Vinha Orientada para a Produção de Vinhos com DOP, Vinhos Licorosos com DOP e Vinhos com IGP	Taxa de execução (% do total do programa)	0,62%	0,2%	32,26
	Área abrangida (ha)	310	156	50,32
	Evolução da proporção da área de vinha para produção de DOP e IGP relativamente ao total da área de vinha para produção de vinho	310	315,7	101,84
2.5. Ajuda à Produção de Ananás	Taxa de execução (% do total do programa)	4,78%	5,1%	106,69
	Proporção da produção de ananás apoiada com majoração	40%	n.d.	-
	Acréscimo na área de produção	2%	-1,89	-94,5



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 47. Indicadores de realização das Ajudas às Produções Vegetais, em 2010/2011 (cont.)

	Indicador	Meta	Realização	Taxa de realização (%)
2.6. Ajuda à Produção de Hortofrutícolas, Flores de Corte e Plantas Ornamentais	Taxa de execução (% do total do programa)	3,88%	1,2%	3092,78
	Área abrangida (ha)	1.500	690,57	46,04
	N.º Beneficiários	crescer 2% ao ano	19,07%	Aproximadamente 10 vezes mais
2.7. Ajuda à Banana	Taxa de execução (% do total do programa)	1,50%	0,4%	26,67
	Quantidade abrangida (ton)	850	464	54,59
	N.º Beneficiários	15	17	113,33
	Evolução da área de produção (ha)	5%	-4,94	-98,8

Legenda: n.d. – não disponível.

Notas: a área de culturas arvenses na RA Açores resulta de um documento elaborado pela ANPROMIS – Associação Nacional de Produtores de Milho e de Sorgo, o qual se baseia nas áreas por cultura declaradas ao IFAP no ano 2009 (cevada, milho para grão, milho silagem e proteoginosas – ervilha, fava, grão de bico e tremçoço-doce), ao que se somou a área de oleoginosas – castanha; a área de beterraba sacarina, batata de semente, chicória e chá na RA Açores resultou da soma da área de beterraba sacarina e chá, disponível no RA 2009; a área de vinha DOP e IGP foi definida a partir dos dados para o ano 2009 constantes do site da Comissão Vitivinícola Regional dos Açores (<http://www.cvracores.pt>);

Fonte: Fonte: Bases de dados de execução das MAPL, IFAP; Recenseamento Agrícola 2009 (INE, 2011); ANPROMIS (<http://www.anpromis.pt>)

3.2.4. Ajudas à Transformação

Na campanha em análise, as Ajudas à Transformação contaram com três beneficiários, dois dos quais na Ajuda à Armazenagem Privada de Queijos “Ilha” e “São Jorge” e um na Ajuda à Transformação da Beterraba em Açúcar Branco. Na Medida Ajuda ao Envelhecimento de Vinhos Licorosos dos Açores não se verificou qualquer pedido de apoio.

Quadro 48. Síntese da Execução das Ajudas à Transformação, Campanha 2010/2011

Medida	Pedidos de Apoio	Quantidades Pagas	Montantes Pagos	
	N.º	Quantidade	euros	%
3.1. Ajuda à Armazenagem Privada de Queijos “Ilha” e “São Jorge”	2	797,37	374.853,91	67,8
3.2. Ajuda à Transformação das Beterrabas em Açúcar Branco	1	423.125,70	177.712,79	32,2
3.3. Ajuda ao Envelhecimento de Vinhos Licorosos dos Açores	-	-	-	-
3. Ajudas à Transformação	3	423.923,07	552.566,70	100,0

Fonte: Bases de dados de execução das MAPL, IFAP.

Os níveis de realização mais elevados registaram-se na Ajuda à Armazenagem Privada de Queijos “Ilha” e “São Jorge”, com pagamentos que ascenderam a 75% da sua dotação. Na Ajuda à Transformação das Beterrabas em Açúcar Branco a taxa de execução situa-se nos 40% do respectivo orçamento. Em termos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

globais as Ajudas à Transformação tiveram níveis de execução relativamente baixos, com uma taxa um pouco acima da metade da dotação existente.

Quadro 49. Taxa de execução das Ajudas à Transformação, Campanha 2010/2011

Medidas	Orçamento Abril 2011 (€)	Montantes Pagos (€)	Taxa execução%
3.1. Ajuda à Armazenagem Privada de Queijos "Ilha" e "S. Jorge	500.000	374.853,91	75,0
3.2. Ajuda à Transformação das Beterrabas em Açúcar Branco	443.971	177.712,79	40,0
3.3. Ajuda ao Envelhecimento de Vinhos Licorosos dos Açores	0	0	0
3. Ajudas à Transformação	943.971	552.566,70	58,5

Fonte: Bases de dados de execução das MAPL, IFAP.

A análise dos indicadores de realização das Ajudas à Transformação permite constatar que, de uma forma global, que as realizações físicas se encontram aquém das previstas.

Quadro 50. Indicadores de realização das Ajudas à Transformação, na campanha 2010/2011

	Indicador	Meta	Realização	Taxa de realização (%)
3.1. Ajuda à Armazenagem Privada de Queijos "Ilha" e "São Jorge"	Taxa de execução (% do total do programa)	0,99%	0,5%	50,51
	Quantidades de queijo objecto de ajuda (ton.)	1.234	797,37	64,62
	Proporção de queijo objecto de ajuda, em relação à produção total de queijos "Ilha" e "São Jorge"	35%	1.800 toneladas	44,3
	Proporção de queijo objecto de ajuda, em relação à produção total de queijo na RAA	5%	2,75%	55,09
3.2. Ajuda à Transformação das Beterrabas em Açúcar Branco	Taxa de execução (% do total do programa)	0,33%	0,2%	60,61
	Quantidade de açúcar refinado objecto de ajuda (t)	4.834	423,13	8,75
	Limite previsto para a quantidade objecto de ajuda	4.096	1.428	34,86
3.3. Ajuda ao Envelhecimento de Vinhos Licorosos dos Açores	Taxa de execução (% do total do programa)	0,87%	-	-
	Quantidade apoiada (hl)	150	-	-
	Proporção de vinho objecto de ajuda, relativamente ao total de vinho VLQPRD produzido	> 20%	-	-

Notas: a quantidade de queijo produzida foi determinada a partir de dados constantes do site da União das Cooperativas Agrícolas de Lactínios de São Jorge, UCRL;

Fonte: Fonte: Bases de dados de execução das MAPL, IFAP; União das Cooperativas Agrícolas de Lactínios de São Jorge, UCRL (<http://www.portais.ws/uniqueijo/>); Estatísticas da Agricultura Janeiro a Dezembro de 2009 (SREA, 2010).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

3.2.5. Ajudas à Comercialização

As Ajudas à Comercialização apoiaram um conjunto de 45 pedidos na campanha 2010/2011, totalizando um apoio de 1.012.843,45 euros. Neste âmbito, as Ajudas à Melhoria da Capacidade de Acesso aos Mercados concentraram cerca de 80% dos pedidos de apoio e cerca de 87% dos apoios à comercialização, conforme se pode constatar através dos dados sistematizados no quadro seguinte.

Quadro 51. Síntese da Execução das Ajudas à Comercialização, Campanha 2010/2011

Medida	Pedidos de Apoio		Montantes Pagos	
	N.º	%	euros	%
4.1. Ajudas à Comercialização Externa de Frutas, Produtos Hortícolas, Flores e Plantas Vivas, Chá, Mel e Pimentos	9	20,0	132.881,02	13,1
4.2. Ajudas à Melhoria da Capacidade de Acesso aos Mercados	-	-	-	-
4.2.1 Fileira da Carne Bovina - Ajuda à promoção e acesso aos mercados de carne bovina	3	6,7	109.221,38	10,8
4.2.2 Fileira do Leite e Produtos Lácteos de Qualidade - Apoio ao reforço de imagem e apresentação	10	22,2	349.000,72	34,5
4.2.3 Outros Produtos Agrícolas Produzidos na RA Açores	12	26,7	226.397,86	22,4
4.2.4 Acções Pluri-sectoriais - Estudos, assistência técnica e implementação das acções	11	24,4	195.342,47	19,3
4. Ajudas à Comercialização	45	100,0	1.012.843,45	100,0

Fonte: Bases de dados de execução das MAPL, IFAP.

Nos apoios concedidos à comercialização observam-se níveis de execução reduzidos, representando apenas 48,7% do orçamento disponível. Não obstante, as Acções ligadas à Fileira do leite e à Fileira carne bovina, registaram taxas de execução satisfatórias (69,8% e 50%, respectivamente).

Quadro 52. Taxa de execução das Ajudas à Comercialização, Campanha 2010/2011

Medidas	Orçamento Abril 2011 (€)	Montantes Pagos (€)	Taxa execução%
4.1. Ajudas à Comercialização Externa de Frutas, Produtos Hortícolas, Flores e Plantas Vivas, Chá, Mel e Pimentos	362.713	132.881,02	36,6
4.2. Ajudas à Melhoria da Capacidade de Acesso aos Mercados	0	0	0
4.2.1 Fileira da Carne Bovina - Ajuda à promoção e acesso aos mercados de carne bovina	218.654	109.221,38	50,0
4.2.2 Fileira do Leite e Produtos Lácteos de Qualidade - Apoio ao reforço de imagem e apresentação	500.000	349.000,72	69,8
4.2.3 Outros Produtos Agrícolas Produzidos na RA Açores	500.000	226.397,86	45,3
4.2.4 Acções Pluri-sectoriais - Estudos, assistência técnica e implementação das acções	500.000	195.342,47	39,1
4. Ajudas à Comercialização	2.081.367	1.012.843,45	48,7

Fonte: Bases de dados de execução das MAPL, IFAP.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Em termos de indicadores de realização observa-se que as Ajudas à Comercialização Externa de Frutas, Produtos Hortícolas, Flores e Plantas Vivas, Chá, Mel e Pimentos o número de produtores ou organizações de produtores abrangidos foi ligeiramente inferior à meta definida. Em termos de quantidades apoiadas por tipo de produto regista-se que apenas as quantidades apoiadas de ananás e flores frescas ultrapassaram as metas previstas. Na Medida 4.2. Ajudas à Melhoria da Capacidade de Acesso aos Mercados o número de contratos celebrados em 2009 foi bastante superior à meta estabelecida.

Quadro 53. Indicadores de realização das Ajudas à Comercialização, Campanha 2010/2011

Medida	Indicador	Meta	Realização	Taxa de realização (%)
4.1. Ajudas à Comercialização Externa de Frutas, Produtos Hortícolas, Flores e Plantas Vivas, Chá, Mel e Pimentos	Taxa de execução (% do total do programa)	1,99%	0,2%	10,5
	N.º de produtores ou organizações de produtores abrangidos	>14	n.d.	n.d.
	Quantidade de ananás apoiada (kg)	441.126	n.d.	n.d.
	Quantidade de batata apoiada (kg)	277.202	n.d.	n.d.
	Quantidade de compota apoiada (uni)	8.605	n.d.	n.d.
	Quantidade de anona apoiada (kg)	2.480	n.d.	n.d.
	Quantidade de inhame apoiada (kg)	36	n.d.	n.d.
	Quantidade de flores secas apoiada (uni)	477.258	n.d.	n.d.
	Quantidade de flores frescas apoiada (uni)	722.441	n.d.	n.d.
4.2. Ajudas à Melhoria da Capacidade de Acesso aos Mercados	Taxa de execução (% do total do programa)	3,98%	1,2%	30,15
	N.º de contratos celebrados/ ano	4	n.d.	n.d.
	N.º de produtos abrangidos pelo apoio/ano	4	n.d.	n.d.

Legenda: n.d. – não disponível.

Fonte: Bases de dados de execução das MAPL, IFAP.

3.2.7. Pagamentos de campanhas anteriores

No quadro seguinte está sistematizado o valor dos pagamentos e restituições ocorridos na Campanha 2010/2011 mas que se referem a Campanhas anteriores. Como se pode observar, os montantes pagos (positivos) foram bastante superiores aos montantes restituídos pelos beneficiários (negativos), ou seja, o balanço resultou num saldo positivo em cerca de 1.750 milhões de euros.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 54. Pagamentos relativos a Campanhas anteriores, efectuados de 1 de Julho de 2010 a 30 de Junho de 2011.

Ajuda	2007		2008		2009		Total	
	Nº Beneficiários	Montantes Pagos (€)						
Montantes Positivos	23	10.588	114	192.941	810	1.548.201	947	1.751.730
1.1. Prémio aos Bovinos Machos	3	1.259	8	31.230	115	214.529	126	247.018
1.2. Prémio à Vaca Aleitante	9	3.999	11	6.200	39	172.675	59	182.874
1.3. Suplemento de Extensificação	9	4.490	19	22.580	309	396.321	337	423.391
1.4. Prémio ao Abate de Bovinos	-	-	-	-	72	128.386	72	128.386
1.5. Prémio aos Produtores de Ovinos e Caprinos	-	-	20	21.336	21	14.869	41	36.205
1.7.1. Prémio à Vaca Leiteira	-	-	6	19.127	113	372.728	119	391.855
1.7.2. Majoração do Prémio Base	-	-	50	92.468	76	158.504	126	250.972
1.8. Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos Açores	2	840	-	-	8	560	10	1.400
1.9. Ajuda à Importação de Animais Reprodutores	-	-	-	-	6	16.169	6	16.169
2.1. Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses	-	-	-	-	23	23.058	23	23.058
2.3. Ajudas à Produção de Culturas Tradicionais	-	-	-	-	1	3.198	1	3.198
2.4. Ajuda à Manutenção da Vinha Orientada para a Produção de Vinhos com DOP, Vinhos Licorosos com DOP e Vinhos com IGP	-	-	-	-	10	7.079	10	7.079
2.6. Ajuda à Produção de Horto-frutícolas, Flores de Corte e Plantas Ornamentais	-	-	-	-	16	33.361	16	33.361
2.7. Ajuda à Banana	-	-	-	-	1	6.764	1	6.764
Montantes Negativos	6	-972	5	-937	1	0	12	-1.909
1. Prémios às Produções Animais	4	-922	-	-	-	-	4	-922
1.1. Prémio aos Bovinos Machos	-	-	4	-798	-	-	4	-798
1.7.2. Majoração do Prémio Base	1	0	-	-	-	-	1	0
2. Ajudas às Produções Vegetais	1	-50	1	-139	-	-	2	-189
4.2.2 Fileira do Leite e Produtos Lácteos de Qualidade - Apoio ao reforço de imagem e apresentação	-	-	-	-	1	0	1	0
TOTAL	29	9.616	119	192.004	811	1.548.201	959	1.749.821

Fonte: Bases de dados de execução das MAPL, IFAP.



3.2.8. Indicadores de avaliação da eficácia do POSEI - MAPL

À semelhança dos indicadores de avaliação da eficácia do REA, os indicadores definidos para as MAPL surgiram na sequência da mesma solicitação da Comissão Europeia para a integração de um conjunto de indicadores no POSEI. Neste sentido, os resultados da análise da informação quantitativa (bases de dados de execução) e da informação estatística serão processados com vista a responder a esse conjunto de indicadores.

OBJECTIVO: INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA LOCAL DESTINADA AO AUTO-ABASTECIMENTO ALIMENTAR DAS RUP E À MANUTENÇÃO OU AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO PARA EXPORTAÇÃO

Indicador 3: *Taxa de cobertura das necessidades locais de determinados produtos essenciais (p.ex. bananas, açúcar, tomate, frutos e produtos hortícolas, carne, leite, outros)*

A taxa de cobertura das necessidades de abastecimento é calculada comparando as quantidades consumidas com as quantidades produzidas localmente.

Para calcular as quantidades consumidas, teve-se em consideração os dados sobre o consumo humano *per capita* (INE), partindo-se do pressuposto que os hábitos alimentares não diferem entre os indivíduos residentes em Portugal e os indivíduos residentes da RA Açores (considera-se uma única exceção para o consumo de carne de ovino e de carne de caprino que, no Continente, é bastante superior face ao consumo na RA Açores). Assim, o cálculo dos consumos alimentares resultou da multiplicação das quantidades consumidas por ano e por pessoa, pelo número de residentes na RA Açores. Todavia, existem produtos para os quais não existe informação recolhida quanto ao seu consumo, encontram-se neste caso a banana e o ananás.

No que se refere às quantidades produzidas, os dados foram obtidos através das publicações estatísticas do SREA (no caso da carne - Gado abatido e aprovado para consumo; no caso dos ovos e do leite dos boletins mensais, e no caso dos frutos da publicação Açores em Números, 2009).

A taxa de cobertura foi determinada a partir da divisão entre o consumo e as quantidades produzidas, do mesmo produto, na RA Açores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 55. Taxa de cobertura das necessidades locais de determinados produtos essenciais

Unidade: %

Produto	Ano	2006	2007	2008	2009	2010	Evolução da taxa de cobertura 2006-2010 (%)
Açúcar		24,5	23,2	11,8	7,3	4,8	-410,42
Carne de bovinos (kg)		447,3	394,2	349,8	287,8	271,1	-
Carne de suínos (kg)		44,2	45,5	49,2	39,7	38,1	-16,01
Carne de ovinos e caprinos (kg)		2,3	1,9	2,3	2,4	3,1	25,81
Carne de animais de capoeira (kg)		54,7	53,9	51,9	50,4	48,3	-13,25
Leite (l)		359,7	417,1	393,9	478,3	482,3	-
Ovos (nº)		88,1	90,3	89,3	83,2	79,5	-10,82
Frutos frescos (kg)		3,3	3,3	3,2	3,2	nd	-3,12
Frutos secos (kg)		19,0	18,9	20,1	21,2	nd	10,38
Citrinos (kg)		92,9	87,7	88,7	88,8	nd	-4,62

Fonte: INE, *consumo humano per capita*; SREA Boletim Mensal da Agricultura

Notas: No caso do açúcar foi considerada apenas a quantidade de açúcar produzida a partir da beterraba sacarina cultivada na RA Açores (Ilha de São Miguel).

No caso da carne de bovinos, contabilizou-se, nas quantidades produzidas, o gado bovino exportado em vivo para fora da RA Açores [(abate+exportação gado vivo)/consumo].

No caso da carne de ovinos e caprinos, existe uma sobredeterminação das quantidades consumidas (no Continente, o consumo deste tipo de carnes é bastante superior ao da RA Açores).

No caso do leite foi utilizado o leite tratado para consumo público.

No cálculo da taxa de cobertura dos ovos assumiu-se que cada ovo tinha como peso médio 57 gramas.

Nos frutos frescos a fruta considerada foi a maçã; nos frutos secos a fruta considerada foi a castanha.

Os dados desagregados [consumo, produção e número de bovinos vivos saídos da RAA encontram-se sistematizados no Anexo 2 do presente Relatório].

Como se pode constatar, pela análise do quadro anterior, a RA Açores é excedentária na produção de carne de bovinos e de leite, as duas vertentes produtivas com maior expressão na região, e deficitária nos restantes produtos considerados, com realce para os frutos frescos e secos e para o açúcar.

Em termos de evolução da taxa de cobertura, e no que diz respeito aos produtos que são deficitários, verifica-se que a RA Açores tem apresentado uma tendência regressiva na taxa de cobertura, facto que se deve sobretudo ao aumento da população, o qual não é acompanhado por um aumento proporcional da produção.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

OBJECTIVO: MANUTENÇÃO/DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA LOCAL

Indicador 4a: *Evolução da superfície agrícola utilizada (SAU) nas RUP e nos E.M.*

Indicador 4b: *Evolução do efectivo, expresso em cabeças normais (CN), nas RUP e nos EM*

Indicador 4c: *Evolução da produção de determinados produtos agrícolas locais nas RUP*

Indicador 4d: *Evolução das quantidades de certos produtos transformados na RAA a partir de produtos agrícolas*

Indicador 4e: *Evolução do emprego no sector agrícola nas RUP e nos EM*

Indicador 4a: Evolução da superfície agrícola utilizada (SAU) nas RUP e nos EM

A análise da evolução da SAU permite observar uma tendência de decréscimo, quer em termos nacionais, quer na RA Açores. Ainda assim é de salientar, entre 1999 e 2009, uma diminuição menos acentuada na RA Açores, face ao País.

Quadro 56. Evolução da superfície agrícola utilizada (SAU) (ha)

		1999	2003	2005	2007	2009	Evolução 1999- 2009 (%)
Portugal	SAU (ha)	3.863.094	3.725.190	3.679.587	3.472.938	3.668.145	-5,0
	Nº Explorações	415.969	359.284	323.920	275.084	305.266	-26,6
	Dimensão Média	9,3	10,4	11,4	12,6	12,0	29,0
RA Açores	SAU (ha)	121.308	142.054	122.783	112.054	120.412	-0,7
	Nº Explorações	19.280	16.191	15.285	13.154	13.541	-29,8
	Dimensão Média	6,3	8,8	8,0	8,5	8,9	41,3

Fonte: INE, Recenseamento Geral Agrícola 1999; Recenseamento Agrícola 2009; Anuários Estatísticos 2004/2006/2008.

Indicador 4b: Evolução do efectivo, expresso em cabeças normais (CN), nas RUP e nos EM

A evolução do número de cabeças normais na RA Açores e em Portugal permite constatar que:

- no caso nos bovinos, entre 2000 e 2009, verificou-se aumento tanto nos Açores, como em termos nacionais, apesar de o crescimento nacional ser mais moderado, quando comparado com o verificado na RA Açores;
- as restantes espécies animais, registaram uma diminuição em Portugal e na RA Açores, no entanto a RA Açores, mais acentuada no caso dos suínos e dos equídeos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 57. Evolução do efectivo, expresso em CN

Espécie		2001	2002	2003	2004	2005	2007	2008	2009
Bovinos	Portugal	1.385.900	1.393.400	1.367.100	1.421.300	1.408.500	2.392.240	2.397.860	2.340.070
	RAA	272.500	280.100	273.900	282.900	290.100	455.810	455.110	463.540
Suínos	Portugal	240.400	234.600	225.300	236.250	234.400	350.645	345.350	339.835
	RAA	5.950	5.800	6.050	6.550	6.450	7.940	8.065	7.570
Ovinos	Portugal	518.850	518.550	503.400	531.150	537.450	503.415	471.690	435.855
	RAA	600	450	450	450	450	390	330	360
Caprinos	Portugal	84.150	80.700	75.300	81.900	82.650	76.335	74.385	73.095
	RAA	1.200	1.050	1.200	1.200	1.350	945	975	960
Total	Portugal	2.229.300	2.227.250	2.171.100	2.270.600	2.263.000	3.322.635	3.289.285	3.188.855
	RAA	280.250	287.400	281.600	291.100	298.350	465.085	464.480	472.430

Nota: os elementos em detalhe encontram-se no Anexo 3 do presente relatório.

Fonte: Eurostat.

Indicador 4c: Evolução da produção de determinados produtos agrícolas locais nas RUP

A análise da evolução das quantidades produzidas das principais culturas agrícolas da RA Açores permite constatar que, entre 2000 e 2009, as culturas onde se registaram aumentos de produção foram os frutos secos e as culturas hortícolas. Todas as demais culturas agrícolas tiveram decréscimos mais ou menos significativos de produção, no período em análise.

Quadro 58. Produção das principais culturas agrícolas (ton.)

Culturas agrícolas	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
Cereais	2.580	2.292	1.985	1.843	1.830	1.799	1.791	1.629	1.380	1.348
Leguminosas secas	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
Batata	28.055	26.505	26.085	17.577	19.328	20.121	18.793	19.078	19.750	14.561
Beterraba	7.699	8.976	7.040	5.265	9.330	18.654	19.447	19.447	11.618	6.612
Culturas para Indústria	187	140	90	104	138	125	189	118	118	nd
Frutos frescos excepto citrinos	1.804	1.804	1.804	1.804	1.804	1.186	1.236	1.236	1.236	924
Ananás	nd	nd	nd	nd	1.818,1	1.727,0	1.555,3	1.477,6	1.347	1.347
Banana	nd	nd	nd	nd	6.467,8	6.739,0	6.123,7	5.793	5.640	5.640
Citrinos	7.930	7.930	7.930	7.930	7.930	8.376	6.279	6.279	6.279	6.142
Frutos secos	95	95	95	95	95	250	281	281	281	281
Vinha	2.975	2.017	2.872	1.305	2.880	1.180	1.438	1.657	1.314	nd
Culturas Hortícolas	15.549,8	15.549,8	15.618,2	15.252,1	16.110,4	15.896,2	16.682,3	17.083,2	nd	nd

Fonte: SREA, Estatísticas Agrícolas, 2009.

Em termos do gado abatido para consumo observa-se um aumento acentuado no número de bovinos, enquanto nas restantes espécies se regista uma diminuição ou estabilização no número de abates.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 59. Gado abatido e aprovado para consumo (ton.)

Espécie	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	Evolução 2000-2010 (%)
Bovinos	6.298	5.953	7.477	7.996	7.247	8.147	8.261	8.262	10.448	11.565	11.645	84,9
Suínos	5.667	5.187	5.396	5.791	5.364	5.687	4.732	5.146	5.706	4.659	4.383	-22,7
Ovinos	5	6	6	7	4	5	4	3	4	5	6	20,0
Caprinos	13	14	17	12	11	12	13	11	12	11	12	-7,7
Aves	2.716	2.778	3.395	3.318	3.565	3.720	3.964	4.195	4.230	4.304	4.195	54,5

Fonte: SREA (<http://estatistica.azores.gov.pt>).

A quantidade de leite de vaca entregue nas fábricas da RA Açores continua a registar uma tendência de aumento, embora com algumas flutuações ao longo do período em análise.

Quadro 60. Leite de vaca entregue nas fábricas dos Açores (l)

Ano	Leite
2000	501.962.515
2001	482.788.514
2002	505.009.912
2003	492.211.174
2004	491.275.641
2005	499.801.457
2006	505.870.235
2007	506.216.459
2008	515.727.887
2009	540.199.225
2010	535.417.400

Fonte: SREA (<http://estatistica.azores.gov.pt>).

Indicador 4d: Evolução das quantidades de certos produtos transformados na RAA a partir de produtos agrícolas

A quantidade de produtos transformados a partir do leite tem registado aumentos se se atender à diferença entre o ano base (2000) e o último ano com estatística disponível (2010), sendo de destacar a produção de iogurtes. No que se refere à produção de açúcar refinado [a partir de beterraba sacarina produzida na RA Açores], a sua evolução sofreu grandes flutuações ao longo da década, mas no ano 2010 a Região estava a produzir menos 80% de açúcar refinado, face ao ano 2000.

Quadro 61. Evolução da quantidade de certos produtos agrícolas (t)

Ano Produtos	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	Evolução 2000-2010 (%)
Açúcar refinado	770,25	722,5	602,7	478,35	806,05	1.366,25	1.819,97	1.887,02	1.006,15	661,778	426,357	-80,7
Queijos	24.552	25.387	26.158	25.459	24.792	27.845	26.283	28.480	29.165	28.947	26.075	5,8
Manteiga	7.277	5.825	6.969	7.325	6.746	6.568	7.489	7.126	8.247	8.636	8.068	9,8
Iogurte	192	175	176	234	256	309	310	353	302	305	336	42,9

Fonte: SREA (<http://estatistica.azores.gov.pt>). Nota: nd – não disponível



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Indicador 4e: Evolução do emprego no sector agrícola na RUP e no EM

A população empregada nas actividades agrícolas tem registado, ao longo do tempo, uma tendência generalizada de decréscimo, no entanto, na RA Açores observou-se um aumento do número de Unidades de trabalho e ano, por exploração, entre 1999 e 2009.

Note-se que o indicador é calculado em termos de UTA (unidade de medida equivalente ao trabalho de uma pessoa a tempo completo realizado num ano medido em horas (1 UTA = 240 dias de trabalho a 8 horas por dia).

Quadro 62. Evolução do Emprego no sector agrícola

Indicador		1999	2003	2005	2007	2009
Unidade de trabalho ano médio por exploração agrícola (UTA)	Portugal	1,3	1,3	1,2	1,2	1,2
	Açores	0,8	0,9	0,8	0,9	0,9

Fonte: Recenseamento Agrícola 2009(INE, 2011); e Estatísticas Agrícolas de Base (INE).

O número de UTA's associado às explorações agrícolas que beneficiam dos apoios às produções locais, ascende a 7.798,5 [considerou-se o número médio de UTA (0,9) e multiplicou-se pelo número de explorações agrícolas beneficiárias das MAPL na Campanha 2010/2011, sem dupla contagem (8.665)].

OBJECTIVO: VALOR (ACRESCENTADO) GERADO GRAÇAS À MANUTENÇÃO/DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA TOTAL

Indicador 5a: *Evolução do valor comercial do efectivo na RAA*

Indicador 5b: *Evolução do valor comercial de certos produtos agrícolas locais da RAA*

Indicador 5c: *Evolução do valor de certos produtos transformados na RAA a partir de produtos agrícolas locais*

Indicador 5d: *Evolução do valor acrescentado gerado pela transformação de certos produtos agrícolas locais da RAA*

Indicador 5a: Evolução do valor comercial do efectivo da RAA

O valor comercial foi calculado através do preço de base e do preço no produtor e de acordo com os dados disponível no Eurostat. De acordo com esta fonte de dados estatísticos o preço de base consiste no preço definido como o preço recebido pelo produtor, após dedução de todos os impostos sobre produtos mas incluindo todos os subsídios aos produtos.

Como se pode observar, o valor comercial global do efectivo da RA Açores registou um aumento, que se relevou mais importante nos preços base (23,9%) face aos preços no produtor (7,0%). Note-se, ainda,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

que este aumento foi conseguido através do efectivo bovino, já que se registaram decréscimos dos valores comerciais das restantes espécies.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 63. Evolução do valor comercial do efectivo na RA Açores

Unidade: Milhões de Euros

Ano Produtos	2000		2001		2002		2003		2004		2005		2006		Evolução 2000-2006 (%)	
	Preços base	Preços produtor	Preços base	Preços produtor												
Bovino	60,07	55,33	56,30	48,46	66,48	59,68	66,24	56,98	79,24	69,33	86,46	65,71	85,09	61,28	29,4	9,7
Suíno	12,12	12,12	14,50	14,50	10,78	10,78	11,09	11,09	12,02	12,02	11,77	11,77	12,02	12,02	-0,8	-0,8
Ovinos e caprinos	0,39	0,36	0,36	0,34	0,35	0,33	0,39	0,37	0,39	0,37	0,36	0,36	0,36	0,36	-8,3	0,0
Aves	5,80	5,80	6,55	6,55	6,40	6,40	6,74	6,74	4,83	4,83	5,23	5,23	5,49	5,49	-5,6	-5,6
TOTAL	78,38	73,61	77,71	69,85	84,01	77,19	84,46	75,18	96,48	86,55	103,82	83,07	102,96	79,15	23,9	7,0

Fonte: Eurostat



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Indicador 5b: Evolução do valor comercial de certos produtos agrícolas locais da RAA

O valor comercial foi obtido através da multiplicação da quantidade produzida de determinados produtos mais representativos da RA Açores em termos produtivos, pelo valor do preço por unidade (quilogramas/toneladas/litros).

Da análise do quadro pode concluir-se por uma evolução negativa de grande parte dos produtos agrícolas produzidos na RA Açores, destacando-se pela evolução positiva o chá, que apresentou um crescimento de 22,9%, e o ananás que mostrou uma evolução positiva de 9,6%.

Quadro 64. Evolução do valor comercial de certos produtos agrícolas locais da RAA

Produto	Ano	2005			2006			Evolução valor comercial 2005-2006 (%)
		Quantidade	Preço	Valor comercial	Quantidade	Preço	Valor comercial	
Ananás (kg)		1.727.000	1,36	2.348.720	1.555.300	1,67	2.597.351	9,6
Banana (kg)		6.739.000	0,8	5.391.200	6.124.000	0,84	5.144.160	-4,8
Laranja (kg)		7.610.000	0,77	5.859.700	5.552.000	0,68	3.775.360	-55,2
Maçã (kg)		611.000	1,02	623.220	661.000	0,87	575.070	-8,4
Tangerina (kg)		629.000	1,5	943.500	590.000	1,45	855.500	-10,3
Castanha (kg)		250.000	2,15	537.500	281.000	1,86	522.660	-2,8
Batata de consumo (kg)		20.121.000	0,5	10.060.500	18.793.000	0,51	9.584.430	-5,0
Vinho produtores directos (l)		2.376.300	0,82	1.948.566	2.574.500	0,77	1.982.365	1,7
Beterraba sacarina (t)		18.654	52,82	985.304	19.447	48,59	944.930	-4,3
Chá (kg)		112.000	9,19	1.029.280	125.000	10,68	1.335.000	22,9
Milho grão (kg)		1.799.000	0,3	539.700	1.791.000	0,3	537.300	-0,4
Tabaco (kg)		125.000	0,65	81.250	104.000	0,69	71.760	-13,2

Fonte: SREA, Açores em Números, DRACA

Indicador 5c: Evolução do valor de certos produtos transformados na RAA a partir de produtos agrícolas locais

No quadro seguinte sistematiza-se os dados relativos aos preços médios de venda de açúcar refinado, transformado a partir de beterraba sacarina produzida na RA Açores.

Como se pode observar, esse valor tem-se mantido constante no período em análise, sendo que, face ao aumento da matéria-prima, tem resultado numa diminuição do seu valor comercial global (considerando a totalidade da sua produção).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 65. Evolução do valor do açúcar refinado, a partir da beterraba sacarina produzida na RA Açores, no período 2000-2010

	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	Evolução 2000-2010 (%)
Preço médio (€/kg)	0,823	0,830	0,798	0,821	0,804	0,790	0,763	0,843	0,830	0,820	0,830	0,85%
Valor comercial (€/t)	633.916	599.675	480.955	392.725	648.064	1.079.338	1.388.637	1.590.760	835.103	542.658	353.876	-44,2

Fonte: SINAGA, 2011.

Indicador 5d: Evolução do valor acrescentado gerado pela transformação de certos produtos agrícolas locais da RAA

O valor acrescentado do açúcar refinado, transformado a partir de beterraba sacarina produzida na RA Açores, no período 2000-2009, encontra-se sistematizado no quadro seguinte.

Quadro 66. Evolução do valor acrescentado do açúcar refinado, em relação à beterraba sacarina produzida na RA Açores, no período 2000-2009

Ano	Valor acrescentado do açúcar refinado (%)
2000	38,6
2001	38,3
2002	28,3
2003	45,5
2004	26,4
2005	26,0
2006	32,0
2007	34,2
2008	31,8
2009	18,4

Nota: Considerou-se a divisão do valor acrescentado (Anexo 4) pelo valor comercial do açúcar refinado (quadro 65).

Fonte: SINAGA, Açores em Números (SREA)



4. SISTEMA DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E INFORMAÇÃO

A coordenação da aplicação do Programa Global de Portugal na RA Açores encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas (SRAF), em estreita colaboração com as entidades nacionais Gabinete de Políticas e Planeamento (GPP) e Instituto de Financiamento da Agricultura e das Pescas (IFAP).

O GPP tem como responsabilidades a relação formal com a Comissão Europeia – Direcção Geral de Agricultura (DG AGRI) – e o apoio à elaboração do Programa Global de Portugal e dos respectivos Sub-programas, assim como assegurar a sua articulação e coerência com as políticas agrícolas nacionais e comunitárias.

A gestão, controlo e acompanhamento do REA encontra-se sob a responsabilidade da Direcção Regional do Apoio ao Investimento e Competitividade (DRAIC), da Secretaria Regional da Economia, assumindo o respectivo Director Regional o papel de gestor dos apoios no âmbito deste Regime. A DRAIC funciona em estreita coordenação com a Direcção Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC).

A gestão, controlo e acompanhamento das MAPL encontra-se sob a responsabilidade da Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura (DRACA) da SRAF, assumindo a respectiva Directora Regional o papel de gestora destes apoios. A colaboração da Comissão Vitivinícola da RA Açores (CVRAçores) está prevista no caso particular da gestão da Medida do sector do vinho.

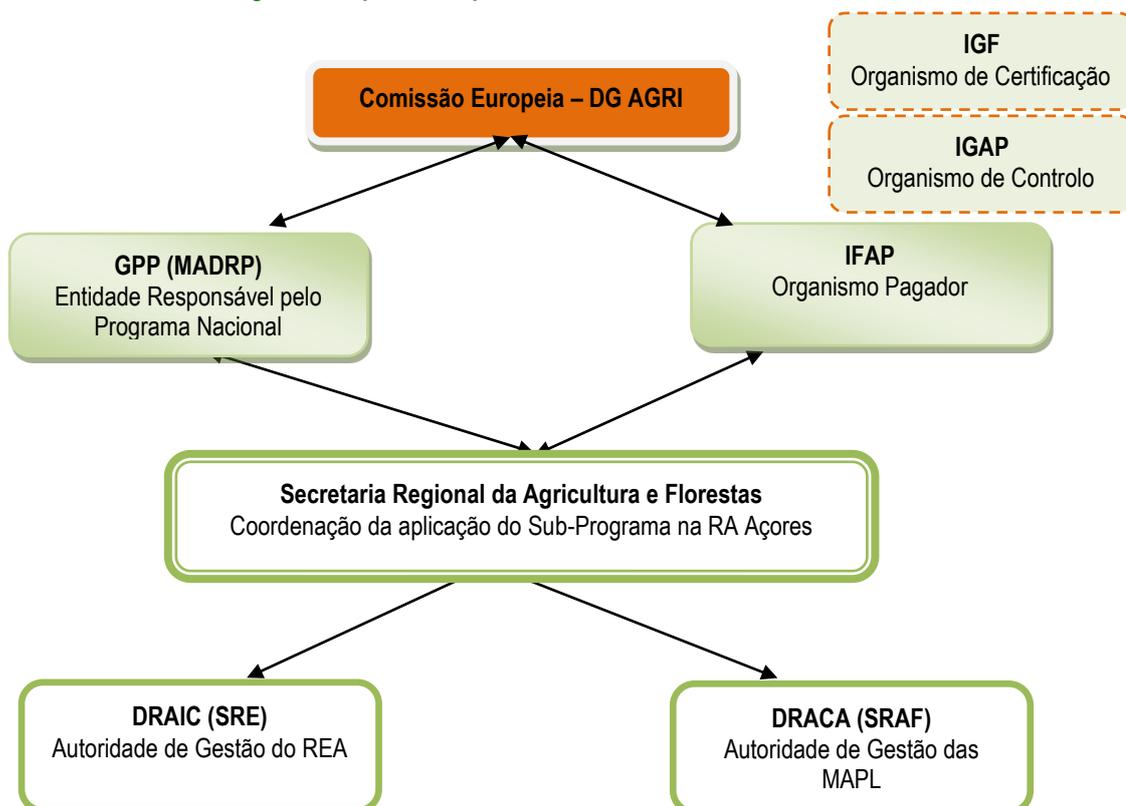
Ao IFAP cabe o pagamento das ajudas concedidas no âmbito do Sub-programa, o qual assume igualmente a coordenação nos procedimentos de controlo antes e após pagamento, respondendo perante a Comissão Europeia sobre questões financeiras e de controlo do Programa.

O relacionamento entre as Autoridades de gestão (DRACA e DRAIC) e de pagamento (IFAP) actualmente é assegurado por uma ligação institucional, todavia, está prevista a assinatura de protocolos entre as diversas entidades para garantir a sua adequada articulação no âmbito do Regime Específico de Abastecimento e no âmbito da Assistência Técnica. Esta questão ganha ênfase na medida em que as entidades regionais, por se encontrarem mais próximas dos potenciais e dos beneficiários efectivos exercem funções técnicas delegadas pelo Organismo Pagador (OP).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Figura 4. Esquema Simplificado da Estrutura de Gestão



Para além das entidades referidas, há ainda a intervenção, no âmbito do sistema de controlo, da Inspeção Geral de Finanças (IGF) e da Inspeção Geral de Agricultura e Pescas (IGAP). A IGF tem como principal objectivo assegurar a correcta gestão financeira das entidades ligadas ao Sub-programa, compreendendo o controlo da legalidade e a auditoria financeira e de gestão, bem como a avaliação dos serviços e organismos. A IGAP, para além de também avaliar o desempenho e gestão dos serviços e organismos ligados à gestão do Sub-programa, aprecia a legalidade e contribui para a eficiência e eficácia da actividade prosseguida, tendo como objectivo, nomeadamente, a realização de auditorias, inspecções e outras acções de controlo no quadro das metas do sistema de controlo dos apoios concedidos pelo fundo comunitário FEAGA, previstos no Regulamento (CE) nº 485/2008 do Conselho.

Assim, todo o sistema de gestão e controlo tem como objectivo principal assegurar uma correcta aplicação dos fundos comunitários e prevenir e detectar a existência de irregularidades, nomeadamente, através do controlo administrativo ou documental aos pedidos de apoio efectuados e aos beneficiários das ajudas, utilizando os dispositivos regionais, nacionais e comunitários para o efeito. Para que este aparelho funcione, a gestão do Sub-programa elabora e publica um conjunto de Portarias que serve, essencialmente, para dar corpo legal à implementação do POSEI (cf. Anexo 2 - Alterações nas portarias do POSEI (Campanha 2010/2011)).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

No âmbito da gestão do POSEI, a campanha de 2010/2011 está a ser marcada por duas questões: a primeira ligada à necessidade de quantificar os indicadores comuns para a avaliação do desempenho dos Programas POSEI definidos pela Comissão Europeia para avaliar o POSEI anualmente; e a segunda ligada à discussão sobre a futura alteração do POSEI a qual deve ocorrer já no próximo ano 2012.

A definição dos indicadores envolveu um trabalho laborioso entre as diversas Autoridades de Gestão (autoridades portuguesas, francesas e espanholas) e a Comissão Europeia (DG AGRI), de modo a decidir indicadores que permitam a avaliação cabal da aplicação do POSEI no seu território. Neste contexto, foi solicitado à DRACA que integrasse esses indicadores a partir do ano de aplicação de 2011, devendo constar os mesmos nos Relatórios Anuais de Execução, permitindo uma avaliação homogénea e regular do regime.

Na RA Açores, e à semelhança de todo o país, o aparelho estatístico não se encontra preparado para dar resposta a este tipo de solicitações, pelo que tem existido alguma dificuldade no cálculo de todos os indicadores com dados actualizados, particularmente, no que respeita ao indicador suplementar aditado num ofício da Comissão Europeia de Setembro de 2010 relativo, nomeadamente, ao valor comercial dos produtos apoiados pelo POSEI e ao valor acrescentado da produção local das RUP. Todavia, a Autoridade de Gestão do Sub-Programa para a RA Açores está comprometida a trabalhar com o Serviço Regional de Estatística para que os constrangimentos em termos de informação sejam ultrapassados.

No que se refere à alteração do POSEI, a DRACA empreendeu num processo de consulta organizada de forma a envolver as diversas entidades da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e os parceiros do sector, que se realizou através da organização de reuniões em todas as ilhas e de uma consulta escrita efectuada aos representantes do sector. Esta chamada à participação teve por base a experiência acumulada destas entidades na aplicação do POSEI-Açores. Os resultados desta análise encontram-se no Capítulo 7. Conclusões.

Tendo presente a estrutura do Programa e a natureza distinta das duas componentes de intervenção, foram estabelecidos a nível regional dois sub-sistemas específicos de gestão, acompanhamento e controlo, um relativo ao Regime Específico de Abastecimento e outro relativo à aplicação das Medidas de Apoio às Produções Agrícolas Locais.



4.1. Regime Específico de Abastecimento

O sistema de gestão controlo e acompanhamento do REA, como referido atrás, encontra-se sob a responsabilidade da DRAIC em estreita colaboração com a DGAIEC. Estas duas entidades assumem, como principais atribuições, as seguintes:

- gestão do registo dos operadores e da emissão de certificados⁴;
- gestão das estimativas e dos contingentes anuais disponíveis;
- definição e aplicação de alterações ao REA mediante notificação à Comissão e nos termos da legislação em vigor;
- gestão dos processos dos operadores para efeitos do pagamento da ajuda;
- recolher de toda a informação necessária para monitorizar a implementação do Programa;
- aplicação das regras de controlo.

A DGAIEC, para além de receber os certificados por parte dos operadores e de lhes entregar os respectivos processos, é ainda responsável por comunicar mensalmente à Comissão Europeia a execução dos balanços.

No âmbito da alteração do Regulamento e aplicação do POSEI, houve um conjunto alargado de tarefas que passaram do IFAP para a responsabilidade da DRAIC (desde 2006). Essa delegação de tarefas incluiu nomeadamente a recepção de candidaturas, o controlo dos pagamentos e a emissão de certificados. Actualmente espera-se uma actualização do protocolo que vai trazer responsabilidades acrescidas para a DRAIC e há uma proposta de protocolo tripartido entre o IFAP/DRAIC/DRCIE Madeira, que, à presente data, aguarda uma decisão daquele Instituto.

A proposta de protocolo foi elaborada pelo IFAP contemplando já as alterações efectuadas no âmbito da gestão do REA, nomeadamente, o envio dos processos para o IFAP via *Web Service* (a ligação via internet vai permitir a validação da documentação, nomeadamente, dos pedidos de reembolso) e, por outro lado, contempla as obrigações contidas no Regulamento (CE) n.º 1290/2005, do Conselho, de 21 de Junho e no Regulamento n.º 885/2006, da Comissão de 21 de Junho.

⁴ *Certificados de importação*: para os abastecimentos directos de países terceiros; *Certificados de ajuda*: para os abastecimentos a partir de países da Comunidade; *Certificados de isenção*: para os produtos não sujeitos à apresentação de um certificado de importação.

Note-se que os operadores podem recorrer ao REA desde que satisfaçam as condições de acesso (p.e., dispor de meios, estruturas e autorizações legais necessárias para exercer as suas actividades, cumprir as obrigações em matéria de contabilidade e de regime fiscal, disponibilizar informações úteis sobre as actividades comerciais exercidas, nomeadamente, em matéria de preços e de margens praticadas, assegurar a repercussão do benefício concedido até ao estágio do utilizador final).

Os certificados são apresentados às Autoridades aduaneiras (DGAIEC), com vista ao cumprimento das formalidades, no prazo máximo de 15 dias úteis a contar da data de autorização de descarga das mercadorias. Por sua vez, a DGAIEC devolve o processo aos operadores, que entregam na DRAIC com a apresentação do pedido de pagamento da ajuda. A DRAIC envia o processo ao IFAP e é esta entidade que processa o pagamento directamente aos operadores, desde que tenha na sua presença todos os elementos exigidos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Apesar do protocolo não estar ainda assinado, na prática, desde Outubro de 2010, que os pedidos de pagamento das ajudas têm sido transmitidos ao IFAP via *Web Service*, após validação da RA Açores dos dados relativos aos processos constantes na aplicação informática. Antes, os pedidos eram enviados em suporte de papel, e era o IFAP que validava a informação localmente.

As tarefas designadas a cada uma das entidades encontram-se sistematizadas no quadro seguinte.

Quadro 67. Articulação funcional entre o IFAP e a DRAIC

Tarefas	Responsabilidade
Elaboração de normas de procedimentos externos	IFAP
Elaboração de normas de procedimentos internos	DRAIC
Divulgação e Informação	DRAIC
Validação e registo dos operadores	DRAIC
Gestão das estimativas	DRAIC
Recepção e emissão dos certificados	DRAIC
Recepção de candidaturas	DRAIC
Recolha informática de candidaturas	IFAP
Controlo documental administrativo	DRAIC
Web service	IFAP
Validação dos processos de pedidos de ajuda	IFAP
Apuramento dos prémios das ajudas	DRAIC
Autorização do pagamento	IFAP
Execução do pagamento	IFAP
Recuperação de verbas	IFAP
Verificação da repercussão das ajudas	DRAIC

Fonte: Projecto de protocolo de colaboração entre o IFAP, a DRAIC e a DRCIE (Direcção Regional de Comércio, Indústria e Energia – Autoridade de Gestão do REA do Sub-Programa para a RA Madeira).

No âmbito do sistema de gestão há, ainda, a relevar o desenvolvimento recente de um sistema de informação que liga três entidades IFAP, DRAIC e Serviços de Alfândega. Este sistema de informação foi apoiado pela Assistência Técnica da RA Madeira e tem como objectivo principal a gestão anual das estimativas para produtos importados para as Regiões Autónomas, assim como, controlar os organismos importadores.

O sistema permite as operações usuais em qualquer sistema de informação: introdução, alteração, remoção e pesquisa através de interfaces constituídos fundamentalmente por *links* que possibilitam a navegação pela estrutura da aplicação e a visualização da informação em ecrãs, assim como a criação de alguns Relatórios de acompanhamento da execução das ajudas, em resultado de pesquisas parametrizadas ou de tratamentos estatísticos de dados existentes na base. Num futuro próximo prevê-se que os certificados aduaneiros possam ser electrónicos e que seja possível a criação do *webservice* de recepção de dados de pagamento de ajudas a partir do IFAP (será solicitado ao IFAP a data de pagamento e valor pago de todos os pedidos do regime e tipo de certificado).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Figura 5. Layout do acesso à aplicação REA

Direcção Geral de Alfândegas e Imposto Especial sobre Consumo

Utilizador

Password

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Versão 2.4.24
Actualizada em 28-06-2011

Fonte: <http://www.e-financas.gov.pt/poseima/>

Os constantes esforços para a melhoria do sistema de informação utilizado prende-se com a necessidade de responder de forma eficaz às necessidades decorrentes de novas regras comunitárias de gestão do REA, de aligeirar procedimentos e diminuir a incorporação de trabalho das entidades intervenientes (DRAIC, DGAIEC, DRCIE e IFAP) e de responder às exigências de todos os organismos envolvidos, quer quanto à informação a disponibilizar, quer quanto à alteração do REA, pela introdução de um *plafond* financeiro máximo, a respeitar por ano civil e por região.

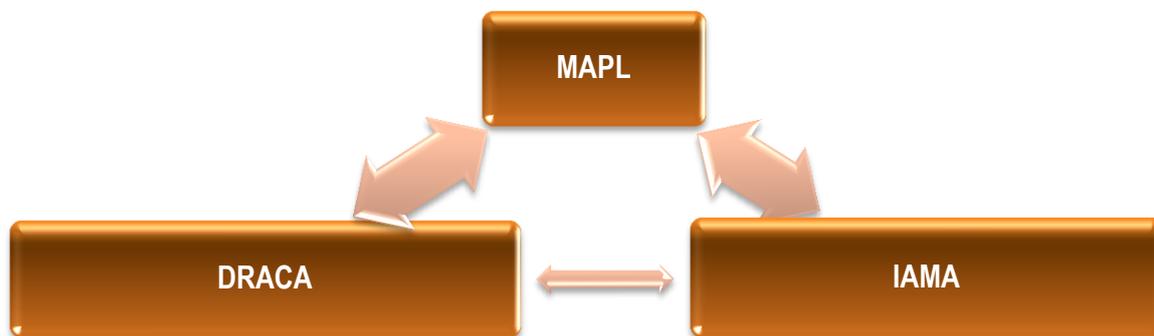
Com o objectivo de fomentar uma maior articulação quer com a DRACA, quer com as restantes regiões ultraperiféricas (pelo menos, com a Madeira), a DRAIC avançou com a proposta de realização de uma reunião anual alargada (GPP, IFAP, Alfândega), visando a partilha de experiências, principais constrangimentos na aplicação do POSE-REA nas respectivas regiões e propostas de alteração à Comissão Europeia.

4.2. Medidas de Apoio às Produções Agrícolas Locais

O sistema de gestão e acompanhamento das MAPL, tal como referido anteriormente, encontra-se sob a responsabilidade da DRACA, em articulação com o Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas no que se refere ao controlo e no que se refere à gestão de algumas das Medidas. Como entidade gestora a DRACA é responsável pela divulgação dos apoios, pela recepção e controlo documental e administrativo dos pedidos de apoio e pela selecção da amostra para controlo no local. Para que o IFAP consiga efectuar os pagamentos, a DRACA realiza os apuramentos relativos ao número de beneficiários, quantidades e montantes a pagar e envia o ficheiro de pagamento (nestes ficheiros são integrados os resultados do controlo no local após validação pelo IFAP).



Figura 6. Gestão das MAPL



<p>Prémios Animais</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Prémio aos Bovinos Machos▪ Prémio à Vaca Aleitante▪ Suplemento de Extensificação▪ Prémio ao Abate de Bovinos▪ Prémio aos Produtores de Ovinos e Caprinos▪ Prémio ao Abate de Ovinos e Caprinos▪ Prémio à Vaca Leiteira (Prémio Base)▪ Prémio à vaca leiteira (Majoração)▪ Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores▪ Ajuda à Importação de Animais Reprodutores▪ Prémio aos Produtores de Leite <p>Ajudas Vegetais</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses▪ Ajuda aos Produtores de Tabaco▪ Ajudas aos Produtores de Culturas Tradicionais▪ Ajuda à Manutenção da Vinha Orientada para a Produção de Vinhos com DOP, Vinhos Licorosos com DOP e Vinhos com IGP▪ Ajuda aos Produtores de Ananás▪ Ajuda à Banana <p>Transformação</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Ajuda ao Envelhecimento de Vinhos Licorosos dos Açores <p>Comercialização</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Ajudas à Comercialização Externa de Frutas, Produtos Hortícolas, Flores e Plantas Vivas, Chá, Mel e Pimentos	<p>Prémios Animais</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Ajudas à Inovação e Qualidade das Produções Pecuárias Açorianas <p>Transformação</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Ajuda à Armazenagem Privada de Queijos “Ilha” e “São Jorge”▪ Ajuda à Transformação da Beterraba em Açúcar Branco <p>Comercialização</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Ajudas à Melhoria da Capacidade de Acesso aos Mercados
---	--

- Recepção de candidaturas
- Controlo documental e administrativo
- Selecção da Amostra para Controlo
- Apuramento das ajudas
- Controlo *in loco*

Nota: engloba o controlo das Medidas geridas pela DRACA

Recepção das candidaturas e Controlo Documental:
Serviços de Desenvolvimento Agrário

- Controlo Administrativo e supervisão do Controlo Documental
- Selecção da amostra para Controlo no local

Pagamento das ajudas aos beneficiários: IFAP

Como se pode constatar os pedidos de apoio são apresentados pelos potenciais beneficiários (produtores agro-pecuários) nos Serviços de Desenvolvimento Agrário de cada ilha ou no IAMA, durante o período de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

candidaturas definido anualmente em Portaria específica, de acordo com a tipologia das ajudas. Posteriormente, as entidades procedem ao carregamento informático do pedido de ajuda, efectuam o controlo documental e administrativo, fazem o apuramento dos montantes a pagar e enviam os ficheiros de pagamento para o IFAP, o qual paga directamente ao beneficiário/produtor. Em termos de controlo no local, o IAMA é a entidade responsável pelo controlo dos beneficiários seleccionados.

O SiAGRI - Sistema de Informação Agrícola da RAA, permite a gestão de todo o processo, desde o registo e validação dos pedidos de apoio ao apuramento para pagamento e controlo. Se for necessário, o sistema tem, ainda, a capacidade para efectuar rateios aquando da distribuição dos fundos destinados a cada um dos prémios animais ou ajudas vegetais.

Figura 7. Layout do SiAGRI - Sistema de Informação Agrícola da RAA



Fonte: <http://sraf.azores.gov.pt/dracaids/>.

O sistema face ao passado facilita muito o preenchimento dos pedidos de apoio, constituindo-se, ainda, como um suporte de validações que permite filtrar as inconsistências ao nível do preenchimento dos pedidos de apoio.

Actualmente a gestão do Sub-Programa está a envidar esforços para resolver duas preocupações principais: a retrocompatibilidade do sistema, tentando assegurar que apesar das alterações às MAPL não existam consequências para a informação que se encontra alojada, e a realização de testes, funcionalidade que se encontra, ainda, aquém das expectativas pela sua falta de flexibilidade.

Para além do SiAGRI que centraliza a grande parte da informação inerente à gestão das Ajudas/Prémios concedidos no âmbito das MAPL, a DRACA contam com sistemas complementares de informação, designadamente, para a atribuição, gestão e consulta dos direitos de vacas aleitantes e dos direitos de importação de animais reprodutores, para a gestão da listagem de documentos anexos às candidaturas no âmbito da Ajuda à banana e para a consulta de informação alojada no sistema de informação do IFAP (*webservice*).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Em termos de sistema de informação, a gestão do Sub-programa enfrenta dois desafios importantes:

- a alteração ao POSEI, prevista para 2012, vai induzir alterações importantes na estrutura do SiAGRI, pelo que é necessário começar a trabalhar desde cedo para que o sistema esteja operacional no momento em que essas alterações entrem em vigor;
- possibilidade de ter candidaturas digitais na RA Açores já para a campanha 2012/2013, permitindo uma gestão mais eficaz dos recursos. O investimento que se pretende fazer prevê-se que seja recuperado na poupança de recursos ao longo dos anos, com ganhos de eficiência importantes atendendo aos objectivos de simplificação, segurança e desmaterialização que prossegue. Actualmente uma das soluções em análise passa pela utilização de uma assinatura digital a partir do Cartão de Cidadão do produtor agrícola e do operador do SDA (o Cartão de Cidadão inclui uma vertente de autenticação electrónica e de assinatura digital qualificada), permitindo aproveitar as infra-estruturas criadas na Região ao nível do cartão de cidadão (a RA Açores foi uma das pioneiras na adopção deste recente instrumento de cidadania).



5. SISTEMA DE CONTROLO E ACÇÕES DE CONTROLO REALIZADAS

O sistema de controlo aos beneficiários do POSEI é realizado através de dois procedimentos comuns ao REA e às MAPL: controlo administrativo e documental e controlo no local. O enquadramento legal do sistema de controlo das duas componentes de intervenção do POSEI Açores consiste no Artigo n.º 30 do Regulamento (CE) n.º 793/2006, da Comissão, de 12 de Abril.

5.1. Regime Específico de Abastecimento

No âmbito do controlo às ajudas concedidas no âmbito do REA são efectuadas auditorias e controlos contabilísticos *a posteriori* complementados com controlos administrativos para aferir a repercussão efectiva do benefício até ao utilizador final. Nesta matéria não se tem registado quaisquer problemas nem irregularidades graves.

➤ **Controlos administrativos para aferir a repercussão efectiva do benefício até ao utilizador final**

Este tipo de controlo é efectuado pela DRAIC e visa analisar o impacto das ajudas e se as mesmas se repercutem, de forma considerada satisfatória, nos preços de venda. A metodologia de trabalho consiste num sistema de vigilância semestral dos preços de venda dos produtos que incorporam matérias-primas apoiadas no âmbito do REA (alimentos compostos para animais, farinha de trigo tipo 65 para panificação, cervejas e açúcar) e dos produtos destinados ao consumo directo que também auferem de ajudas no âmbito do REA (arroz e azeite).

A recolha de elementos é feita através da aplicação de um questionário a todos os beneficiários do REA que solicita o preenchimento de campos respeitantes às estruturas de custo, procedendo-se posteriormente à análise dos preços, margens de lucro/comercialização praticados e a sua evolução temporal.

No caso concreto dos cereais, pelo facto de concentrarem grande parte do orçamento financeiro aprovado para o REA Açores, são, ainda, comparados os preços praticados à porta da fábrica dos produtos que incorporam cereais no seu fabrico com os preços praticados por duas indústrias da RA Madeira e por duas indústrias do continente português (uma do sector dos alimentos compostos para animais e uma outra do sector da panificação).

No que se refere particularmente às rações, e para efeitos de comparação, por cada tipo de ração (bovinos, suínos e aves) são seleccionadas as variedades que se destinam ao mesmo fim específico ou, nos casos em que tal prática não é possível, procede-se à recolha do preço médio dos vários tipos de ração que se destinam a uma determinada fase da alimentação dos animais, p.e., crescimento, engorda e acabamento.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Neste contexto, refira-se ainda que, por decisão do Governo Regional dos Açores, no âmbito das disposições sobre o regime jurídico de preços da região determinados produtos que beneficiam do REA continuam a permanecer em regimes de preços “interventivos” a nível administrativo, ou seja, que se encontram sujeitos à fixação de margens máximas (para a comercialização dos alimentos compostos para animais e do arroz) ou que se encontram na dependência de um regime de preços contratados (para a comercialização da farinha de trigo do tipo 65 para panificação). Note-se que este quadro legislativo vai muito para além do que é exigido pelos serviços da Comissão Europeia. Em suma, os regimes praticados consistem nos seguintes:

- ❖ *Arroz*: inserido no regime de preços vigiados na fase da importação e no regime das margens de comercialização máximas (neste caso fixadas em 10% para o grossista e em 15% para o retalhista);
- ❖ *Alimentos compostos para animais de exploração*: inseridos no regime de preços vigiados na fase da produção e sujeitos ao regime de margens máximas (neste caso fixadas em 6% para o grossista e em 9% para o retalhista na comercialização);
- ❖ *Farinha de trigo tipo 65 para panificação*: sujeita ao regime de preços contratados;
- ❖ *Cervejas*: sujeitas ao regime de preços livres.

Dado o facto de não ter sido emitido qualquer certificado para o abastecimento de açúcar bruto de beterraba (código da NC 1701 12 10) e para o abastecimento de azeite e de azeite virgem (códigos da NC 1509 90 00 e NC 1509 10 90, respectivamente), não houve lugar à verificação da repercussão das ajudas nos preços.

O quadro seguinte contém a listagem dos beneficiários abrangidos pelo sistema de vigilância.

Quadro 68. Listagem dos beneficiários abrangidos por este sistema de vigilância

Produto	Operador
Arroz	Almeida & Azevedo, Lda.
	Clímaco Ferreira Da Cunha & Filhos, Lda.
	Marques, Comércio Por Grosso, S.A.
	Insko - Insular De Hipermercados, S.A.
	Damião De Medeiros, Lda.
	Poupe Stock, Lda.
	Gct On Line - Distribuição Alimentar Directa, S.A.
	Marques, Comércio A Retalho, S.A.
	Amaral & Filhos, Distribuição, S.A.
	T. Santos Dobreira, Lda.
	Emater, S.A.
	Leonardos - Distribuição Alimentar, Lda.
	João Borges Lima Aguiar, Lda.
	Leonel Azevedo Mendonça, Eni
	Eniciale - Comércio E Distribuição De Produtos Alimentares, Lda.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 68. Listagem dos beneficiários abrangidos por este sistema de vigilância (cont.)

Produto	Operador
Açúcar/Arroz	Sinaga - Sociedade Indústrias Agrícolas Açoreanas, S.A.
Cereais	Agrogema - Agricultura E Pecuária, Lda.
	António Pedro Jorge & Fos, Lda.
	Cooperativa União Agrícola, Crl.
	Finançor, Agro Alimentar, S.A.
	João Ferreira Viveiros, Eni
	Alberto Toste Machado Santos
	Provipor - Produção de Alimentos para Animais, Lda
	Moagem Terceirense, Lda.
	Miguel Moniz Mota, Unip., Lda
	Terceirense De Rações, S.A.
	Unicol - União Das Cooperativas De Lacticínios Terceirense, Uclr.

Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direcção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRE-DRAIC), 2011.

Em resultado dos controlos efectuados, no ano 2010 não foi detectada nenhuma situação de irregularidade.

➤ Controlos físicos e contabilísticos (documentais)

Os controlos documentais e/ou físicos aos operadores são efectuados pela Direcção de Serviços Anti-Fraude da DGAIEC aquando da apresentação dos respectivos certificados AGRIM (certificados que autorizam a importar ou a exportar), de acordo com o disposto no âmbito do Regulamento (CE) nº 405/2008, do Conselho.

De acordo com o mapa resumo dos controlos alfandegários relativos a 2010 (controlos documentais, controlos físicos sem extracção de amostra e controlos físicos com extracção de amostra), bem como a respectiva documentação de suporte que foi disponibilizada pela Alfândega de Ponta Delgada, deve referir-se que em 2010 foram emitidos 596 certificados, dos quais foram objecto de controlo alfandegário 593 certificados. A diferença resultou da existência de três certificados emitidos que não foram imputados (objecto de penalização nos termos da regulamentação comunitária).

O quadro seguinte sistematiza a distribuição dos certificados apresentados e o tipo de controlos efectuados em 2010, por estância aduaneira. Como se pode observar, todos os certificados emitidos foram controlados através de auditorias (controlos contabilísticos *a posteriori*) complementadas com controlos administrativos, sendo que cerca de 40% para além de controlo documental foi também alvo de controlo físico, sendo de destacar que nas estâncias aduaneiras de Angra do Heroísmo, São Roque do Pico e Aeroporto de Santa Maria a totalidade dos certificados teve controlo físico.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 69. Quantidade de certificados apresentados e o tipo de controlos efectuados no âmbito da aplicação do Regulamento (CE) nº 405/2008, do Conselho

Estância Aduaneira	Controlo Documental e Físico				Total Certificados
	Total		Controlo físico		
			Sem extracção amostra	Com extracção amostra	
N.º	%	N.º	N.º		
Alfândega de Ponta Delgada (São Miguel)	103	29,8	102	1	346
Angra do Heroísmo (Terceira)	35	24,6	35		142
São Roque do Pico (Pico)	38	100,0	38	0	38
Aeroporto de Santa Maria (Santa Maria)	23	100,0	22	1	23
São Jorge	29	100,0	29	0	29
Faial	8	53,3	8	0	15
Total	236	39,8	234	2	593

Fonte: Direcção de Serviços Anti-Fraude da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, 2011

Na RA Açores não se efectuam controlos veterinários uma vez que o balanço de aprovisionamento do REA não prevê a importação de animais vivos nem de produtos do sector da carne.

Os serviços de Alfândega monitorizam os preços e quantidades e registam eventuais irregularidades (há muito poucas irregularidades devido à pressão exercida por esses Serviços de Alfândega). A informação das fiscalizações efectuadas é partilhada com o IFAP e a DRAIC, através de um sistema de informação que liga as três entidades. Em resultado dos controlos efectuados em 2010, não foi detectada qualquer situação de irregularidade.

5.2. Medidas de Apoio às Produções Agrícolas Locais

Os pedidos de apoio e respectivos pagamentos no âmbito das MAPL são sujeitos a dois tipos de controlo – administrativo/documental e no local. No âmbito do sistema de controlo são, ainda, elaborados anualmente relatórios de controlo interno de qualidade ao controlo documental.

⇒ Controlo administrativo e documental

O controlo administrativo trata-se de um procedimento exaustivo efectuado a todos os pedidos de apoio recepcionados, que inclui cruzamentos com dados de outras fontes de informação, designadamente as bases de dados da entidade responsável pelo controlo aduaneiro, no caso do REA, e as bases de dados geridas pelo IFAP, no caso das MAPL (base de dados de beneficiários, Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), Sistema de Identificação do Parcelário (SIP)). No caso particular da Medida 2.4. Ajuda à Manutenção da Vinha Orientada para a Produção de Vinhos com DOP, Vinhos Licorosos com DOP e Vinhos com IGP, o controlo é efectuado com recurso à informação constante das bases de dados da Comissão Vitivinícola Regional dos Açores (CVRA).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O controlo administrativo e documental sem inconsistências nem lacunas em termos de apresentação dos documentos e comprovativos solicitados conduz à autorização do pagamento, com a excepção dos casos que são seleccionados para controlo no local. Este tipo de controlo permite a prevenção de erros, a salvaguarda do cumprimento das condições de acesso e, assim, a preparação de informação fidedigna para o pagamento das ajudas.

⇒ **Controlo no local**

O controlo no local é efectuado a beneficiários das ajudas que são seleccionados pela DRACA, de acordo com uma análise de risco e na representatividade dos pedidos de ajuda apresentados. Os critérios de selecção são os seguintes:

- O montante das ajudas;
- O número de parcelas agrícolas, a superfície e o número de animais objecto dos pedidos de ajuda ou a quantidade produzida, transportada, transformada ou comercializada;
- A evolução em relação ao ano anterior;
- O resultado das acções de controlo efectuadas nos anos anteriores.

Para garantir a representatividade, são seleccionados aleatoriamente por campanha, pelo menos, 5 % dos pedidos de ajuda. A amostra deve representar também, no mínimo, 5 % das quantidades objecto da ajuda.

Cada acção de controlo no local dá origem a um relatório de controlo. No ano 2010 houve um esforço para que os controlos fossem concluídos mais cedo, permitindo fazer os pagamentos também mais cedo. No mês de Março foi possível alcançar uma execução ligeiramente acima dos 70%, considerado muito positivo.

A selecção para controlo, em termos globais, incidiu sobre 6,02 % dos pedidos de apoio efectuados. No que respeita à realização, até 30 de Junho de 2011 99,6% dos controlos estavam efectuados.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 70. Número de pedidos de apoio seleccionados e controlos efectuados

Un.: Número de pedidos de apoio

Medidas	Universe	Seleção por:		Total	N.º controlos efectuados
		Aleatória	Análise risco		
Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos	611	8	28	36	36
Majoração ao Prémio à Vaca Leiteira	2.308	30	105	135	135
Prémio à Vaca Aleitante	1914	25	90	115	115
Prémio à Vaca Leiteira	2.812	31	122	153	153
Prémio ao Abate de Bovinos	6.465	82	289	371	371
Prémio ao Abate de Ovinos e Caprinos	122	2	6	8	0
Prémio aos Bovinos Machos	9.195	108	399	507	507
Prémio aos Produtores de Ovinos e Caprinos	76	1	3	4	4
Prémio de Ajuda à importação de Animais Reprodutores	56	2	6	8	8
Ajuda aos Produtores de Leite	3.096	40	135	175	175
Suplemento de Extensificação	1.811	22	88	110	110
Ajuda à Manutenção da Vinha	238	9	30	39	39
Ajuda à Produção de Banana	20	1	1	2	2
Ajuda aos Produtores de Ananás	238	4	12	16	16
Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses	2.750	40	144	184	184
Ajuda aos Produtores de Culturas Tradicionais	84	1	4	5	5
Ajuda aos Produtores de Horto Fruticultura	401	14	50	64	64
Ajuda aos Produtores de Tabaco	32	1	2	3	3
Ajuda à Comercialização Externa	18	0	4	4	1
Ajuda à Inovação e à Qualidade das Produções Pecuárias Açoreanas	12	1	1	2	0
Ajudas à Melhoria da Capacidade de Acesso aos Mercados	43	1	3	4	0
Boas Condições Agrícolas e Ambientais	8016	24	88	112	112
Total Geral	40.318	447	1610	2.057	2048

Fonte: DRACA, 2011.

No âmbito das Ajudas às Produções Vegetais, o controlo no local identificou anomalias em 79 dos 310 controlos efectuados, número que corresponde a 25,5%. As anomalias encontradas referem-se sobretudo a situações em que a área determinada no controlo é inferior à área declarada, em que a cultura da parcela declarada não corresponde à cultura da parcela controlada e em que a parcela se encontra mal localizada geograficamente (85% dos casos).

No contexto Prémios às Produções Animais, os resultados do controlo aos prémios animais deixam perceber um conjunto de anomalias identificadas (1.564 em 1.296 animais – de notar, no entanto, que o controlo ao mesmo animal pode dar origem a várias anomalias) mantém a mesma tipologia: sobretudo situações em que ocorre a ausência do animal controlado (em 26,3% dos casos) e situações em que ocorrem lacunas ao nível da identificação dos animais (35% dos casos inconsistências no Livro de Registo de Existências e Deslocações de bovinos (RED); 21% dos casos desactualizações do



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

passaporte, documento que acompanha o bovino toda a sua vida e que serve para informar sobre todos os dados do animal (situação sanitária, antecedentes, ...).

Quadro 71. Anomalias encontradas nos controlos efectuados aos prémios às produções animais

Tipo de anomalias	Número de ocorrências
Animal com Passaporte com incorrecções	339
Animal com Passaporte inexistente	11
Animal com RED com incorrecções	550
Animal com RED inexistente	80
Animal não notificado para SNIRB	88
Animal sem marcas Auriculares	10
Animal Ausente	415
Controlado D	4
Controlo Recusado	1
Fêmeas	2
Marca Auricular manuscrita	2
Não cumpre retenção	5
NINGA com incorrecções em 2 controlos em 24 meses	29
Notificação de entrada/saída não verificada	4
Raça Inválida	8
Requerente não produtor	9
Requerente não deteve Bovinos Fêmeas Adultas	6
Sem notificação à data de Controlo	1
Total Geral	1.564

Fonte: DRACA, 2011.

⇒ **Controlo interno de qualidade**

Este tipo de controlo tem como objectivo principal verificar o cumprimento dos requisitos conferidos ao Controlo Documental (CD) dos pedidos de ajuda, de acordo com o Manual de Normas de Controlo Documental de candidaturas/pedidos de ajuda.

O Controlo de Qualidade consiste na monitorização de processos e serviços, de forma a permitir a verificação da conformidade dos resultados obtidos e a identificar os aspectos a melhorar, propondo, ao mesmo tempo, medidas de rectificação dos mesmos. Assim, na sequência do CD efectuado para a Campanha 2010/2011 pelas entidades receptoras dos pedidos de ajuda (Serviços de Desenvolvimento Agrário), foi realizado o Controlo de Qualidade, que visou assegurar a conformidade do CD e identificar eventuais anomalias nos processos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Controlo de Qualidade abrangeu 1.398 de um total de 10.495 pedidos de ajuda recepcionados no período zero, o equivalente a uma amostra de 9% a 15% por SDA. Na sequência da verificação de procedimentos menos correctos, foram dirigidas recomendações aos SDA's no sentido de aperfeiçoar o elevado nível de eficiência verificado na execução do Controlo Documental.



6. ACÇÕES DE DIVULGAÇÃO, INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE

As Autoridades de Gestão das MAPL e do REA têm seguido uma política de transparência e de informação, desenvolvendo um conjunto diversificado de acções e iniciativas de divulgação, informação e publicidade do Programa, sendo de destacar o **site do POSEI** (<http://posei.azores.gov.pt/>), relativo às Medidas de Apoio às Produções Locais, que encerra um conjunto alargado de menus com informação a respeito das matérias seguintes:

- Informação relativa a cada Medida;
- Legislação regional, nacional e comunitária;
- Documentação relevante;
- Espaço de informação e eventos, com destaque para os anúncios de abertura de períodos de candidaturas, avisos de pagamentos; e
- Acesso ao Sistema de Informação do Programa e aos sistemas de informação complementares.

Figura 8. Site do POSEI Açores - MAPL



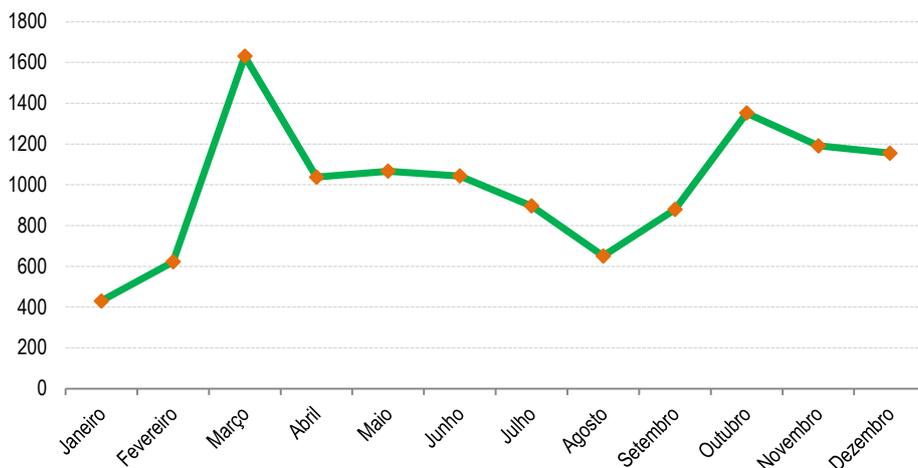
Fonte: <http://posei.azores.gov.pt/>

O site do POSEI destina-se aos beneficiários e aos potenciais beneficiários, assim como, em área específica, aos técnicos e operadores ligados à gestão do Sub-programa. O site procura estar sempre actualizado, pelo que conta com uma gestão e actualização permanente dos serviços de informática da DRACA. De registar que o site teve uma grande afluência durante o ano 2010, tendo-se verificado um total de 11.955 visitas (média mensal de 996 visitas).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Figura 9. Estatísticas do Site do POSEI Açores - MAPL



Fonte: DRACA, 2011.

Grande parte dos acessos fez-se a partir do motor de pesquisa Google, sendo que os acessos provenientes do site da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e do site do Governo dos Açores, também representaram uma via de acesso importante.

Para além do site do POSEI, a página da internet da DRAIC, enquadrada no site do Governo dos Açores, contempla informação sobre o Regime Especifico de Abastecimento, no entanto, a informação contida não é tão detalhada pretendendo apenas dar conhecimento do Regime e informar acerca da legislação aplicável, dos produtos que beneficiam do Regime, das condições de acesso ao Regime, a emissão de certificados e o pagamento das ajudas. De qualquer forma, a página de internet da DRAIC está devidamente actualizado, pelo que se pode extrair toda a legislação relacionada com este sub-programa comunitário.

Figura 10. Site do Governo dos Açores – com página informativa sobre o REA

POSEIMA - Regime Especifico de Abastecimento

O Conselho das Comunidades Europeias adoptou, pela Decisão n.º 91/315/CEE, em 26 de Junho de 1991, um programa de acções específicas para fazer face ao afastamento e à insularidade dos Açores e da Madeira, denominado Poseima, que se integra na política da Comunidade a favor das regiões ultraperiféricas. Este programa entrou em vigor no dia 1 de Julho de 1992.

Entre outras medidas, o POSEIMA instituiu um Regime Especifico de Abastecimento (REA) de determinados produtos agrícolas essenciais para o consumo humano e a transformação nas regiões ultraperiféricas.

O Regime Especifico de Abastecimento consiste na não aplicação de qualquer direito à importação directa para os Açores dos produtos por ele abrangidos, quando originários de países terceiros, ou na concessão de uma ajuda, no caso do abastecimento ser feito a partir dos países da Comunidade.

Legislação aplicável

Comunitária

- Decisão n.º 91/315/CEE, do Conselho, de 26 de Junho de 2001 – que institui um programa de opções específicas para fazer face ao afastamento e à insularidade da Madeira e dos Açores (Poseima).
- Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro de 2006 – estabelece medidas específicas no domínio agrícola a favor das regiões ultraperiféricas da União Europeia e revoga o Regulamento (CE) n.º 1453/2001, do Conselho, de 28 de Junho de 2001.
- Regulamento (CE) n.º 793/2006, da Comissão, de 12 de Abril de 2006 – estabelece as normas de execução do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho que estabelece medidas específicas no domínio agrícola a favor das regiões ultraperiféricas da União Europeia e revoga o Regulamento 2002/002, da Comissão, de 28 de Dezembro de 2001.
- Regulamento (UE) n.º 641/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Julho de 2010 – que altera o Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho que estabelece medidas específicas no domínio agrícola a favor das regiões ultraperiféricas da União Europeia.

Nacional

- Portaria n.º 10007, de 4 de Janeiro (Secretaria Regional da Economia) – Cria o Registo de Operadores que pretendam introduzir na Região Autónoma dos Açores produtos ao abrigo do Regime Especifico de Abastecimento, nos termos previstos no artigo 9º do Regulamento (CE) n.º 793/2006, da Comissão, de 12 de Abril de 2006.

Fonte: <http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sre-draic/textoTabela/Poseima.htm>.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O site do IFAP tem também uma página dedicada às ajudas FEAGA/POSEI Açores, mas apenas para as Medidas de Apoio às Produções Locais.

Figura 11. Site do IFAP – com página informativa sobre POSEI Açores (MAPL)

The screenshot shows the IFAP website interface. At the top, there are logos for the Ministério da Agricultura e do Desenvolvimento Rural e das Pescas and IFAP. A navigation menu includes 'Início', 'Apresentação', 'QUAR', 'Organograma', and 'Notícias'. A search bar is visible with the date '18 de Julho de 2011'. The main content area is titled 'POSEI Açores' and is updated as of '24/Mar/2010'. It lists support measures under three categories:

- PRODUÇÕES ANIMAIS**
 - Prémio aos Bovinos Machos
 - Prémio à Vaca Aleitante
 - Suplemento de Extensificação
 - Prémio ao Abate de Bovinos
 - Prémio aos Produtores de Ovinos e Caprinos
 - Prémio ao Abate de Ovinos e Caprinos
 - Prémio à Vaca Leiteira
 - Ajuda ao Escoamento de Jovens Bovinos dos Açores
 - Ajuda à Importação de Animais Reprodutores
 - Ajudas à Inovação e Qualidade das Produções Pecuárias Açorianas
- PRODUÇÕES VEGETAIS**
 - Ajuda aos Produtores de Culturas Arvenses
 - Ajuda aos Produtores de Culturas Tradicionais
 - Ajuda à Manutenção da Vinha Orientada para a Produção de Vinhos com Denominação de Origem Protegida (DOP), Vinhos Licorosos com Denominação de Origem Protegida (DOP) e Vinhos com Indicação Geográfica Protegida (IGP)
 - Ajuda aos Produtores de Ananás
 - Ajuda aos Produtores de Horto-Frutícolas, Flores de Corte e Plantas Ornamentais
 - Ajuda aos Produtores de Banana
 - Ajuda aos Produtores de Tabaco
- TRANSFORMAÇÃO**
 - Ajuda à Armazenagem Privada de Queijos "Ilha" e "São Jorge"
 - Ajuda à Transformação das Beterrabas em Açúcar Branco

Fonte: http://www.ifap.min-agricultura.pt/portal/page/portal/ifap_publico/GC_ajudas/GC_acores

O desenvolvimento de **ações de divulgação e informação** e de ações de formação, respectivamente, junto associações de agricultores, produtores e beneficiários, e dos técnicos envolvidos na gestão de todo o processo ligado à gestão das Medidas do POSEI, é uma prática habitual. As ações desenvolvidas ao longo da Campanha 2010/2011 encontram-se sistematizadas no quadro seguinte.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 72. Acções de formação e informação internas desenvolvidas durante a Campanha 2010/2011

Data	Evento	Local	Principais objectivos	Principais Destinatários - alvo
18, 21 e 24 de Fevereiro de 2011	Reuniões com Associações Agrícolas e de Produtores da RAA	SDA São Miguel – Ponta Delgada DRACA – Angra Heroísmo	Programa Global de Portugal no âmbito do Regulamento nº247/2006 (preparação da Campanha 2011/2012). Execução Financeira – Campanhas 2007/2008, 2008/2009 e 2009/2010. Proposta de novo Regulamento. Discussão de propostas de melhoria ao POSEI.	Dirigentes das Associações Agrícolas e de Produtores
27 de Fevereiro de 2011	Recepção de candidaturas	DRACA – Angra Heroísmo	Acção de formação sobre recolha de candidaturas destinada a novos operadores	Técnicos dos Serviços de Desenvolvimento Agrário
16 a 18 Junho de 2010	Reunião com o IAMA	IAMA – Ponta Delgada	Preparação da Campanha 2010/2011 – Controlo no Local	Técnicos do IAMA
19, 21, 27, 29 de Outubro e 02 de Novembro de 2010	Reuniões com os Directores dos SDA e responsáveis de ilha das Ajudas	DRACA – Angra Heroísmo	Preparação da Campanha 2011/2012 – Recolha de candidaturas Análise das Campanhas anteriores	Chefias dos Serviços de Desenvolvimento Agrário e responsáveis de ilha

Fonte: DRACA, 2011.

Neste contexto, evidencia-se as reuniões de trabalho e de esclarecimento entre a DRAIC, a DRAIEC e a empresa que se encontra a desenvolver as novas funcionalidades do Sistema de informação, com o objectivo da criação de funções úteis para a gestão do REA e para a correcta utilização do sistema. Assim como todas as reuniões ocorridas entre as diversas entidades envolvidas na gestão das MAPL (DRACA, SDA, IAMA) para assegurar a sua boa aplicação na RA Açores.

A gestão do Programa também desenvolveu **acções de divulgação e informação** em diversas Feiras Agrícolas e outros eventos, com o objectivo de divulgar os prémios e ajudas do POSEI, tendo como destinatários-alvo a população em geral.

Quadro 73. Acções de divulgação e informação desenvolvidas durante a Campanha 2010/2011

Eventos	Data	Localidade - Ilha
Jornadas Agrícolas da Praia da Vitória	9 a 11 de Abril	Terceira
Feira Agro-Pecuária do Pico	7 a 9 de Maio	Piedade - Pico
IX Concurso Micaelense da Raça Holstein Frísia (Feira)	13 a 16 Maio	Santana - São Miguel
Feira Agro-Pecuária da Graciosa	28 a 30 de Maio	Santa Cruz da Graciosa
Feira Agrícola Açores - 2010	3 a 6 de Junho	Vinha Brava - Terceira
Festa do Mundo Rural 2010 - Faial	10 a 13 de Junho	São Lourenço - Faial
Feira Agro-Pecuária de Santa Maria	24 a 27 de Junho	Vila do Porto – Santa Maria
Feira Agrícola de São Jorge	9 a 11 de Julho	Relvinha - São Jorge
Festa da Meloa e da Diversificação	13 a 15 de Agosto	Vila do Porto – Santa Maria

Fonte: DRACA, 2011.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A **edição e distribuição de panfletos** também é uma prática que tem vindo a ser utilizada desde o início da vigência do Sub-programa. Embora com um alcance menor, os panfletos são importantes porque reúnem toda a informação relevante para o acesso aos prémios e ajudas, transmitida com uma linguagem clara, para que todos os potenciais beneficiários entendam. A figura seguinte esquematiza os folhetos produzidos, os quais também de encontram disponíveis no site do POSEI.

Figura 12. Panfletos editados no âmbito do POSEI – MAPL





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

No ano 2011, a Autoridade de Gestão do POSEI realizou um Inquérito de Satisfação aos Serviços de Divulgação e Informação prestados pela DRACA. A análise dos resultados evidenciou uma satisfação geral média por parte dos inquiridos.

No que se refere aos meios de informação e divulgação mais utilizados, os inquiridos revelaram utilizar grande parte dos meios à sua disposição. Como se pode observar no quadro seguinte, não há diferenças evidentes entre os meios de informação e divulgação utilizados.

Quadro 74. Utilização dos meios de informação e divulgação

Meios de informação e divulgação	Nº	%
Reuniões	19	82,6
Ações de formação	18	78,3
Portais (http://posei.azores.gov.pt e http://prorural.azores.gov.pt)	23	100,0
Panfletos	14	60,9
Telefone	23	100,0
Communicator	8	34,8
Normas de Procedimentos (Manuais de procedimentos)	17	73,9
E-mail	21	91,3
Correspondência (SGC, correio e Fax)	17	73,9
Legislação	21	91,3
Outros	1	4,3
Total	23	-

Fonte: *Inquérito de Satisfação aos Serviços de Divulgação e Informação prestados pela DRACA, 2011.*

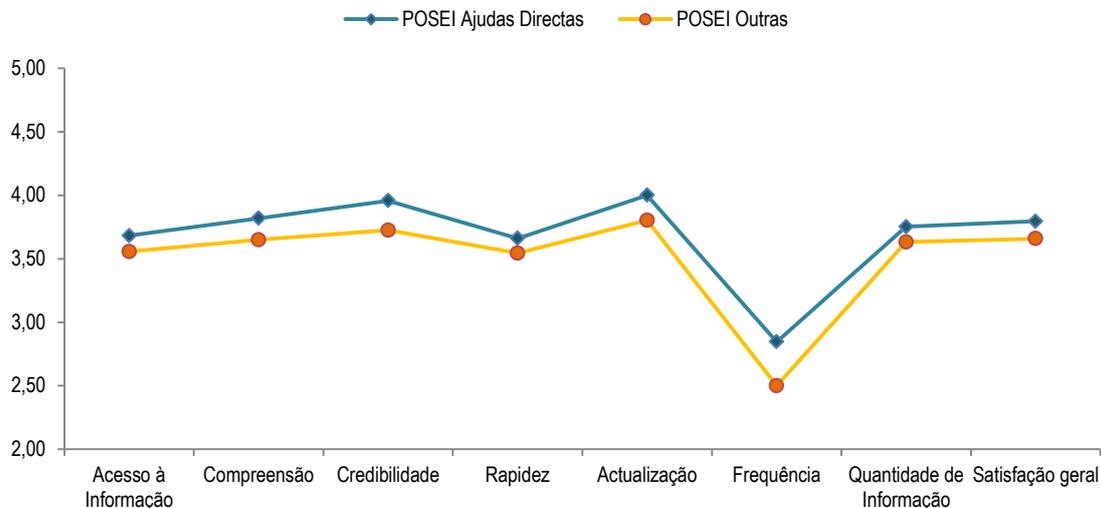
Não obstante, refira-se que os meios preferidos para divulgação/transmissão de informação são os seguintes: e-mail, reuniões, ações de formação, telefone, por ordem decrescente de preferência. Dos meios de informação divulgação/transmissão de informação disponibilizados, os inquiridos consideram que as reuniões, as ações de formação e os panfletos devem melhorar.

Os resultados sobre a satisfação média dos inquiridos relativamente a critérios como a actualização da informação ou a compreensão, estão sistematizados no gráfico seguinte. Como se pode observar, são critérios como a actualização e a credibilidade que têm o melhor grau de satisfação, ao contrário dos critérios relacionados com a frequência e a compreensão.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Gráfico 6. Grau de satisfação média dos inquiridos, segundo aos critérios em análise

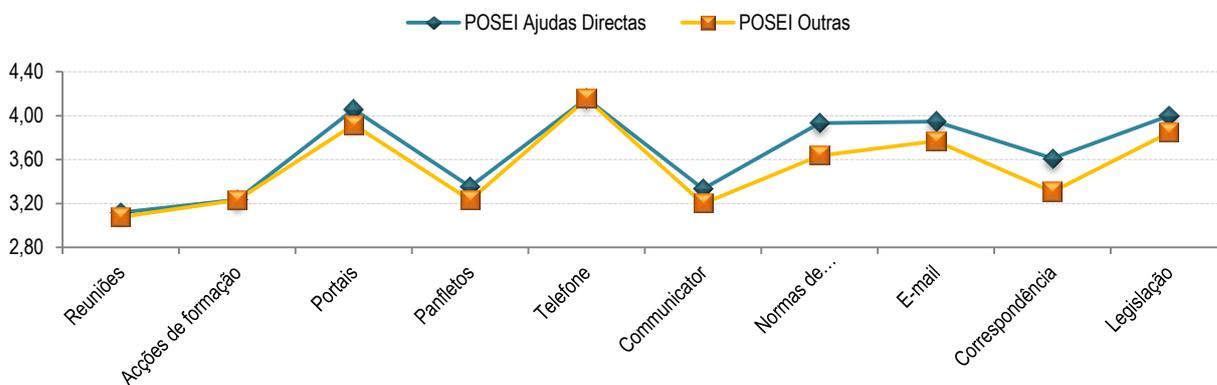


Legenda: Grau de Satisfação medido numa escala de 5 pontos (1 - Não satisfeito a 5 - Totalmente satisfeito). POSEI Ajudas Directas (23 respostas) POSEI Outras (9 respostas).

Fonte: *Inquérito de Satisfação aos Serviços de Divulgação e Informação prestados pela Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura.*

O gráfico seguinte traduz o grau de satisfação geral com a informação disponibilizada/transmitida, de acordo com os meios utilizados.

Gráfico 7. Satisfação geral média dos beneficiários com a informação disponibilizada/transmitida, de acordo com o meio utilizado



Legenda: Grau de Satisfação medido numa escala de 5 pontos (de 1 - Não satisfeito a 5 - Totalmente satisfeito).

Fonte: *Inquérito de Satisfação aos Serviços de Divulgação e Informação prestados pela Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura.*

Em anexo encontra-se um conjunto de gráficos e quadros que sistematizam os resultados detalhados do processo de inquirição desenvolvido (cf. Anexo 4).



7. CONCLUSÕES

O Capítulo 7 compreende um balanço da aplicação das Medidas no seu conjunto, que permite uma leitura sintética dos principais resultados da Campanha 2010/2011. Este último ponto compreende também a apresentação de recomendações de forma a contribuir para a reflexão no âmbito da próxima alteração do Sub-Programa, a qual deverá ocorrer no ano de 2012.

7.1. Análise global da implementação do REA

O **aprovisionamento** no âmbito do REA compreende quatro categorias de produtos (cereais, arroz, azeite e açúcar), sendo os cereais a categoria que concentra a parte mais significativa do contingente definido, assim como, da estimativa orçamental prevista.

Os cereais são os produtos onde se observa uma maior utilização dos contingentes disponíveis, tendo ocorrido no ano 2010 a execução da totalidade das quantidades para produtos provenientes da União Europeia (140.572,19 toneladas), e a execução de cerca de 60% dos produtos oriundos do resto do mundo (35.170,98 toneladas). Face ao ano 2009, verificou-se um aumento de 6,3% das quantidades executadas, em virtude da maior utilização do contingente para a importação de produtos provenientes de fora da União Europeia (UE).

Dentro do grupo dos cereais destaca-se o milho e a cevada, que concentram respectivamente 39% e 34% das quantidades introduzidas de cereais oriundos da UE, não se registando qualquer abastecimento de sêmeas de outros cereais, de sementes de girassol, de sementes de soja, de sorgo, de trigo duro e de tritcale.

No que se refere aos restantes produtos, em 2010, verificou-se uma diferença face ao ano anterior, com a execução de 65% do contingente de açúcar, fruto da alteração ao Programa Global que autorizou a inclusão do açúcar bruto de cana no REA da RA dos Açores.

De referir, ainda, que, foi utilizado apenas cerca de 74% da quantidade prevista para o abastecimento de arroz proveniente da União Europeia (não tem sido utilizado o contingente relativo à isenção de direitos alfandegários para países terceiros); e que a execução no azeite e azeite virgem foi nula.

Em termos financeiros, o REA da RA dos Açores registou, em 2010, uma execução global de 99,3% da dotação orçamental disponível, valor semelhante ao do ano anterior, sendo a taxa de execução nos cereais de 99,9% e no arroz de 73,9%.

Em termos de número de operadores, observou-se um aumento de 12% (de 42 para 47), face ao ano anterior. Em termos regionais, mais de metade dos operadores registados estavam localizados na ilha de São Miguel,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

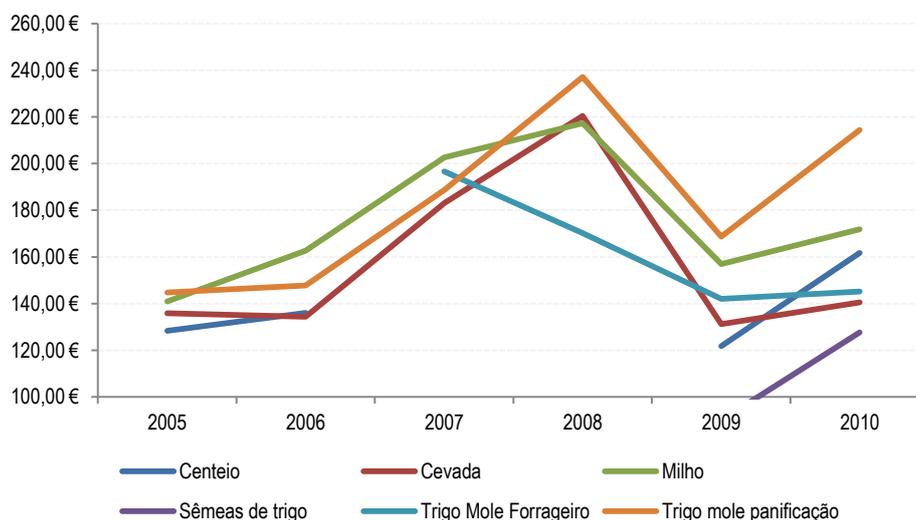
A **reexportação e reexportação** de produtos transformados a partir de matérias-primas do REA, com devolução do benefício concedido, para certificados emitidos entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2010, à semelhança dos anos anteriores, verificou-se apenas para dois produtos: bolachas/biscoitos e cerveja.

Nas cervejas, com destino aos Estados Unidos da América e ao Canadá, foram expedidos cerca de 26 mil litros, menos 16,5% do que no ano anterior. As bolachas e biscoitos registaram uma diminuição de 18,5% face ao anterior, totalizando os 21,28 mil quilos.

No que se refere à **repercussão dos benefícios concedidos aos operadores até ao utilizador final**, com base na informação fornecida observou-se que, sem a ajuda do POSEI, as margens praticadas seriam muito reduzidas ou mesmo negativas, uma vez que o custo das matérias-primas e consequentemente de transformação aumentaria de forma considerável. Neste sentido sem o apoio do POSEI estas empresas teriam de aumentar o preço de venda, para a maioria dos produtos abrangidos pelo REA.

A figura seguinte representa a evolução dos preços dos cereais, relativos às cinco principais empresas que operam na RA Açores e que, no seu conjunto, absorveram cerca de 96% da totalidade dos cereais adquiridos ao abrigo do REA. A análise dos dados traduz um aumento do preço de todos os cereais no período 2005-2010, com excepção do trigo mole forrageiro.

Gráfico 8. Evolução dos preços dos cereais introduzidos na RA Açores, ao abrigo do Regime Específico de Abastecimento (€/ton.)



Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direcção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRE-DRAIC), 2011.

Com efeito, a escalada do preço das matérias-primas está a preocupar a indústria regional que os incorpora na fabricação dos produtos [da panificação às rações], podendo alargar-se às carnes (bovinos, suínos e aves, em particular), lacticínios, ovos, entre outras.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quanto à **proporcionalidade das ajudas em relação aos custos adicionais do encaminhamento para as regiões ultraperiféricas**, da análise dos dados de execução do REA para o ano de 2010, verificou-se que o conjunto de sobrecustos decorrente da situação ultraperiférica, suportado pelos operadores regionais, é insuficientemente coberto pelos actuais níveis de ajuda. No caso dos cereais, o montante de ajuda concedida cobre apenas 55,4% dos custos e no caso dos cereais 74,6% dos custos são cobertos pelo actual nível de ajudas.

Quadro 75. Sobrecustos decorrentes na insularidade

Tipo de custos	Cereais	Arroz
Custo de transporte (€/ton)	49,7	77,4
Custo de ruptura de cargas – stock de segurança (€/ton)	11,6	7,08
Custos adicionais específicos da transformação local (€/ton)	18,1	
Custo TOTAL Unitário (€/ton)	79,4	84,48
Ajuda POSEI (€/ton)	44	63
Taxa cobertura (%)	55,4	74,6

Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direcção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRE-DRAIC), 2011.

7.2. Análise global de Implementação das MAPL

Na campanha de 2010/2011 foram concedidos apoios a 27.308 pedidos, perfazendo uma ajuda que ascendeu a cerca de 67 milhões de euros. Da análise efectuada à distribuição das ajudas pelas diferentes componentes de intervenção é possível constatar que o perfil de distribuição das ajudas se mantém inalterado, face a anos anteriores:

- ⇒ os Prémios às Produções Animais reuniram parte significativa dos pedidos de apoio (86,4%) e, conseqüentemente, das ajudas atribuídas (85%)⁵;
- ⇒ as Ajudas às Produções Vegetais correspondem a 13,4% dos pedidos de apoio e a 12% do total da dotação orçamental para as MAPL;
- ⇒ as Ajudas à Transformação e as Ajudas à Comercialização assumem um peso pouco significativo quer em termos de pedidos de apoio, quer em termos de montante financeiro, motivado pelo perfil de entidades beneficiárias e de apoios concedidos;

⁵ A informação analisada neste Capítulo reporta a 30 de Junho de 2011, no entanto, a essa data permaneciam ainda alguns pagamentos suspensos por motivo de irregularidades na candidatura ou por motivos de selecção para controlo no local. Refira-se, no entanto, que os pagamentos suspensos não desviam os resultados da análise e que os pagamentos foram realizados dentro do período normal previsto na regulamentação comunitária.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

⇒ a linha de apoio ao Financiamento de Estudos, Projectos de Demonstração, Formação e Medidas de Assistência Técnica tem, igualmente, um peso residual no total de ajudas concedidas no âmbito das MAPL.

Quadro 76. Síntese da Execução das MAPL, campanha 2010/2011

Grupos de Medidas	Pedidos de Apoio		Beneficiários		Montantes Pagos	
	N.º	%	N.º	%	euros	%
1. Prémios às Produções Animais	23.586	86,4	7.882	69,2	57.164.810,06	85,0
2. Ajudas às Produções Vegetais	3.672	13,4	3.460	30,4	8.090.635,83	12,0
3. Ajudas à Transformação	3	0,0	3	0,0	552.566,70	0,8
4. Ajudas à Comercialização	45	0,2	35	0,3	1.012.843,45	1,5
5. Financiamento de Estudos, Projectos de Demonstração, Formação e Medidas de Assistência Técnica	2	0,0	2	0,0	456.158,05	0,7
Total	27.308	100,0	11.382	100,0	67.277.014,09	100,0

Fonte: Bases de dados de execução das MAPL, IFAP.

Tendo presente que o mesmo beneficiário pode auferir de diversas ajudas e prémios em simultâneo, é de referir que número de produtores abrangidos pelas MAPL, sem dupla contagem, ascendeu a 8.665, pelo que se constata que apenas 25,1% dos beneficiários recebeu ajuda no âmbito de uma única Medida. O quadro seguinte mostra os cenários mais comuns em termos de simultaneidade de ajudas/prémios: como se pode constatar através da sua análise 20,5% dos produtores beneficiou de 2 tipos de apoio; 10,8% beneficiou de 3 tipos de apoio, 16,5% beneficiou de 4 tipos de apoio, 18,1% beneficiou de 5 tipos de apoio e 9% beneficiou de 6 ou mais tipos de apoio.

Quadro 77. Beneficiários com simultaneidade de apoios no âmbito das MAPL, Campanha 2010/2011

Medida	Nº de Beneficiários	%
1 Ajuda/prémio	2.171	25,1
2 Ajudas/prémios	1.778	20,5
3 Ajudas/prémios	939	10,8
4 Ajudas/prémios	1.431	16,5
5 Ajudas/prémios	1.566	18,1
6 Ajudas/prémios	428	4,9
7 Ajudas/prémios	214	2,5
8 Ajudas/prémios	104	1,2
9 Ajudas/prémios	28	0,3
10 Ajudas/prémios	6	0,1
Total Geral	8.665	100,0

Fonte: Bases de dados de execução das MAPL, IFAP.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Dos 8.665 beneficiários, apurou-se que 59,8% recebeu exclusivamente ajudas no âmbito dos Prémios às Produções Animais, e que 31,2% beneficiou de uma combinação de apoios no âmbito dos Prémios às Produções Animais e no âmbito das Ajudas às Produções Vegetais. De referir, ainda, que apenas 8,6% dos produtores beneficiou em exclusivo de Ajudas às produções vegetais.

Em termos globais, face ao orçamento previsto na versão consolidada a 1 de Janeiro de 2010 com as alterações subsequentes ao abrigo do n.º 3, Artigo 49.º do Reg.(CE) 793/2006, as MAPL tiveram uma taxa de execução de 95,5%, um grau de execução que ficou ligeiramente acima da Campanha 2009/2010 (em que a taxa de execução foi de 89,5%). Os grupos de Medidas que melhor contribuíram para essa taxa de execução foram os Prémios às Produções animais (com uma taxa de execução de 97,7%), as Ajudas às Produções Vegetais (com um grau de execução de 95,7%) e o Financiamento de Estudos, Projectos de Demonstração, Formação e Medidas de Assistência Técnica (com uma taxa de execução muito perto dos 100%). Pelo contrário, o grupo de Medidas Ajuda à Transformação teve uma taxa de execução de 58,5% e a Medida de Ajuda à Comercialização deteve a menor taxa de execução, com 48,7%.

Quadro 78. Taxa de execução das MAPL, Campanha 2010/2011

Grupos de Medidas	Dotação orçamental (€)	Montantes Pagos (€)	Taxa execução v. Abril 2011 (%)
1. Prémios às Produções Animais	58.535.011	57.164.810,06	97,7
2. Ajudas às Produções Vegetais	8.454.000	8.090.635,83	95,7
3. Ajudas à Transformação	943.971	552.566,70	58,5
4. Ajudas à Comercialização	2.081.367	1.012.843,45	48,7
5. Financiamento de Estudos, Projectos de Demonstração, Formação e Medidas de Assistência Técnica	460.880	456.158,05	99,0
Total MAPL	70.475.229	67.277.014,09	95,5

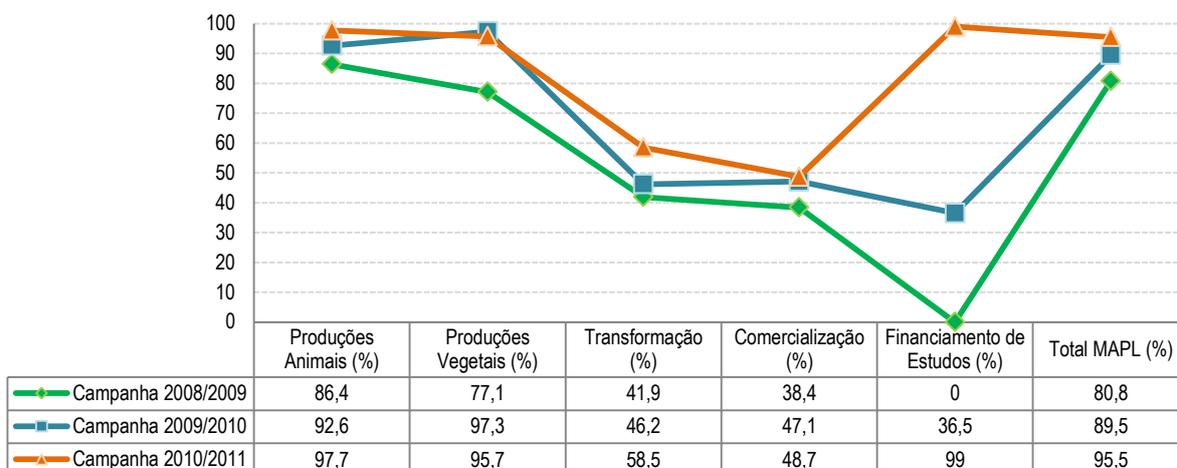
Fonte: Bases de dados de execução das MAPL, IFAP.

A comparação dos níveis de execução, permite constatar que o nível global de execução das MAPL tem vindo a evoluir positivamente ao longo dos últimos anos (cf. gráfico seguinte), observam-se níveis de execução mais elevados para todos os grupos de medidas, em resultado de uma optimização da execução financeira do Sub-programa, permitida em parte pelos ajustamentos efectuados pela gestão do Sub-programa ao nível das dotações financeiras atribuídas a cada uma das Medidas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Figura 9. Evolução do grau de execução das MAPL, por Campanha



Fonte: Bases de dados de execução das MAPL, IFAP.

7.3. Reflexão no âmbito da próxima alteração do Sub-Programa para a Região Autónoma dos Açores

Durante o ano 2011, a gestão do Sub-programa empreendeu num processo de trabalho e de participação organizada de várias entidades (entidades envolvidas na gestão do Sub-programa e parceiros do sector), que se desenvolveu a partir de reuniões e de uma consulta escrita.

Perspectivas futuras – REA

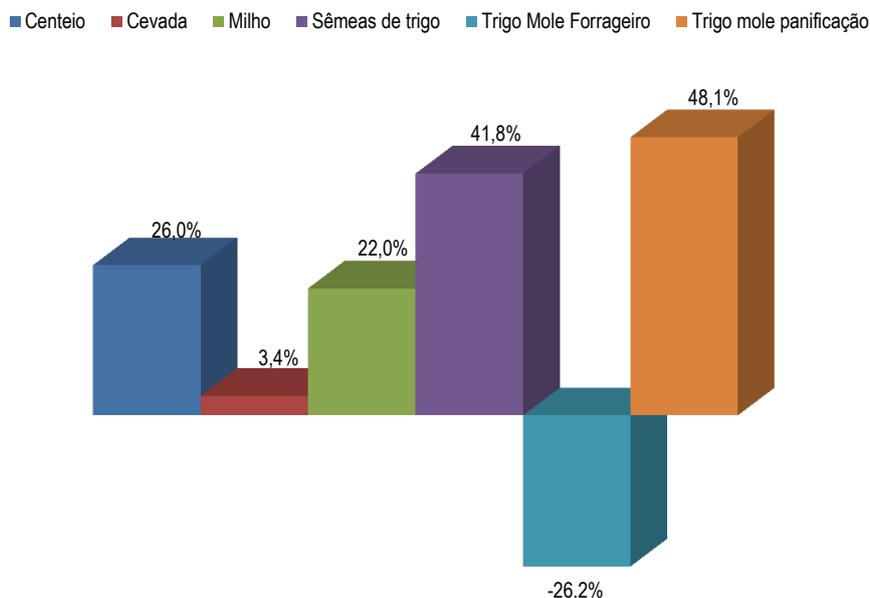
Actualmente nota-se, cada vez mais, a presença de produtos que provêm directamente do Continente, designadamente, nas ilhas mais pequenas, pelo que existe uma concorrência que é exercida pelas indústrias do Continente (as indústrias da RA Açores – Ilhas de São Miguel e Terceira – pelas suas margens limitadas de lucro não conseguem colocar os produtos nas outras ilhas por dois motivos principais: dificuldade em concorrer com os preços que as indústrias do Continente praticam (economias de escala, *dumping*), devido aos custos do transporte; quantidade de produtos necessários, já que as indústrias das Ilhas de São Miguel e Terceira têm capacidade para assegurar apenas o mercado dessas ilhas.

Uma das situações em que se considera que a Região se deve preparar bem consiste na escalada de preços dos factores de produção, que pode vir a desequilibrar completamente as finanças das empresas e colocar em risco o investimento efectuado, com e sem apoio dos Fundos Comunitários. Com efeito, desde 2005, tem-se vindo a assistir à escalada dos preços, nomeadamente dos cereais, e principalmente no que toca às sêmeas de trigo e ao trigo mole para panificação.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Figura 10. Evolução dos preços dos cereais introduzidos na RA Açores ao abrigo do REA, entre 2005 e 2010



Fonte: Secretaria Regional de Economia, Direcção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade (SRE-DRAIC), 2011.

Nota: para o cálculo foi utilizada a média dos preços dos diversos operadores pois os preços variam de acordo com o período do ano e com as quantidades – lei da oferta e da procura e economias de escala das importações

A análise temporal dos preços dos produtos denuncia um aumento substancial dos preços, aumento esse que não foi acompanhado pela dotação orçamental do REA, pelo que os apoios individuais aos operadores estão a diminuir em proporção. Este menor rendimento disponível pode colocar em causa o funcionamento de alguns operadores, sobretudo, aqueles que já são penalizados por produções em menor escala e com estruturas produtivas menos recentes e com mais custos inerentes à sua manutenção.

Dos cálculos efectuados pela DRAIC, as ajudas do POSEI incidem sobre 70% dos produtos necessários ao nível de consumo da Região, sendo que esses 70% representam a média de todos os produtos que são importados. No que se refere à repercussão até ao consumidor final, a mesma pode é calculada através das estruturas de custos (se os preços forem acordados/contratados com as indústrias, essa repercussão pode ser monitorizada em detalhe – nestes casos as margens de comercialização para alguns produtos são fixados em Portaria regional), no entanto, o verdadeiro impacto sobre os consumidores de RA Açores, ou seja, ao nível do rendimento disponível depois de adquirir determinado cabaz de produtos, não é conhecido em profundidade. Para que fosse definido esse impacto era necessário um estudo aprofundado sobre o caminho que esses diversos produtos percorrem desde que saem do seu local de origem e uma comparação em detalhe com outras regiões que consomem o mesmo tipo de produtos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Na óptica das entidades auscultadas, o orçamento do REA tem vindo a demonstrar-se reduzido e o Sub-programa tem vindo a mostrar pouca flexibilidade na sua gestão, pelo que as expectativas de alteração, para melhorar a sua implementação e gestão, são as seguintes:

- Reforçar a dotação orçamental do REA na ordem dos 20%, considerando que a ajuda em termos financeiros e em termos de quantidades é claramente insuficiente face à necessidade dos operadores, e tendo como principal objectivo abranger as necessidades de consumo da Região ou, pelo menos, aproximar-se cada vez mais dos 100%.

Neste contexto note-se, ainda, que uma eventual autorização para a importação de ramas deve ser acompanhada por um correspondente aumento do envelope financeiro e que se verifica o aumento da generalidade das produções agrícolas (em parte devido ao apoio no âmbito das Produções Locais), em particular as produções animais, fazendo acentuar a necessidade de importação de cereais, para complemento alimentar e de acabamento das carcaças de carne, factores que determinam uma melhor adequação do envelope financeiro do REA.

- Substituir os mercados de proximidade definidos em regulamentação, ou seja, os destinos da reexportação de Marrocos, Guiné e Cabo Verde para o Canadá e Estados Unidos da América, considerando que a complexidade dos circuitos marítimos encarece muito o preço dos produtos, pelo que não é rentável ter rotas de comercialização para esses países e que as quantidades em questão não vão desequilibrar a balança comercial porque a quantidade não é significativa. Além de que o Canadá e os EUA têm um significado expressivo de exportação de produtos regionais para o “mercado da saudade”.

Esta alteração poderá fomentar o acréscimo da exportação de produtos regionais através da criação de novos fluxos comerciais – importante quer para os operadores, quer para a imagem da Região – sendo que se evita o pagamento de uma taxa no mercado de destino.

A CE pode até definir um valor mínimo para a restituição da ajuda (p.e., 100 ou 200€, sendo que abaixo deste valor deve haver isenção).

- Permitir a reexportação para o Canadá e para os EUA, considerando que esta alteração quando há expedição para estes países tem de se devolver a ajuda; Não se prevê que esta alteração acarrete impactos significativos na quantidade das reexportações, servindo essencialmente para satisfazer as necessidades dos emigrantes açorianos).
- Permitir a ajuda à importação de ramas de cana-de-açúcar, a qual não foi incluída por motivo de limitação orçamental, considerando que, dado o facto de ter sido concedida a possibilidade de a SINAGA produzir a partir de açúcar bruto de cana, a RA Açores tem de aumentar a produção de acordo com a capacidade instalada dessa empresa.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Programa POSEIMA, antes da alteração de 2006, permitia à SINAGA a importação de ramas de beterraba do mercado comunitário com direito à atribuição de uma ajuda de 64 € por tonelada da quota A ou B (contingentes fixados pela Comissão) ou, em alternativa, importar da quota C (quota excedentária), neste caso, com isenção de direitos aduaneiros. A empresa nunca importou ramas das quotas A e B, preferindo importar da quota C com isenção de direitos.

Com a revisão do POSEI em 2006, o envelope financeiro disponível para o REA da RA Açores teve por base a média da execução financeira de 2001-2003. Como a SINAGA não importou ramas das quotas A e B, com direito a ajuda, não contribuiu, assim, para a execução do envelope financeiro nesse período. Deste modo, e de acordo com o critério adoptado, não foi fixada qualquer ajuda para as ramas de açúcar, embora se tenha mantido a possibilidade da empresa importar com isenção de direitos aduaneiros.

Para além daquele critério, com a reforma da OCM do açúcar, que veio originar dificuldades no abastecimento comunitário de açúcar além quota, na sequência das condições preferenciais estabelecidas para o fornecimento às indústrias químicas e de alimentação animal, o estrangulamento na produção de açúcar da empresa açoriana tornou-se evidente.

Considerando que, a inexistência de matéria-prima no mercado comunitário em quantidades e a preços competitivos é o principal problema que se coloca à SINAGA, a RA Açores congratula-se pela iniciativa da Comissão ao propor a inclusão do açúcar bruto de cana no contingente do Regime Específico de Abastecimento.

Todavia, revela-se fundamental prolongar o calendário relativo à expedição de açúcar previsto no Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro de 2006, de forma a ajustar os efeitos esperados dos incentivos à produção de beterraba. Na realidade, pelos motivos expostos acima, a disposição prevista no n.º 3 do artigo 4.º daquele regulamento nunca chegou a ser plenamente executada.

Em resumo, apela-se para que a Comissão Europeia tenha em consideração, dentro das suas prerrogativas, que é extremamente importante para a sustentabilidade da economia da Região Autónoma dos Açores:

- a isenção de direitos de importação, no âmbito do POSEI/REA, ao abastecimento de ramas de açúcar da quota C;
 - inclusão das ramas de açúcar da quota A e B no balanço de aprovisionamento do POSEI/REA;
 - possibilidade de importação de ramas de cana de açúcar do código da NC 1701 11 10.
- Permitir a transferência de verbas entre REA e MAPL de forma a maximizar o aproveitamento das ajudas concedidas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

- Aumentar a articulação entre Programas, promovendo reuniões anuais entre entidades regionais, nacionais e comunitárias.

Perspectivas futuras MAPL

Em termos de perspectivas futuras, e no que se refere particularmente ao sector agrícola, que constitui o principal sector produtivo da RA Açores, com impactos importantes a nível social, cultural, ambiental, paisagístico e económico, o mesmo deve evoluir para a segurança alimentar da região, ou seja, produzir para satisfazer as necessidades de consumo dos seus habitantes. Esta evolução deve partir do aumento da produção em outras áreas de actividade que não o leite e, mais recentemente, a carne, todavia, a própria tutela não tem total convicção da apetência dos produtores para investir nessas áreas ligadas à diversificação.

Não obstante, com a reforma da Política Agrícola Comum (PAC) da União Europeia em 2013 e o desmantelamento do Regime de Quotas Leiteiras, previsto para 2015, esperam-se impactos sobre o desenvolvimento da agricultura da Região Autónoma dos Açores, pelo que a alteração ao POSEI, pela sua importância estratégica, constitui uma matéria de interesse regional.

No primeiro semestre de 2011, a gestão do Sub-programa para a RA Açores empreendeu, num processo de informação e debate com os representantes do sector, com o objectivo de analisar a situação do sector agrícola, analisar as dinâmicas de execução do POSEI e discutir posições relativamente à futura alteração do Sub-programa. A finalidade do conjunto alargado de reuniões e sessões de esclarecimento foi de consensualizar posições com as organizações de produtores, com os industriais e mesmo com as forças políticas, reforçando posições sobre o que a Região pretende para o futuro da agricultura.

O Programa POSEI trata do único instrumento de que as regiões Ultra-Periféricas dispõem para restabelecer a equidade em relação ao resto da União Europeia, pelo que há que fazer um esforço conjunto no sentido de propor alterações que visem a continuidade do contributo do POSEI para o reforço da competitividade do sector agrícola regional. Com efeito, ao POSEI reconhece-se o contributo para aprofundar a diversificação da base produtiva regional e para aumentar a produção e a qualidade dos produtos alternativos à produção predominante da pecuária local e favorecer a sua comercialização, assim como para a estruturação de algumas actividades produtivas (p.e., carne bovina, banana, ananás, queijos), com um apoio considerável para a organização de toda a cadeia, desde a produção até à comercialização, nomeadamente, implementando regras básicas de produção, classificação e comercialização e conduzindo a uma maior homogeneização e quantidade e qualidade dos produtos.

Num período em que a Comissão Europeia está a preparar a reforma da Política Agrícola Comum (PAC), onde é previsível uma redução de verbas do seu orçamento, há uma forte preocupação por parte da Secretaria Regional para a Agricultura e Florestas que essa previsível redução não afecte o POSEI,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

considerando que o POSEI (i) tem um papel essencial para atenuar os sobrecustos que colocam as populações em desvantagem nos abastecimentos devido ao seu afastamento e na produção-transformação devido à sua dispersão e à sua pequena dimensão; e (ii) tem um papel importante como instrumento de compensação de impactos negativos de políticas da União Europeia sobre as RUPs, como o desmantelamento do regime de quotas leiteiras ou a abertura do mercado europeu ao Mercosul, que poderá introduzir instabilidade e imprevisibilidade dos mercados.

A análise de toda a informação em torno dos pareceres das entidades do sector que participaram no processo de informação e debate e de a informação recolhida no processo de auscultação, acerca da execução do Sub-programa gerou consenso quanto à referência do POSEI como um Programa fundamental aos rendimentos dos agricultores açorianos e como um Programa que tem um excelente nível de execução, aliás conseguido através do bom desempenho dos Serviços e da respectiva gestão e a sua adequação aos interesses dos agricultores e à realidade da agricultura açoriana. No que se refere à eventual alteração Programa no ano de 2012, esse mesmo processo permitiu concluir pela necessidade de:

- ⇒ reforçar os apoios actualmente em vigor, com maior incidência no sector do leite e nas produções agrícolas regionais; e
- ⇒ consolidar a eficácia e rentabilidade que a Comissão deseja implementar, que implicará um pleno investimento dos fundos em cada sector e a demonstração da eficácia, rentabilidade e sustentabilidade dos sectores apoiados.

Com a **reforma da PAC**, a RA Açores considera fundamental não só manter, mas também reforçar e melhorar a adaptação das medidas de apoio previstas no âmbito do POSEI, preservando a coerência com as medidas de política regional. Assim, a Região defende para o período pós 2013:

- manter a PAC como uma política verdadeiramente comum, não permitindo a sua renacionalização;
- manter o dispositivo do Programa POSEI, através de dotações financeiras adequadas à prossecução das políticas implementadas na Região;
- manter as excepções à aplicação da dissociação e da modulação das ajudas no quadro do 1.º pilar da PAC;
- manter as derrogações estruturais concedidas à regiões ultraperiféricas e reservar à RA Açores um acesso privilegiado ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural;
- proteger a produção leiteira regional através da manutenção do regime comunitário das quotas leiteiras após 2015 ou por mecanismos alternativos, no caso deste regime desaparecer;
- permitir maior simplificação e flexibilidade na aplicação dos apoios;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

- discriminar positivamente as especificidades das Regiões Ultraperiféricas.

No contexto **do desmantelamento do regime de quotas leiteiras após 2015**, refira-se que, ao longo dos seus mais de 20 anos de existência, este regime contribuiu para a adequação da oferta à procura de produtos lácteos (no espaço europeu e mundial), permitiu a estabilização dos preços e a sustentabilidade dos rendimentos ao longo de toda a fileira e instituiu a previsibilidade no sector, incentivando a realização de investimentos na produção e na indústria. Em termos produtivos, o regime permitiu a redução de efectivos, que foi sendo compensada por ganhos de produtividade importantes, e abriu espaço à melhoria da segurança alimentar, do ambiente e do bem-estar animal.

O arquipélago dos Açores, enquanto Região Ultraperiférica, tem na produção leiteira, uma das actividades de maior importância e, embora o regime de quotas seja restritivo para a capacidade produtiva regional, tem protegido a sustentabilidade da produção leiteira, que se encontra fortemente condicionada pela pequena dimensão territorial e pelo distanciamento em relação aos principais mercados. **A dificuldade em encontrar oportunidades e alternativas consistentes, posiciona a fileira do leite como um sector estratégico para o desenvolvimento regional** estando a economia dos Açores, dependente do sector dos lacticínios.

Assim, a necessidade de defesa da fileira do leite é inquestionável, pela importância que tem para a economia regional, mas também pelas competências instaladas no sector e pelo sucessivo e crescente investimento de que tem sido alvo (actualmente é o sector onde a RA Açores possui maior vocação produtiva e maior dimensão de mercado, representando cerca de 30% da produção nacional).

Ao nível da produção primária verificou-se, na última década, um aumento significativo do número médio de vacas por exploração (associado ao aumento da dimensão média da exploração leiteira) e ao aumento do rendimento por vaca, continuando, no entanto, a prevalecer o modo de produção em regime de pastoreio extensivo.

Com o desmantelamento do sistema de quotas previsto para 2015, o cenário que se vislumbra remete sobretudo para o abandono da produção leiteira nos países e territórios cuja produção é menos competitiva/rentável, constituindo uma oportunidade para a colocação de produtos com níveis de rentabilidade superiores. Desse cenário decorre que, no quadro das medidas específicas para as Regiões Ultraperiféricas, é importante conseguir flexibilizar a definição e gestão dos limites administrativos impostos às produções tradicionais, permitindo o desenvolvimento das produções agro-pecuárias onde essas regiões têm efectivas vantagens comparativas, até ao limite da sua sustentabilidade ambiental e dos seus recursos naturais.

Para A RA Açores é necessário adoptar uma série de medidas e estratégias que possam garantir a capacidade produtiva e a sustentabilidade da produção leiteira de forma a garantir um regime de excepção.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Pela parte do Governo Regional dos Açores mantém-se a defesa do regime de quotas leiteiras em toda a União Europeia e o aprofundamento das políticas visando reforço da competitividade e sustentabilidade da fileira do leite açoriana.

No âmbito da **produção de Carne** e do **MERCOSUL**, de acordo com os dados do Serviço Regional de Estatística, a produção bovina na RA Açores apresentou um crescimento não só de animais adultos, mas também na produção de vitelos, que quase duplicou. Esta situação traduziu-se num incremento significativo de animais abatidos e um aumento da expedição de carcaças para fora da Região.

O recente anúncio da abertura do mercado europeu aos países do MERCOSUL, pelo Comissário do Comércio, representa motivo de grande preocupação para a agricultura açoriana, nomeadamente para os produtores de carne, que a comercializam, na quase totalidade, no continente Português. A abertura do mercado à carne do MERCOSUL, com custos muito mais baixos e sem garantia dos critérios de rastreabilidade e exigências de alimentação animal existentes na UE, pode representar uma circunstância de agravamento da viabilidade e sustentabilidade da produção de carne nos Açores. Assim sendo, o Governo Regional dos Açores julga ser indispensável analisar os impactos dessa decisão sobre os produtores de carne da RA Açores e, nessa sequência, que sejam adoptadas as medidas de apoio e de compensação aos produtores açorianos.

Da discussão promovida entre os representantes do sector, cujos objectivos se centraram no apoio às actividades económicas predominantes (melhoria qualitativa da produção de leite e de carne de bovino), no apoio às produções agrícolas regionais (aumento do peso das produções hortícola, frutícolas e florícolas locais) e no apoio à comercialização, destacam-se as seguintes propostas de alteração para integrar no novo Regulamento do POSEI:

- Reforço orçamental para os prémios das explorações leiteiras: atribuir um único valor às explorações produtoras de leite, que contemple um valor aproximado ao equivalente da soma de todos os actuais prémios, tendo presente o previsível desmantelamento das quotas leiteiras;
- Tornar a candidatura à importação de Reprodutores mais selectiva, para que se possibilite a venda da genética que já se encontra na região, definindo as raças que têm interesse produzir e apoiar. Na RA Açores existe um crescimento de núcleos de produção de animais puros e o acesso à importação de genética pura por inseminação artificial encontra-se bastante desenvolvido, pelo que seria importante beneficiar estes grupos de produção de animais puros em detrimento das ajudas à importação de reprodutores. Dessa forma pode contribuir-se para a valorização desses núcleos e para a produção de animais puros na região.
- Aumentar o limite orçamental para as culturas arvenses no sentido de possibilitar aos produtores o acréscimo da área de ocupação dessas culturas e, na sequência desse acréscimo de produção, ser possível a disponibilização de maior quantidade de alimento para os períodos



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

mais críticos do ano, uma vez que os custos de produção do milho estão cada vez mais elevados, o que torna este suplemento mais caro ao produtor. Com esta proposta pretende-se incentivar a produção forrageira, diminuindo a dependência de concentrados.

- Reforçar o envelope financeiro para as produções animais com Identificação Geográfica Protegida (IGP) e em Modo de Produção Biológico (MPB) (por cabeça produzida ou prémio ao abate), de forma a incentivar a produção destes dois tipos de carne que, para além de ter exigências e custos de produção mais elevados face à produção de carne convencional, não existe, na RA Açores, qualquer forma de comercialização específica da carne como biológica (toda a linha tem de ser certificada: desde a produção, abate até à sua colocação no mercado). Os animais candidatos ao prémio dos bovinos machos nestes regimes deveriam ter, ainda, a oportunidade de se candidatar às ajudas à exportação.
- Eliminar o compromisso dos 5 anos da candidatura para as culturas horto-frutícolas, flores de corte e plantas ornamentais. Num tipo de produção com grande rotatividade de culturas em virtude dos seus ciclos culturais curtos, e que alterna em função do mercado/da procura, não faz sentido assumir um compromisso de 5 anos mas no máximo de 2 anos. Esta redução permitirá uma melhor gestão cultural destas culturas e melhores cumprimentos dos contratos assinados. No âmbito da produção horto-frutícola, flores de corte e plantas ornamentais deverá, ainda, ser criada uma diferenciação positiva para as produções em modo de produção biológico.
- Diminuir o envelope financeiro para o escoamento dos jovens bovinos produzidos na Região, podendo aumentar-se em simultâneo a ajuda ao abate de bovinos na região, de forma a incentivar o abate na região;
- Disponibilizar direitos de vacas aleitantes, acompanhados do respectivo montante financeiro.
- Manter a Ajuda ao envelhecimento de vinhos licorosos até ao 3º ano de estágio, devendo ainda ser criada a possibilidade de apoio para os vinhos em estágio até 6 anos, aumentando o apoio para 0,15 €/hl/dia para o 4º, 5º e 6º ano. O envelhecimento prolongado dos vinhos licorosos dos Açores poderá representar uma mais-valia qualitativa com consequências comerciais e de marketing importantes para os produtores e para as DOP, no entanto, a sua prática representa um impacte de capital que torna quase proibitiva a sua prática.
- Criar um envelope financeiro para a ajuda ao transporte agro-pecuário inter-ilhas e fora da região.
- Agilização/simplificação dos procedimentos de candidatura.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANEXOS



ANEXO 1 - ALTERAÇÕES NAS PORTARIAS DO POSEI (CAMPANHA 2010-2011)

Alterações nas portarias do POSEI (2010-2011)	Observ.
Regionais	
<i>Portaria n.º 9/2010 de 26 de Janeiro de 2010</i>	
<p>A Portaria n.º 26/2007, de 26 de Abril, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 11/2008, de 25 de Janeiro e 66/2009, de 4 de Agosto, aprova o Regulamento de aplicação das medidas a favor das produções animais e vegetais, cujos apoios estão previstos no Sub-Programa para a Região Autónoma dos Açores do Programa Global apresentado por Portugal no âmbito do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro de 2006.</p> <p>Nota: Alterada em alguns artigos pela Portaria nº 23/2010</p>	MAPL
<i>Despacho Normativo n.º 9/2010, de 4 de Fevereiro de 2010</i>	
O presente despacho normativo fixa as regras e os períodos de candidatura, para o ano 2010, ao regime de ajudas financiadas pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA).	
<i>Portaria n.º 19/2010 de 18 de Fevereiro de 2010</i>	
Estabelece as normas de aplicação da atribuição da ajuda à banana, prevista no Sub-Programa para a Região Autónoma dos Açores do Programa Global apresentado por Portugal. Revoga a <u>Portaria n.º 8/2008</u> , de 15 de Janeiro.	MAPL
<i>Portaria n.º 20/2010 de 19 de Fevereiro de 2010</i>	
Estabelece as normas de atribuição do prémio aos produtores de leite, cujos apoios estão previstos no Sub-Programa para a Região Autónoma dos Açores do Programa Global apresentado por Portugal.	MAPL
<i>Portaria n.º 23/2010 de 3 de Março de 2010</i>	
É alterado o artigo 5º da <u>Portaria nº 9/2010, de 26 de Janeiro</u> . São ainda alterados o nº 3 do artigo 18º e o nº3 do artigo 51, do Regulamento anexo à Portaria nº 26/2007, de 26 de Abril, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 11/2008, de 25 de Janeiro, 66/2009, de 4 de Agosto e 9/2010 de 26 de Janeiro, relativo à aplicação das medidas a favor das produções animais e vegetais, cujos apoios estão previstos no Sub-programa para a Região Autónoma dos Açores.	MAPL
<i>Portaria n.º 27/2010 de 8 de Março de 2010</i>	
Estabelece as normas de aplicação das medidas a favor das produções animais e vegetais, cujos apoios estão previstos no Sub-programa para a Região Autónoma dos Açores do Programa Global apresentado por Portugal no âmbito do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro de 2006. <u>Revoga a Portaria n.º 26/2007</u> , de 26 de Abril. <p>Nota: Alterada pelas Portarias nº 55/2010 e 2/2011</p>	MAPL
<i>Portaria n.º 32/2010 de 24 de Março de 2010</i>	
O presente diploma estabelece as normas de atribuição da ajuda aos produtores de tabaco, prevista no Sub-Programa para a Região Autónoma dos Açores.	
<i>Portaria n.º 33/2010 de 30 de Março de 2010</i>	
Considerando que a Portaria n.º 34/2008, de 7 de Maio, alterada pela Portaria n.º 29/2009, de 15 de Abril, veio aprovar, em anexo, o regulamento da aplicação da acção “Ajudas à Melhoria da Capacidade de Acesso aos Mercados”, da medida “Ajudas à Comercialização”. Considerando a necessidade de clarificar as despesas consideráveis elegíveis no âmbito de cada um dos itens de despesas considerados, bem como discriminar os documentos comprovativos a apresentar em cada um dos pedidos de ajuda; Considerando finalmente a necessidade de actualizar os montantes máximos relativamente aos valores elegíveis.	MAPL

(Continua)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(cont.)

Alterações nas portarias do POSEI (2010-2011)	Observ.
<i>Portaria n.º 34/2010 de 1 de Abril de 2010</i>	
Considerando que a Portaria n.º 27/2008, de 19 de Março, rectificada pela Declaração n.º 6/2008, de 25 de Julho, veio aprovar, em anexo, o regulamento da aplicação da acção “Ajudas à Inovação e Qualidade das Produções Pecuárias Açorianas”, da medida “Prémios às Produções Animais”.	MAPL
<i>Portaria n.º 55/2010 de 11 de Junho de 2010</i>	
É alterado artigo 5º da Portaria n.º 27/2010, de 8 de Março, estabelece as normas de aplicação das medidas a favor das produções animais e vegetais na Região Autónoma dos Açores cujos apoios estão previstos no Sub-programa para a Região Autónoma dos Açores do Programa Global.	MAPL
<i>Portaria n.º 56/2010 de 18 de Junho de 2010</i>	
Altera a Portaria n.º 28/2008, de 15 de Abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 103/2009, de 15 de Dezembro, que estabelece as listas de indicadores relativas aos requisitos legais de gestão, boas condições agrícolas e ambientais e o quadro das “Ocupações culturais”, aplicáveis para efeitos de candidaturas ao regime de pagamentos no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural (2007-2013), de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 51º, do Regulamento n.º 1698/2005, do Conselho de 20 de Setembro de 2005 e pagamentos directos. Nota: Alterada pela Portaria n.º 69/2010	MAPL
<i>Regulamento (UE) N.º 641/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Julho de 2010</i>	
Altera o Regulamento (CE) n.º 247/2006 do Conselho que estabelece medidas específicas no domínio agrícola a favor das regiões ultraperiféricas da União Europeia.	MAPL e REA
<i>Portaria n.º 69/2010 de 20 de Julho de 2010</i>	
Portaria n.º 69/2010, que altera a Portaria n.º 56/2010 de 18 de Junho de 2010 que altera a Portaria n.º 28/2008, de 15 de Abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 103/2009, de 15 de Dezembro, que estabelece as listas de indicadores relativas aos requisitos legais de gestão, boas condições agrícolas e ambientais e o quadro das “Ocupações culturais”, aplicáveis para efeitos de candidaturas ao regime de pagamentos no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural (2007-2013), de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 51º, do Regulamento n.º 1698/2005, do Conselho de 20 de Setembro de 2005 e pagamentos directos foi recentemente alterada pela Portaria n.º 56/2010 de 18 de Junho, no sentido de actualizá-la para o ano 2010;	MAPL
<i>Regulamento (UE) n.º 1112/2010 da Comissão, de 1 de Dezembro de 2010</i>	
Altera o Regulamento (CE) n.º 793/2006 que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) n.º 247/2006 do Conselho que estabelece medidas específicas no domínio agrícola a favor das regiões ultraperiféricas da União Europeia	MAPL e REA
<i>Despacho Normativo n.º 8/2010 de 30 de Dezembro de 2010</i>	
Revoga o Despacho n.º 5/2010, de 17 de Novembro. Nos termos do segundo parágrafo do n.º 1 do artigo 24 do Regulamento (CE) n.º 247/2006 de 30 de Janeiro, foi aprovado o Programa Global para 2011, que inclui as quantidades da estimativa do regime específico de abastecimento que beneficiam a isenção dos direitos aplicáveis às importações provenientes de países terceiros ou da ajuda para os produtos comunitários.	REA
<i>Despacho Normativo n.º 1/2011 de 4 de Janeiro de 2011</i>	
Fixa as regras e os períodos de candidatura, para o ano de 2011, das medidas a favor das produções agrícolas locais do POSEI, no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e das Medidas 2.1, 2.2 e 2.4 (ajudas ao rendimento) do PRORURAL, das Medidas 212, 221, 222 e 232, do PDRu-Açores e da Retirada de Terras para a Protecção de Lagoas, no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER). Nota: Alterada pelo DN n.º 20/2011	MAPL e REA

(Continua)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

(cont.)

Alterações nas portarias do POSEI (2010-2011)	Observ.
<i>Portaria n.º 2/2011 de 11 de Janeiro de 2011</i>	
<u>Altera os artigos 34.º, 41.º e 73.º da Portaria n.º 27/2010, de 8 de Março, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 55/2010, de 11 de Junho, que estabelece as normas de aplicação das medidas a favor das produções animais e vegetais na Região Autónoma dos Açores.</u>	MAPL
<i>Despacho Normativo n.º 20/2011 de 25 de Março de 2011</i>	
<u>Altera o Despacho Normativo n.º 1/2011, de 4 de Janeiro, que fixou as regras e os períodos de candidatura, para o ano de 2011, das medidas a favor das produções agrícolas locais do POSEI, no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e das Medidas 2.1, 2.2 e 2.4 (ajudas ao rendimento) do PRORURAL, das Medidas 212, 221, 222 e 232, do PDRu-Açores e da Retirada de Terras para a Protecção de Lagoas, no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER).</u>	MAPL



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANEXO 2 - ELEMENTOS DE BASE PARA A RESPOSTA AO INDICADOR 3

Consumo

Produto	Ano	2006	2007	2008	2009	2010
Carne de bovinos (kg)		4.471.531,20	4.538.511,60	4.773.210,00	4.784.793,00	4.965.382,20
Carne de suínos (kg)		10.717.093,80	11.321.878,40	11.602.572,00	11.728.877,20	11.503.954,80
Carne de ovinos e caprinos (kg)		753.355,80	732.018,00	685.384,00	662.509,80	589.946,40
Carne de animais de capoeira (kg)		7.241.936,40	7.783.791,40	8.151.174,00	8.539.015,20	8.677.128,30
Leite (l)		21.725.809	21.545.730	21.344.816	20.783.178	20.549.800
Ovos (nº)		36.239.526	38.099.182	37.790.596	38.312.782	40.106.005
Frutos frescos (kg)		19.878.872	20.179.296	20.537.042	20.930.402,20	nd
Frutos secos (kg)		1.482.410	1.488.437	1.395.246	1.325.019,60	nd
Citrinos (kg)		6.610.090	7.002.972	6.927.274	6.919.546,80	nd

Nota: assumiu-se o peso médio por ovo de 57 g

Fonte: INE

Produção

Produto	Ano	2006	2007	2008	2009	2010
Carne de bovinos (kg)		8.261.000	8.262.000	10.448.000	11.565.000	11.645.000
Carne de suínos (kg)		4.732.000	5.146.000	5.706.000	4.659.000	4.383.000
Carne de ovinos e caprinos (kg)		17.000	14.000	16.000	16.000	18.000
Carne de animais de capoeira (kg)		3.964.000	4.195.000	4.230.000	4.304.000	4.195.000
Leite (l)		78.136.901	89.861.897	84.068.506	99.410.215	99.104.674
Ovos (nº)		31.930.938	34.390.958	33.743.034	31.894.580	31.894.580
Frutos frescos (kg)		661.000	661.000	661.000	661.000	nd
Frutos secos (kg)		281.000	281.000	281.000	281.000	nd
Citrinos (kg)		6.142.000	6.142.000	6.142.000	6.142.000	nd

Fonte: SREA.

Bovinos vivos saídos da R.A.A. (kg)

Produto	Ano	2006	2007	2008	2009	2010
Bovinos vivos saídos da R.A.A. (kg)		11.740.370	9.630.879	8.436.427	5.510.627	5.200.205

Fonte: SREA, Bovinos vivos saídos da R.A.A.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANEXO 3 – ELEMENTOS DE BASE PARA RESPONDER AO INDICADOR 4

Evolução de CN em Portugal e na RA Açores, no período 2001-2009

Espécie		2001	2002	2003	2004	2005	2007	2008	2009
Bovinos com menos de 1 ano	Portugal	160.000	157.200	155.600	159.200	153.600	156.920	148.400	138.520
	RAA	26.400	23.600	22.400	24.000	24.000	25.680	26.000	25.760
Vitelos para abate	Portugal	39.500	34.000	32.500	42.500	43.500	43.800	44.500	40.150
	RAA	500	1.500	2.500	3.500	3.500	5.450	6.150	5.900
Bovinos entre 1 e 2 anos	Portugal	nd	nd	nd	nd	nd	133.800	143.160	130.740
	RAA	nd	nd	nd	nd	nd	25.140	26.100	26.160
animais para abate	Portugal	9.600	8.400	9.600	10.200	11.400	9.000	13.140	10.740
	RAA	600	1.200	1.800	1.200	1.800	1.380	1.980	1.620
Outros	Portugal	79.200	81.600	73.800	81.600	81.600	81.420	85.920	81.060
	RAA	15.600	15.600	15.600	15.000	17.400	17.520	17.400	18.180
Bovinos com mais de 2 anos	Portugal	nd	nd	nd	nd	nd	827.500	829.200	826.800
	RAA	nd	nd	nd	nd	nd	133.800	133.800	137.100
Novilhas	Portugal	nd	nd	nd	nd	nd	40.080	43.440	47.820
	RAA	nd	nd	nd	nd	nd	5.400	5.820	5.760
Novilhas para abate	Portugal	3.000	3.000	3.000	2.400	3.600	2.880	3.360	3.780
	RAA	0	0	0	0	600	360	420	420
Vacas	Portugal	689.000	700.000	699.000	721.000	726.000	730.000	725.900	713.300
	RAA	113.000	117.000	114.000	118.000	120.000	121.800	120.800	124.200
Vacas leiteiras	Portugal	405.600	409.200	393.600	404.400	388.800	366.840	360.840	347.160
	RAA	116.400	121.200	117.600	121.200	122.400	119.280	116.640	118.440
Porcos com peso vivo < 20 kg	Portugal	34.600	34.300	32.850	34.350	34.950	35.835	35.250	35.870
	RAA	950	950	900	950	850	730	790	720
Porcos com peso vivo entre 20 e < 50 kg	Portugal	88.650	86.700	83.250	85.200	88.050	88.590	85.650	81.630
	RAA	2.100	2.100	1.650	1.800	2.100	1.740	1.860	1.650
Porcos de engorda entre 50 e < 80 kg	Portugal	74.850	72.000	70.500	73.650	68.850	69.810	70.245	69.750
	RAA	2.100	1.950	2.550	2.700	2.250	1.890	1.980	1.800
Porcos de engorda entre 80 e < 110 kg	Portugal	32.100	33.600	31.500	34.650	34.350	35.235	36.015	38.745
	RAA	600	600	750	900	1.050	1.335	1.350	1.530
Porcos de engorda de pelo menos 110 kg	Portugal	10.200	8.000	7.200	8.400	8.200	9.280	8.220	6.880
	RAA	200	200	200	200	200	180	160	120
Porcas reprodutoras com peso vivo > 50 kg	Portugal	nd	nd	nd	nd	nd	111.895	109.970	106.960
	RAA	nd	nd	nd	nd	nd	2.065	1.925	1.750
Ovinos	Portugal	518.850	518.550	503.400	531.150	537.450	503.415	471.690	435.855
	RAA	600	450	450	450	450	390	330	360
Caprinos	Portugal	84.150	80.700	75.300	81.900	82.650	76.335	74.385	73.095
	RAA	1.200	1.050	1.200	1.200	1.350	945	975	960
Total	Portugal	2.229.300	2.227.250	2.171.100	2.270.600	2.263.000	3.322.635	3.289.285	3.188.855
	RAA	280.250	287.400	281.600	291.100	298.350	465.085	464.480	472.430

Fonte: Eurostat.

Nota: não há dados disponíveis para o ano 2006.

Consideraram-se os seguintes valores para cálculo do número de CN:

- Bovinos com menos 1 ano: assumido o CN bovinos até 6 meses;
- Vitelos para abate: vitelo de engorda (até 350 kg pv/ até um ano, para abate);
- Bovinos entre 1 e 2 anos: Bovinos de 6 a 24 meses;
- Animais para abate: Considerado CN de 0,5;
- Outros: Considerado CN de 0,5;
- Bovinos com mais de 2 anos: Touros ou vaca aleitante (mais de 500 kg pv) ou vaca (menos de 7.000 kg leite/ ano)
- Novilhas: Considerado o CN dos bovinos de 6 meses a 24 meses;
- Novilhas para abate: Considerado o CN dos bovinos de 6 meses a 24 meses;
- Vacas: Touros ou vaca aleitante (mais de 500 kg pv) ou vaca (menos de 7.000 kg leite/ ano);



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

- Vacas leiteiras: Considerado o CN da vaca leiteira com mais de 600 kg pv ou mais de 7.000 kg leite/ ano;
- Porcos com peso vivo menos de 20 kg: considerado o CN de Báculo/ leitão desmamado de 7 kg a 20 kg pv;
- Porcos com peso vivo de 20 kg a 50 kg: Considerado o CN porco em acabamento (20 kg e os 110 kg pv);
- Porcos de engorda entre 50 e < 80 kg: Considerado o CN porco em acabamento (20 kg e os 110 kg pv);
- Porcos de engorda entre 80 e < 110 kg: Considerado o CN porco em acabamento (20 kg e os 110 kg pv);
- Porcos de engorda de pelo menos 110 kg: Considerado o CN de Porco Montanhês (suíno em regime acabamento para abate > 90 kg pv);
- Porcas reprodutoras com peso vivo de 50 kg e mais: Considerado o CN das porcas reprodutoras com mais de 50 kg;
- Ovinos: Considerado o CN dos ovinos e caprinos (sistema extensivo, mais de 12 meses macho ou fêmea);
- Caprinos: Considerado o CN dos ovinos e caprinos (sistema extensivo, mais de 12 meses macho ou fêmea);



ANEXO 4 – ELEMENTOS DE BASE PARA RESPONDER AO INDICADOR 5

Evolução do valor acrescentado do açúcar refinado,
em relação à beterraba sacarina produzida na RA Açores, no período 2000-2009

Ano	Valor acrescentado do açúcar refinado (€)
2000	244.423,34
2001	229.863,80
2002	135.994,60
2003	178.597,80
2004	171.301,20
2005	280.573,22
2006	443.707,38
2007	543.733,91
2008	265.820,84
2009	99.653,96

Nota: considerou-se, para estes cálculos, que a totalidade da beterraba sacarina produzida na RA Açores foi transformada pela SINAGA.

Fonte: SINAGA, Açores em Números (SREA)



ANEXO 5. ANÁLISE DOS RESULTADOS DO INQUÉRITO DE SATISFAÇÃO AOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO PRESTADOS PELA DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA AGRICULTURA

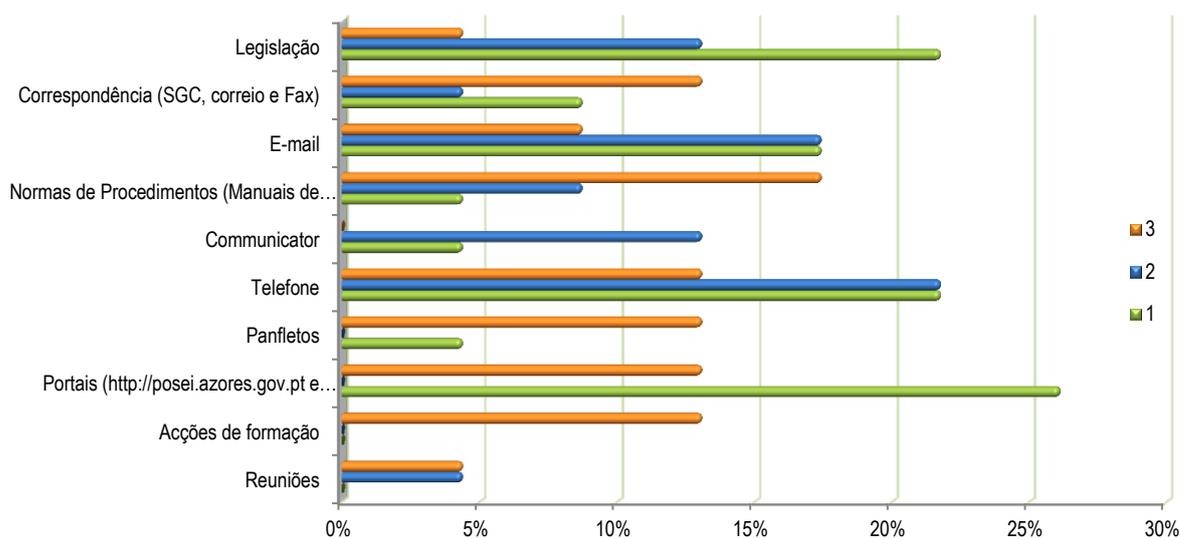
Análise comparada das respostas

Quadro 79. Utilização dos meios de informação e divulgação

Meios de informação e divulgação	N.º	%
Reuniões	19	82,6
Acções de formação	18	78,3
Portais (http://posei.azores.gov.pt e http://prorural.azores.gov.pt)	23	100,0
Panfletos	14	60,9
Telefone	23	100,0
Communicator	8	34,8
Normas de Procedimentos (Manuais de procedimentos)	17	73,9
E-mail	21	91,3
Correspondência (SGC, correio e Fax)	17	73,9
Legislação	21	91,3
Total	23	-

Fonte: Inquérito de Satisfação aos Serviços de Divulgação e Informação prestados pela Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura.

Gráfico 11. Frequência de utilização dos meios de informação e divulgação



Fonte: Inquérito de Satisfação aos Serviços de Divulgação e Informação prestados pela Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura.

Legenda: Frequência de utilização, correspondendo o 1 ao mais utilizado.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 80. Meios de divulgação/transmissão de informação preferenciais para a entidade

Meios de informação e divulgação	N.º	%
Reuniões	10	43,5
Acções de formação	10	43,5
Portais (http://posei.azores.gov.pt e http://prorural.azores.gov.pt)	9	39,1
Panfletos	1	4,3
Telefone	9	39,1
Communicator	1	4,3
Normas de Procedimentos (Manuais de procedimentos)	4	17,4
E-mail	15	65,2
Correspondência (SGC, correio e Fax)	5	21,7
Legislação	6	26,1
Total	23	-

Fonte: Inquérito de Satisfação aos Serviços de Divulgação e Informação prestados pela Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura.

Quadro 81. Meios de divulgação/transmissão de informação que a DRACA deve melhorar

Meios de informação e divulgação	N.º	%
Reuniões	13	56,5
Acções de formação	11	47,8
Portais (http://posei.azores.gov.pt e http://prorural.azores.gov.pt)	4	17,4
Panfletos	8	34,8
Telefone	4	17,4
Communicator	1	4,3
Normas de Procedimentos (Manuais de procedimentos)	5	21,7
E-mail	3	13,0
Correspondência (SGC, correio e Fax)	6	26,1
Legislação	2	8,7
Outros	1	4,3
Total	23	-

Fonte: Inquérito de Satisfação aos Serviços de Divulgação e Informação prestados pela Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura.



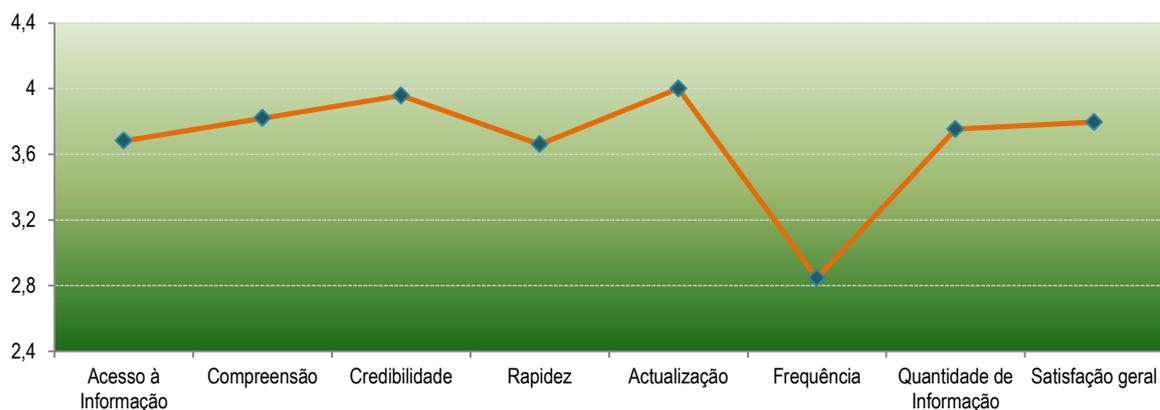
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 82. Satisfação média dos inquiridos, segundo aos critérios em análise

Critérios	POSEI Ajudas Directas (n=23)	POSEI Outras (n=9)
Acesso à Informação	3,68	3,56
Compreensão	3,82	3,65
Credibilidade	3,96	3,72
Rapidez	3,66	3,54
Actualização	4,00	3,80
Frequência	2,85	2,50
Quantidade de Informação	3,75	3,63
Satisfação geral	3,80	3,66

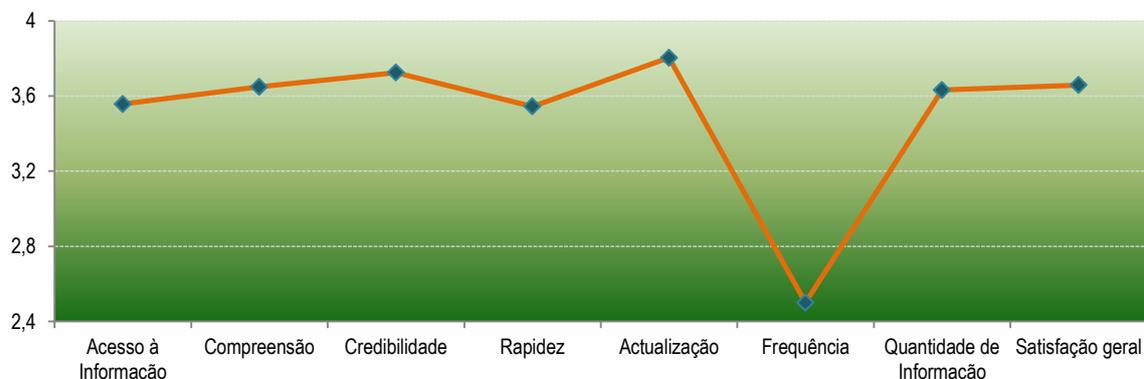
Fonte: *Inquérito de Satisfação aos Serviços de Divulgação e Informação prestados pela Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura.*
Legenda: Grau de Satisfação medido numa escala de 5 pontos (de 1-Não satisfeito a 5-Totalmente satisfeito).

Gráfico 2. Satisfação média dos beneficiários do POSEI Ajudas Directas, segundo aos critérios em análise



Fonte: *Inquérito de Satisfação aos Serviços de Divulgação e Informação prestados pela DRACA.*
Legenda: Grau de Satisfação medido numa escala de 5 pontos (de 1-Não satisfeito a 5-Totalmente satisfeito).

Gráfico 3. Satisfação média dos beneficiários do POSEI Outras, segundo aos critérios em análise



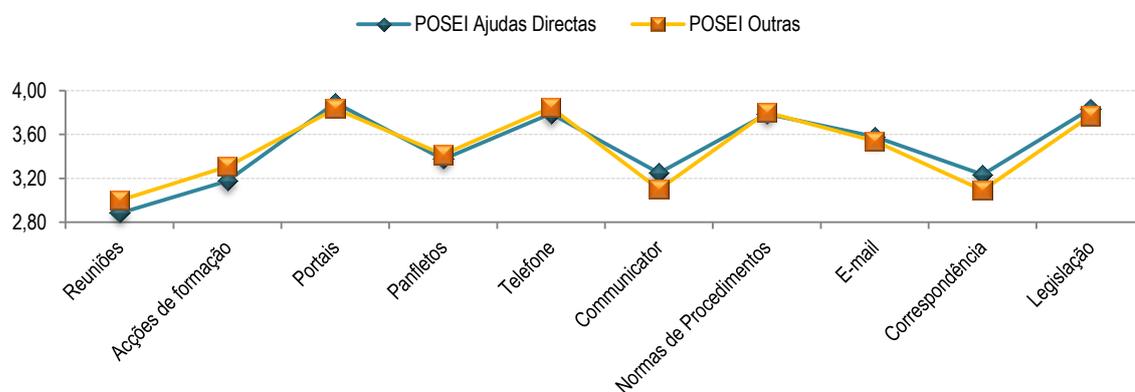
Fonte: *Inquérito de Satisfação aos Serviços de Divulgação e Informação prestados pela DRACA.*
Legenda: Grau de Satisfação medido numa escala de 5 pontos (de 1-Não satisfeito a 5-Totalmente satisfeito).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

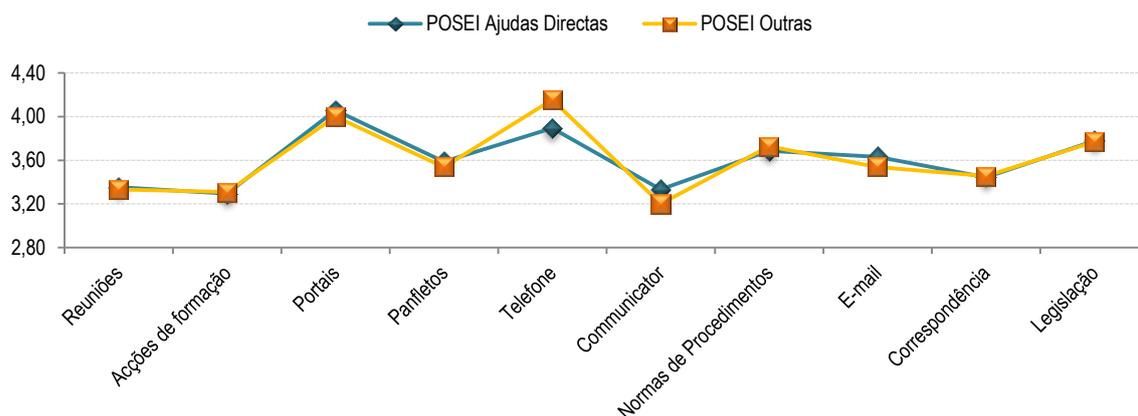
⇒ ANÁLISE DESAGREGADA POR CRITÉRIO

Gráfico 4. Satisfação média dos beneficiários com o acesso à informação



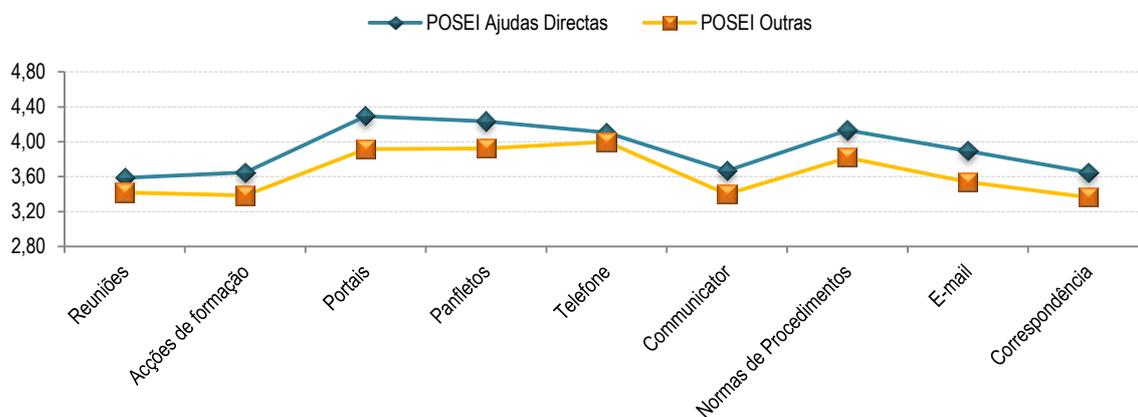
Fonte: Inquérito de Satisfação aos Serviços de Divulgação e Informação prestados pela DRACA.
Legenda: Grau de Satisfação medido numa escala de 5 pontos (de 1-Não satisfeito a 5-Totalmente satisfeito).

Gráfico 5. Satisfação média dos beneficiários com a clareza da informação



Fonte: Inquérito de Satisfação aos Serviços de Divulgação e Informação prestados pela DRACA.
Legenda: Grau de Satisfação medido numa escala de 5 pontos (de 1-Não satisfeito a 5-Totalmente satisfeito).

Gráfico 6. Satisfação média dos beneficiários com a credibilidade da informação

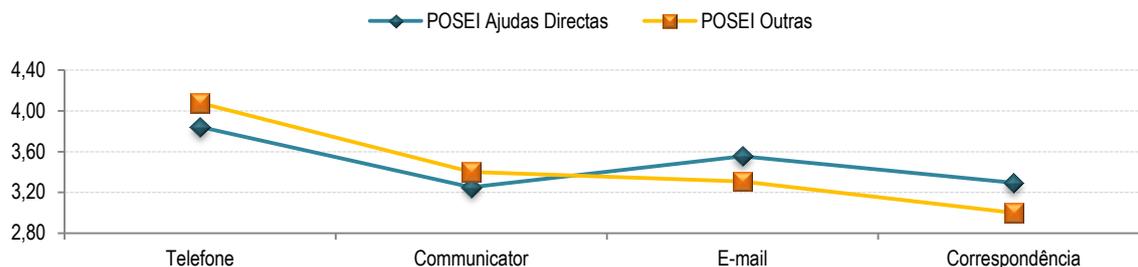


Fonte: Inquérito de Satisfação aos Serviços de Divulgação e Informação prestados pela DRACA.
Legenda: Grau de Satisfação medido numa escala de 5 pontos (de 1-Não satisfeito a 5-Totalmente satisfeito).



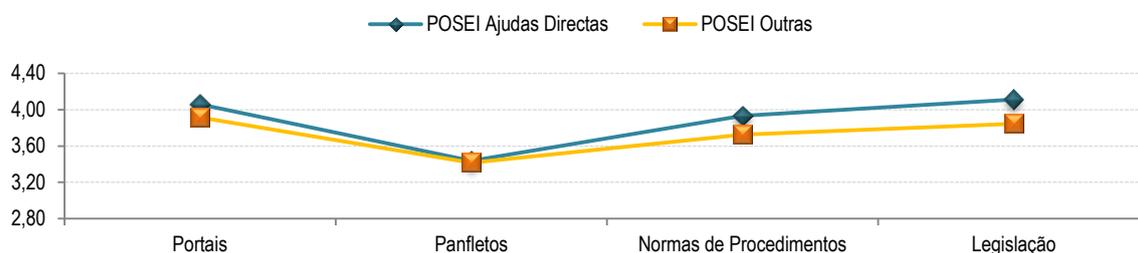
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Gráfico 7. Satisfação média dos beneficiários com a celeridade da resposta



Fonte: Inquérito de Satisfação aos Serviços de Divulgação e Informação prestados pela DRACA.
Legenda: Grau de Satisfação medido numa escala de 5 pontos (de 1-Não satisfeito a 5-Totalmente satisfeito).

Gráfico 8. Satisfação média dos beneficiários com a actualização da informação



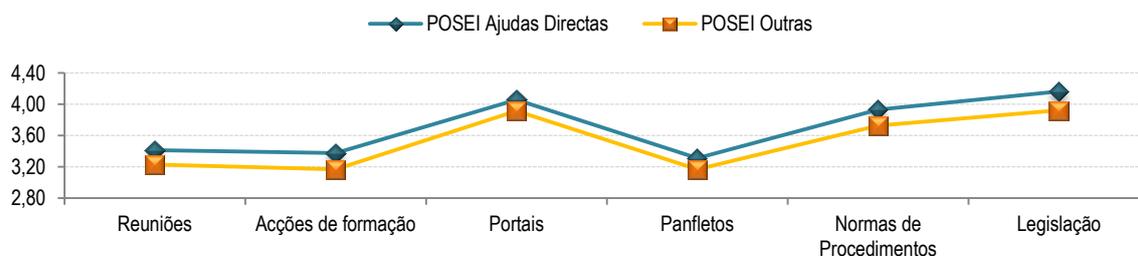
Fonte: Inquérito de Satisfação aos Serviços de Divulgação e Informação prestados pela DRACA.
Legenda: Grau de Satisfação medido numa escala de 5 pontos (de 1-Não satisfeito a 5-Totalmente satisfeito).

Quadro 5. Satisfação média dos beneficiários com a frequência das acções de transmissão de informação

Meios de transmissão e informação	POSEI Ajudas Directas	POSEI Outras
Reuniões	2,59	2,38
Acções de formação	2,67	2,62

Fonte: Inquérito de Satisfação aos Serviços de Divulgação e Informação prestados pela DRACA.
Legenda: Grau de Satisfação medido numa escala de 5 pontos (de 1-Não satisfeito a 5-Totalmente satisfeito).

Gráfico 9. Satisfação média dos beneficiários com a Quantidade de informação transmitida



Fonte: Inquérito de Satisfação aos Serviços de Divulgação e Informação prestados pela DRACA.
Legenda: Grau de Satisfação medido numa escala de 5 pontos (de 1-Não satisfeito a 5-Totalmente satisfeito).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Quadro 6. Satisfação geral das entidades inquiridas relativamente aos meios de informação e divulgação

Meios de informação e divulgação	POSEI Ajudas Directas	POSEI Outras
Reuniões	2,59	2,38
Acções de formação	2,67	2,62
Portais	4,06	3,92
Panfletos	3,35	3,23
Telefone	4,16	4,15
Communicator	3,33	3,20
Normas de Procedimentos	3,93	3,64
E-mail	3,95	3,77
Correspondência	3,61	3,31
Legislação	4,00	3,85

Fonte: Inquérito de Satisfação aos Serviços de Divulgação e Informação prestados pela DRACA.

Legenda: Grau de Satisfação medido numa escala de 5 pontos (de 1-Não satisfeito a 5-Totalmente satisfeito).